

Processo : **2007/53162-4** Autuação: 17/08/2007

Responsável/ Interessado : ANTONIO CARVELLI FILHO

Assunto : TOMADA DE CONTAS

Referência : CONVENIO

Remetente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO FARA-TCE/PA

SETEPS No. 012/2005. R\$ 10.080.00

Volume : 1/1

Procedência : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

rá

0920

Belém. E.P.
Rcf. 08

DIPRO

Dno. Inace...

7ª procuradoria

Cit. nº 165/09, fls. 13.

Exp. nº 2008/16249-8, fls. 47 e 42

Exp. nº 2008/16220-6, fls. 44 a 118.

R. Contas nº 106/11,

Protocolo: 2011/34661 fls. 129/182

E.L.C. Cocco nº 566/120 fls.

Resolução Nº	de
Acórdão Nº 57.041	de 17.10.2017
Ofício Nº 03103/2017	de 20/11/2017
D. Ofício Nº 33.498	de 16.11.2017
Processos Anexados	



INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS
6º CCE

CONVÊNIO : 012 / 2005 PROCESSO / CP : Nº 200500173107 CÓDIGO: 20010108
 ASSINATURA : 23 / 08 / 05 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL : 26 / 08 / 2005
 TÉRMINO VIG. : 31 / 08 / 2006 DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS : 30 / 10 / 2006
 OBJETO : Implantação ou Ampliação das Ações voltadas à Pessoa Idosa..

PARTES ENVOLVIDAS : SETEPS e a P. M. de Santana do Araguaia

VALOR TOTAL (RS) : 10.080,00

RESPONSÁVEL (IS) : ANTONIO CARVELI FILHO FUNÇÃO: Prefeito

ADITIVOS : CÓDIGO/PUBLICAÇÃO OBJETO

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. (SCPP E SCOB) ATÉ A DATA DE : 06 / 08 / 2007.

SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART.151 § 2º DO REGIMENTO DESTA TRIBUNAL.

OBS.: Repasse confirmado junto ao SIAFEM.

DATA : 06 / 08 / 07.
 ANALISTA

Waldecir Rodrigues dos Santos
 Waldecir Rodrigues dos Santos
 Mat. 0100431

DATA : 10 / 08 / 2007.

Sandra Mara Mariz de Sá Ferreira
 Sandra Mara Mariz de Sá Ferreira
 Chefe da Seção de Auditoria

DATA : 10 / 08 / 2007.

Carlos Edilson Melo Resque
 Carlos Edilson Melo Resque
 Controlador

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº SR.
 PRESIDENTE:
 DATA: 13 / 08 / 2007

Maria de Fátima Martins Leão
 MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO
 Diretora do DCE

AUTORIZO A S.P.E. PARA AUTUAR.

DATA: 14 / 08 / 2007

Fernando Colinho Jorge
 FERNANDO COLINHO JORGE
 Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Nesta data faço remessa do presente processo à:

0922



6.º CCE

Em, 20 de agosto de 2007

SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES

A(o) funcionário(a)	LUANA
DIANTONA	
para	
de	
Processo	
data	12 09 07
Carloz	
Chefe da Seção de Processos / CCE	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
6ª CONTROLADORIA DE CONTROLE EXTERNO
Trav. Quintino Bocaiúva, 1585, 66.035-190 – Nazaré
Tel: (91) 3210-0700

0923



Ofício nº 2007/04186 - DCE

Belém, 10 de setembro de 2007.

Senhora Secretária:

Apresentamos a V. Exa.a técnica deste Tribunal, **Luana Mendes D'Antona**, encarregada de realizar Inspeção Ordinária, objetivando instruir diversos processos, cuja relação consta em anexo.

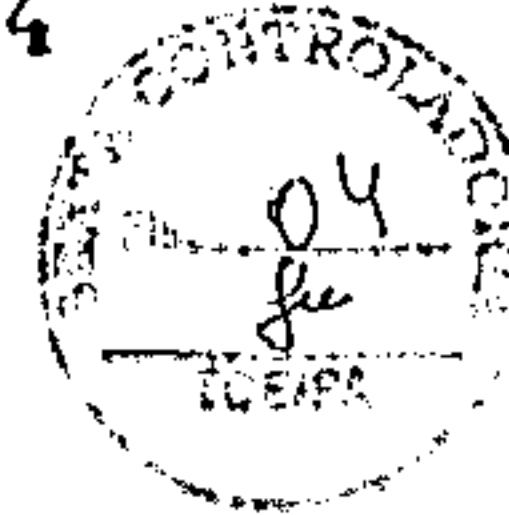
Atenciosamente,

FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

A Sr^a. **Ivanise Coelho Gasparim**
Secretária da SETEPS
Nesta

PROTOCOLO GERAL GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Nº 2007 / 1346813
18/09/2007

0924



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DCE - 6ª CCE

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 2007/04186-DCE
ÓRGÃO INSPECIONADO: SETEPS
OBJETO: CONVÊNIOS RELACIONADOS EM ANEXO

Requisitamos para fins de exame, as informações e/ou documentos abaixo assinalados, necessários à instrução dos autos dos processos relacionados em anexo:

CÓPIA DO TERMO DE CONVÊNIO, DOS TERMOS ADITIVOS, SE HOUVER, DEVIDAMENTE DATADOS;

CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO E DOS ADITIVOS, SE HOUVER;

PLANO DE APLICAÇÃO OU DE TRABALHO E/OU ORÇAMENTO BASE QUE DERAM ORIGEM AO CONVÊNIO;

NOTA DE EMPENHO, ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, SE HOUVER;

COMPROVANTE DA REALIZAÇÃO DO REPASSE;

COMPROVANTE DA DEVOLUÇÃO DO SALDO, SE HOUVER;

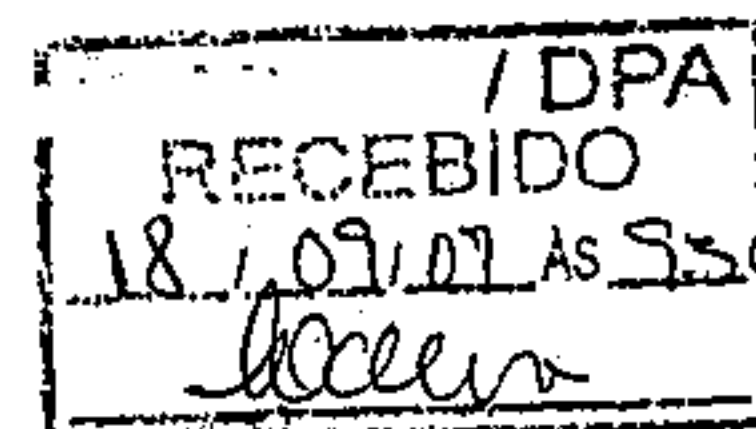
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, EM ORIGINAL, ASSINADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, IDENTIFICANDO O RESPECTIVO REGISTRO PROFISSIONAL;

Belém, 18 de setembro de 2007

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO

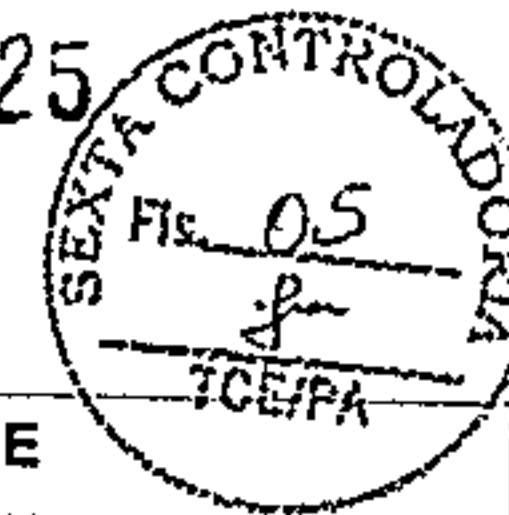
Buona Mendes D'Antona
ANALISTA-TCE

2007/04.554





0925



DCE	EXAME PRELIMINAR	6ª CCE
PROCESSO	: 2007/53162-4 /	
DESTINATÁRIO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA	
RESPONSÁVEL	: ANTONIO CARVELI FILHO	
FUNÇÃO	: PREFEITO	
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 012/2005 /	
VALOR	: R\$ 10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS) /	
PARTES	: SETEPS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA	

DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

1) DAR CIÊNCIA DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM PRESTADAS AS CONTAS REFERENTES AO CONVÊNIO SUPRA MENCIONADO.

2) INFORMAR, AINDA, QUE DEVERÁ APRESENTAR A ESTE TRIBUNAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTE OFÍCIO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO EMPREGO DOS RECURSOS (NOTAS FISCAIS E RECIBOS), EM ORIGINAL, INCLUSIVE O PROCESSO LICITATÓRIO SE REALIZADO, SOB PENA DA PREFEITURA OU ENTIDADE SER CONSIDERADA INADIMPLENTE PERANTE O ESTADO, APURANDO-SE A RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DEU CAUSA, O QUAL PODERÁ SER DECLARADO EM DÉBITO PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, NO VALOR SUPRA MENCIONADO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO E ACRESCIDO DOS DEMAIS CONSECUTÓRIOS LEGAIS.

PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS /

Sr. Chefe da Seção de Auditoria da 6ª CCE: Solicito diligência de acordo com o art. 74, do RITCEPA Em, 18/09/2007.	Ao Sr. Controlador. Em, 19/09/2007.
 Luana Mendes D'Antona Mat. nº 0100624	 Carlos Edilson Melo Resque Chefe da Seção de Auditoria

Ao DCE. Em, 20/09/2007.	À Seção de Expediente do DCE para oficial. Em, 21/09/2007.
 Antonio Roberto de Siqueira Gomes Controlador	 Maria de Fátima Martins Leão Diretora do DCE

* Para uso da Seção de Expediente

OFÍCIO Nº 2007/04.557 /	DATA: 1 / 2007
-------------------------	----------------

0926

RIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PAR.
JUNTADA
Nesta data, faço juntada ao presente processo
da COPIA DAS OPS. 04.554 E 04.557/2007
fls. 06 a 08
DCE-Secção de Expediente
Belém, 11 / 10 de 2007
gk
n.º de matrícula: 0095574



06
0927 7

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Ofício nº 04.554/2007-DCE

Belém, 04 de outubro de 2007.

Exma. Sra. Secretária:

Com o objetivo de instruir os processos relacionados em anexo, que tratam de Tomada de Contas de Convênios firmados com Prefeituras, solicitamos encaminhar:

1. Cópia do Convênio e dos Termos Aditivos, se houver, devidamente datados;
2. Cópia da publicação dos extratos;
3. Plano de aplicação, trabalho e/ou orçamento base, que deu origem ao convênio, elaborado pela entidade recebedora dos recursos;
4. Nota de Empenho, anulações e/ou cancelamento de restos a pagar;
5. Comprovante de repasse dos recursos;
6. Comprovante de devolução de saldo, se houver;
7. Relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto conveniado, em original, contendo assinatura e registro profissional do técnico responsável.

Informamos, ainda, que o prazo regimental para atendimento é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

A Exma. Sra.
IVANISE COELHO GASPARIM
Secretária Executiva de Trabalho Emprego e Renda
Nesta



0928 07

9



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ANEXO AO OFÍCIO Nº 04.554/2007-DCE

PROCESSO Nº	CONVENIO Nº	PREFEITURA MUNICIPAL DE
2007/53171-5	014/06	Santa Bárbara do Pará
2007/53161-3	023/05	Salvaterra
2007/53162-4	012/05	Santana do Araguaia
2007/53155-5	053/05	Abaetetuba
2007/53152-2	076/05	Cumarú do Norte
2007/53156-6	041/05	Curionópolis
2007/53169-0	098/05	Curralinho
2007/53168-0	095/05	Viseu
2007/53172-6	021/06	Quatipuru
2007/53170-4	085/05	Tucumã
2007/53160-2	030/05	Mãe do Rio
2007/53159-9	048/05	Xinguara
2007/53157-7	040/05	Limoeiro do Ajurú
2007/53153-3	065/05	Oeiras do Pará



0929 08

9

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Ofício nº 2007/04.557-DCE

Belém, 04 de outubro de 2007.

Senhor Prefeito:

Informamos que, em virtude de não terem sido prestadas as contas referente ao Convênio nº 012/05, celebrado com a SETEPS, esta Corte procedeu à instauração do processo de Tomada de Contas, o qual tramita sob o nº 2007/53162-4.

Informamos, ainda, que deverá apresentar a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, a documentação comprobatória do emprego dos recursos, **em original** (notas fiscais e respectivos recibos de quitação), inclusive o processo licitatório, se realizado, sob pena da Prefeitura ser considerada inadimplente com o Estado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, o qual poderá ser declarado em débito para com a Fazenda Pública Estadual, no valor de R\$ 10.080,00, devidamente atualizado e acrescido dos demais consectários legais.

Atenciosamente,


FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

Exmo. Senhor
ANTÔNIO CARVELI FILHO
Prefeito Municipal de Santana do Araguaia
Neste Estado

CORREIO CLAR
Nº 303721504
em, 08/10/2007



.AAV

End. Trav. Quintino Bocaiúva, 1585 - CEP. 66.035-190

0930

Encaminhamos os Presentes Autos

65 OCE

DCE Em, 11/10 de 2007

Waldemar F. Furtado
Edilete de Almeida Fernandes
Chefe da Seção de Expediente-DCE

Ass:	EDR
Prazo:	18
Belém:	18
Waldemar Chefe	18
	missão
	18
	atos

0932

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

AIRE

EXMO SR.
ANTÔNIO CARVEU FILHO
PREFEITO DE SANTANA DO ARAGUAIA
AV. GILBERTO CARVELLI, S/N

CENTRO 68560000 SANTANA DO ARA

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

04.557/2007- DCE

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS G = OCE

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Handwritten Signature]

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

15/10/07

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
LUGAR DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISÍBLE DU RÉCEPTEUR

EDIRAN V. SONTANA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

4836652/PA

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTE

Lafayette B. dos Santos
BANCO POSTAL
DO ARAGUAIA - PA

SANTANA DO ARAGUAIA
5 OUT 2007
PA.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SIAFEM2005-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)

17/11/2008 11:28 WALDECI
21SET2005 21SET2005 2005OB01091
870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
87000 - FFAS
870101 / 87000 / 2005PD00204 2005NL01347
037 AGENCIA : 00015 COM. CONV. N. : 1880004
SENADOR LEMOS



0933

CONTO CORRENTE : 05832977000199 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

001 AGENCIA : 02595 CONTA CORRENTE : 89095
BANCO DO BRASIL

64552/05 VALOR : 10.080,00
REF. PAGTO CONV. 012/05 PESSOA IDOSA

700414 2005NE00908 333404199 007000000 10.080,00
701977 10.080,00

RELAIONADA - NUMERO: 2005RE00234

DORILA SACRAMENTO CUNHA

EM: 21SET2005 12:01



DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO
6ª CONTROLADORIA



RELATÓRIO TÉCNICO

1. DADOS PROCESSUAIS E CONVENIAIS

PROCESSO Nº. : 2007/53.162-4
NATUREZA : Tomada de Contas do Convênio nº012/2005
OBJETO : "Implantação ou Ampliação das Ações Voltadas à Pessoa Idosa"
VIGÊNCIA : 23/08/2005 a 31/08/2006
CONVENENTES: SETEPS (SETER) e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
RESPONSÁVEL: Antonio Carveli Filho – Prefeito
VALOR : R\$ 10.080,00
ORÇAMENTO : Func. Programática: 87101.08241109140620.334041
 Fonte: 007 – Fundo Estadual de Assistência Social

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. O presente processo trata da Tomada de Contas do convênio nº. 012/05, celebrado entre a SETEPS (SETER) e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, de responsabilidade do Sr. Antonio Carveli Filho – Prefeito, vigência de 23/08/2005 a 31/08/2006, tendo como objeto "Implantação ou Ampliação das Ações Voltadas à Pessoa Idosa".

2.2. Conforme pesquisa no SCOB, não houve aditivos alterando o prazo de vigência;

2.3. O valor previsto para execução do convênio foi de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), oriundo do orçamento estadual/2005, repassado conforme a OB01091, de 21/09/2005.

2.4. O responsável não encaminhou a prestação de contas no prazo legal, previsto no art. 151 do RITECPA, por isso instaurou o processo de tomada de contas. Expedido (fls. 08) o Ofício para cientificar o Sr. Antonio Carveli Filho – Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, para apresentar a documentação pertinente ao convênio, ora analisado, porem, não o fez, até a presente data.

2.5. A SETEPS (SETER) não encaminhou o LAUDO CONCLUSIVO, sobre a execução do objeto do repasse, conforme determina a Resolução TCE 13.989 de 20/06/95, c/c art. 152, inciso X do RTCEPA.

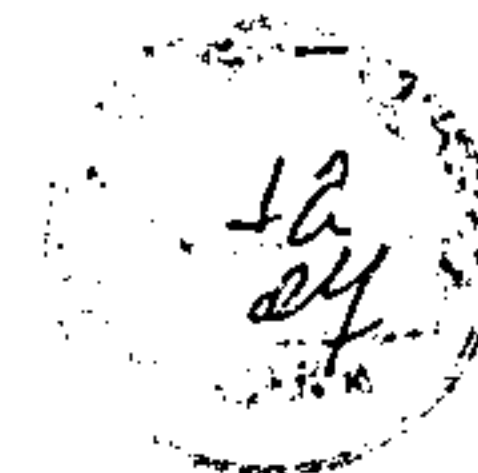
2.6. Balanço Financeiro:

Receita	R\$	Despesa	R\$
Transferência do Estado	<u>10.080,00</u>	A Comprovar	<u>10.080,00</u>
Total	10.080,00	Total	10.080,00



DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO
6ª CONTROLADORIA

0935



3. CONCLUSÃO

3.1 Considerando que a ausência da prestação de contas não nos fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão, do responsável, bem como confirmar efetivamente a utilização dos recursos estaduais na execução do objeto conveniado, opinamos no sentido de considerar o **Sr. Antonio Carveli Filho - Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, em débito para com a Fazenda Pública Estadual**, relativamente à importância de **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**, que deverá ser recolhida devidamente corrigida e acrescida dos consectários legais, a partir de **21/09/2005**, cumulativamente com as multas regimentais dispostas nos artigos **232** (responsável em débito), **233, VI** (instauração da tomada de contas), e ainda no **Art. 233, VI, c/c o Art. 75, § 5º** - (pelo não atendimento à diligência desta Corte).

4. - A **Sra. IVANISE COELHO GASPARIM, Secretária da SETEPS (SETER)**, não encaminhou a documentação referente ao convênio, mesmo sendo comunicado por esta Corte de Contas (fls.06). Portanto, sugerimos a aplicação das multas regimental disposta no **Art. 233, VI, c/c o art. 75, § 5º** - pelo não atendimento à diligência desta Corte.

É a Informação.
Belém, 25 de novembro de 2008.

Edir Costa Pereira de Souza
Analista Aux. de Cont. Externo ATI 406
Mat. nº. 0179361

Ao Senhor Controlador.
Em, 28 / 12 / 2008

Ao DCE.
Em, 02 / 12 / 2008

WALDECI RODRIGUES DOS SANTOS
Chefe da Seção de Auditoria

ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES
Controlador

0936

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO
Secretaria
na forma prevista na Resolução nº 17.475.
de 14/02/2008.
Em, 02, 12, 2008

Andréa Martins Cavalcante
Andréa Martins Cavalcante
DEPT. DE CONTROLE EXTERNO
DIRETORA-TCE/PA



0937

138

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

CITAÇÃO - 165-A/2009

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 30.03.2009, 03 e 08.04.2009, o(a) Sr(a). ANTONIO CARVELI FILHO, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53162-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SETEPS nº 012/2005.

Belém, 30 de março de 2009.

FERNANDO COUPINHO JORGE
Presidente

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	31.388	30-03-2009
2ª.	31.392	03-04-2009
3ª.	31.395	08-04-2009

SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRONICA

Telegrama

0938

CORREIOS

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

escritório

Identificador : ME119736449
Data : 03/04/2009 12:23
Assunto : CITAÇÃO Nº 165-A/2009

Protocolo: 2871699

Previsão de Entrega: 03/04/2009

Total: 9,64

Mensagem

CITAÇÃO - 165-A/2009

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, comunicamos o(a) Sr(a). ANTONIO CARVELI FILHO, Prefeito à época, que a Citação nº 165-A/2009, publicada no Diário Oficial do Estado nos termos do § 1º do art. 142 do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas, determina a data de 28/04/2009, como término do prazo concedido para apresentação de defesa nos autos do Processo nº. 2007/53162-4, que trata da Tomada de Contas Instaurada na(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SETEPS nº 012/2005.
Belém, 30 de março de 2009.

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocalúva
1585

Ao Dr. CLAUDIONOR VIEIRA
CONSTITUINTE DO SR. ANTÔNIO CARVELLI FILHO
Travessa Barão de Mamoré
411

Nazaré
66035190 Belém
PA

Guamá
66073070 Belém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

3E450A441FD8B15E2FDE9EF42BCDF52E3A4FB862BB33DB6DC0BB737582B827A58F1ACD057C4EB3EF16E2C1BD63FCD2DA60BC671B



TELEGRAMA

165-A

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

0939

150

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME119736449, remetido dia 03 de Abril de 2009 destinado a:


Ao Dr. CLAUDIONOR VIEIRA
CONSTITUINTE DO SR. ANTÔNIO CARVELLI FILHO
Travessa Barão de Mamoré, 411
Guamá
Belém/PA
66073-070

Foi entregue às 15:00 do dia 03 de Abril de 2009.
O recibo de entrega foi assinado por: SRA GABRIELA GONÇALVES

Atenciosamente, CDD NAZARE>>

Comprovante de recebimento remetido em 06/04/2009 às 9:02.

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	<input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-190 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: MA289235739BR 47417  TL4H	



16/8
0940

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

CITAÇÃO - 165-B/2009

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 do Regimento, cita através do presente Edital, o(a) Sr(a). IVANISE COELHO GASPARIM, Secretária da SETER, para que, no prazo de quinze (15) dias após o recebimento desta, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53162-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SETEPS nº 012/2005.

Belém, 30 de março de 2009.


FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

Identificador : ME119880715 Protocolo: 2875819 Previsão de Entrega: 06/04/2009
Data : 06/04/2009 13:17 Total: 9,64
Assunto : CITAÇÃO Nº 165-B/09
Mensagem _____

CITAÇÃO - 165-B/2009

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 do Regimento, cita através do presente Edital, o(a) Sr(a). IVANISE COELHO GASPARIM, Secretária da SETER, para que, no prazo de quinze (15) dias após o recebimento desta, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53162-4, que trata da Tomada de Contas Instaurada na(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SETEPS nº 012/2005. Belém, 30 de março de 2009.

Remetente _____ Destinatário _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocalúva
1585

Nazaré
66035190Belém
PA

A Dra.
IVANISE COELHO GASPARIM
Travessa São Francisco
246
Aptº 1502 - Ed. Lúcia Morgado
Campina
66023530Belém
PA

Serviços _____

Pedido de confirmação

Assinatura Digital _____

045816C59A0854D015A5419AC32F6658E551217BAD38BAA33CDE2BFADD08B6DDABD5D73DC1EFB74ABC99F3FC4D11C5BB51D4ED66



TELEGRAMA

J25-B

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

188

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME119880715, remetido dia 06 de Abril de 2009 destinado a:

A Dra.
IVANISE COELHO GASPARIM
Travessa São Francisco, 246 Aptº 1502 – Ed. Lúcia Morgado
Campina
Belém/PA
66023-530

0942

Não foi entregue devido a:

Primeira tentativa em 06/04/2009 às 15:25 Motivo da não entrega: Mudou-se

Atenciosamente, CDD BELEM CENTRO>>

Comprovante de recebimento remetido em 06/04/2009 às 17:10.

DOBRAR

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- 1 Mudou-se
- 2 Ausente
- 3 Desconhecido
- 4 Endereço Insuficiente. Faltou:.....
- 5 Outros (Especificar)
- 6 Recusado
- 7 Falecido
- 8 Não existe o número indicado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiúva 1585
Nazaré
66035-190 - Belém/PA

NÚMERO DO TELEGRAMA MA269405265BR 47494



TL4H

REMETENTE
DESTINATÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

198
0943

TERMO DE VISTA DOS AUTOS

Nesta data compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a). ANTÔNIO CARVELI FILHO —
_____/_____/_____, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as cópias das seguintes peças do processo:

- () Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- () Manifestação do Ministério Público de Contas
- () Fls. _____
- () O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.

Em 07/01 / 2009.

ANA PAULA DE SOUZA CARDOSO FOLHA
Matrícula nº. 0580074

Confirmo as informações declaradas acima.

Em 07/04 / 2009,

x Antônio Carveli Filho

Nome: ANTÔNIO CARVELI FILHO
RG nº. 4668848 CPF nº. 017.616.502-82
SSP/SP.



escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

0944



Página: 1

Identificador : ME120106405 Protocolo: 2880341 Previsão de Entrega: 07/04/2009
Data : 07/04/2009 15:35 Total: 9,64
Assunto : CITAÇÃO Nº 165-B/2009

Mensagem

CITAÇÃO - 165-B/2009

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 do Regimento, cita através do presente Edital, o(a) Sr(a). IVANISE COELHO GASPARIM, Secretária da SETER, para que, no prazo de quinze (15) dias após o recebimento desta, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53162-4, que trata da Tomada de Contas Instaurada na(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SETEPS nº 012/2005. Belém, 30 de março de 2009.

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva
1585
Nazaré
66035190Belém
PA

Destinatário

V. Excelência
Ivanise Coelho Gasparim - SETER
Avenida Governador José Malcher
652
Sec. de Trab. Emprego e Renda
Nazaré
66035100Belém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

0094AFD1E2D671218AF9D690FD719E181CE183116BB778CA23ED80A0F193E3DE7C35FF784432D49E022B0E464F625F13316696D5FA2

65

29 A J

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME120106405, remetido dia 07 de Abril de 2009 destinado

a:

V. Excelência

Ivanise Coelho Gasparim - SETER

Avenida Governador José Malcher, 652 Sec. de Trab. Emprego e Renda

Nazaré

Belém/PA

66035-100

0945

Foi entregue às 11:20 do dia 08 de Abril de 2009.

O recibo de entrega foi assinado por: M^a DO SOCORRO LOPES DO ROSÁRIO

Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:


Primeira tentativa em 07/04/2009 às 17:05 Motivo da não entrega: Outros

Observação: SEM EXPEDIENTE.

Atenciosamente, CDD BELEM CENTRO>>

Comprovante de recebimento remetido em 08/04/2009 às 15:27.

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	<input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-190 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: MA289804656BH 47652  TL4H	



20/4

[Handwritten signature]

0946

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo
do(s) ofício nº 00149-AMAT, às
fls. 22623, de acordo com o despacho do

Belém, 13 de abril de 2009

Anno Anacleto
Responsável

001/09 08/04/2009 025156 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ



- T C E -
2009/04996-7 0947

Ofício nº. 001/09 – AMAT

Santana do Araguaia - PA, 08 de abril de 2009.

Ao Senhor
FERANANDO COUTINHO JORGE
Presidente do Tribunal de Contas do Estado – TCE
Neste estado

Senhor Presidente,

Em atenção à Citação – 165-A/2009, desse Tribunal de Contas, publicada em 30/03/09, a qual cita o Ex-Prefeito para apresentar defesa nos autos do processo nº 2007/53162-4, referente ao Convênio SETEPS nº 012/2005.

De acordo com o Relatório Técnico da 6ª Controladoria, esta Corte alega que o citado Ex-Prefeito não encaminhou a prestação de Contas do referido Convênio. Outrossim, estamos cópia do Of. 155/09 de 10/12/08, protocolado em 16/12/09 – TCE.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


ANTONIO CARVELLI FILHO
Ex-Prefeito

O presente documento refere-se ao	
processo ou expediente nº	2007/53162-4
Localizado:	na Secretaria
Em:	08/04/09
_____ SPE - DIO	



13:36 18

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- T C E -

2008/16220-6



0948

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Ofício nº 155/2008-SF

Santana do Araguaia-PA, em 10 de Dezembro de 2008

Sr. presidente,

Em anexo ao presente estamos encaminhando a Prestação de Contas do Convênio Nº 012/2005 - SETEPS firmado entre a Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, para devida análise, nesta Egrégia Corte de Contas

Sendo só o que se apresenta para o momento, e contando com a compreensão, elevamos no ensejo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

ANTONIO CARVELLI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

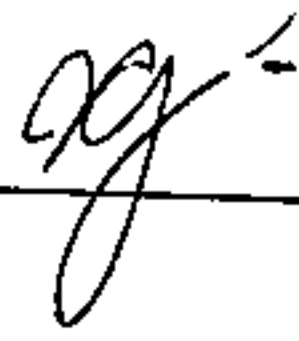
ILMO. SR.
DR. FERNANDO COUTINHO JORGE
MD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
BELEM - PA

0949

PROCURAÇÃO

Através deste instrumento particular eu, IVANISE COELHO GASPARIM, brasileira, casada, Bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 5679402 SSP/PA, CPF nº 476.078.903-00, residente e domiciliada na Travessa Arcipreste Manoel Teodoro, nº 923, Ed. D. Orleans, apto 1101, CEP 66.015-040, Bairro Batista Campos, Belém, Pará, nomeio e constituo meu procurador Flávia Araújo, CI nº 2837032 SSP/PA, para o fim específico de solicitar e retirar documentação para fins de defesa em processos que estejam tramitando no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém, 15 de abril de 2009.





0950

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

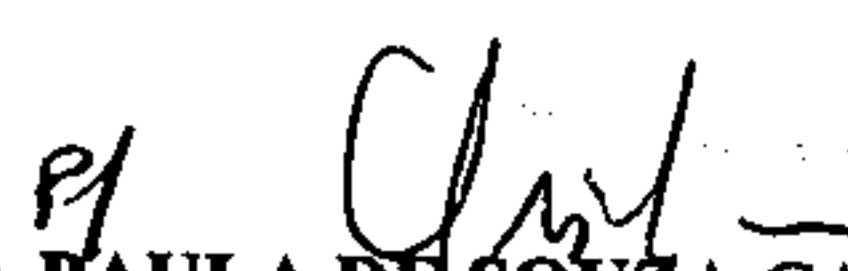
TERMO DE VISTA DOS AUTOS

Nesta data compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a). FLÁVIA ARAÚJO, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as cópias das seguintes peças do processo:

- Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- Manifestação do Ministério Público de Contas
- Fls. _____
- O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.

Em 16/04/2009.


ANA PAULA DE SOUZA CARDOSO FOLHA
Matrícula nº. 0580074

Confirmo as informações declaradas acima.

Em 16/04/2009,


Nome: FLÁVIA ARAÚJO

RG nº. 2837032 CPF nº. _____

0951

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
JURÍDICA

Nesta data, faço juízo no presente processo
do(a) Exp. nº 2009/05533-6, às
fls. 26 a 39, de acordo com o despacho do
X X

Belém, 23 de abril de 2009

Anne Araújo
Responsável

EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
PARÁ



0952

Ref. Citação nº 165-B/2009

Processo nº 2007/53162-4

IVANISE COELHO GASPARIM, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, portadora da C.I. nº 5679402 (SSP/PA) e do CPF/MF nº 476.078.903-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Arcipreste Manoel Teodoro, nº 923, Edifício D. Orleans, apto 1101, bairro Batista Campos, CEP: 66.015-040, vem, respeitosamente, em atendimento à Citação nº 165-B/2009, apresentar **DEFESA** nos autos em epígrafe, consoante as razões abaixo:

1. A defendente foi citada, em 07/04/09, para apresentar defesa nos autos do Processo nº 2007/53162-4, que trata de Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, em face do Convênio SETEPS nº 012/2005, sob pena de sofrer sanção de multa.

2. O Processo nº 2007/53162-4 foi instaurado em razão de pendências encontradas na prestação de contas do Convênio nº 012/2005, celebrado entre o Município de Santana do Araguaia e a SETEPS, e cuja vigência se deu entre 23/08/05 a 31/08/06.



0953

3. Segundo o Relatório Técnico desse Tribunal, não foi obedecido o prazo de remessa das contas, tendo sido instaurada a Tomada de Contas com autorização da Presidência.

4. Informa também que foi expedido Ofício para cientificar o senhor Antonio Carveli Filho - Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, para apresentar documentação pertinente ao convênio, ora analisado, porém, não o fez, até a presente data.

5. Que a SETEPS (SETER) não encaminhou o LAUDO CONCLUSIVO, sobre a execução do objeto do convênio, conforme determina a Resolução TCE nº 13.989 de 20/06/95, c/c art. 152, inciso X do RITCEPA.

6. O Relatório Técnico concluiu que, considerando a ausência da prestação de contas não fornecer elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável, bem como confirmar efetivamente a utilização dos recursos estaduais na execução do objeto conveniado, os responsáveis pela análise técnica opinaram no sentido de considerar o Sr. Antonio Carveli Filho - Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, em débito para com a Fazenda Pública Estadual, relativamente à importância de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), devidamente corrigida e acrescida dos consectários legais, a partir de 21/09/2005, cumulativamente com as multas regimentais dispostas nos arts. 232, 233, VI, e ainda, art. 233, VI, c/c o art. 75, § 5º.

7. Quanto a SETEPS (SETER), ainda que solicitada, mediante Ofício, não remeteu a essa Corte o a documentação referente ao convênio, razão pela qual



0954

entenderam por aplicar multa regimental disposta no art. 233, VI, c/c o art. 75, § 5º.

8. A aplicação da multa à defendente é, *data venia*, descabida. Isso porque, muito embora o art. 2º, da Resolução nº 13.989/TCE sujeite a autoridade administrativa competente à sanção de multa, pelo descumprimento da obrigação quanto à emissão de laudo de acompanhamento da execução do objeto conveniado, a defendente não era a autoridade responsável pelo repasse dos recursos e nem pela emissão do laudo de acompanhamento.

9. O Convênio nº 012/2005 foi assinado em 23 de agosto de 2005, ainda na gestão anterior, com vigência até 31 de agosto de 2006, também na gestão anterior. Ao ser solicitada, através de Ofício, por essa Corte de Contas, para apresentar o laudo de acompanhamento requerido, a defendente imediatamente encaminhou a solicitação à Diretoria Administrativa do órgão, que não encontrou o documento requerido no Convênio "sub examine".

10. Ressalte-se que o objeto do convênio foi inteiramente executado na gestão passada, já que sua vigência expirou em 31/08/06, razão pela qual a defendente jamais teve acesso a qualquer laudo de acompanhamento ou documento semelhante.

11. Importante asseverar que não foi indicado, na ocasião da celebração do convênio em 23 de agosto de 2006, nenhum técnico responsável para fins de acompanhamento, controle e fiscalização, conforme comprova a cláusula sexta - do Acompanhamento e Fiscalização, do Convênio nº 012/2005 (cópia do convênio em anexo).



0955

12. Não houve intenção, por parte da defendente, em desatender à solicitação dessa Corte, ao contrário, envidou todos os esforços na busca do documento solicitado, entretanto não obteve êxito, tendo em vista a dificuldade enfrentada em ter acesso aos documentos referentes à Administração anterior.

12. Desta forma, não há que se falar em aplicação de pena de multa, em virtude da ausência de má-fé, dolo ou locupletamento, por parte da defendente, pelo que requer a Vossa Excelência que receba a presente defesa e, levando em consideração os argumentos aqui expendidos, deixe de aplicar a pena de multa sugerida pelo Relatório Técnico.

Nestes termos

Pede deferimento.

Belém(PA), 17 de abril de 2009.


IVANISE COELHO GASPARIM

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

O presente documento refere-se ao
processo ou expediente nº 2007153162-4
Localizado: Secretaria
Em, 22/04/09
SPE - BID



0956

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

CONVÊNIO N.º012...../2005/SETEPS.

M

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E O
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, com sede à Av. Governador José Malcher, n.º 652, Ed. CAPEMI, 3º ao 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.296.817/0001-26, doravante denominada simplesmente SETEPS, neste ato representada por sua Secretária, MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, brasileira, casada, desembargadora, R.G. n.º 3.399.582 SSP/PA, C.P.F. n.º 085.632.252-00, e o MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, com sede à Rua Rafael Zolino, s/nº, bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.832.977/0001-99, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO CARVELI FILHO, brasileiro, R.G. n.º 466.884-8 SSP/PA e C.P.F. n.º 047.646.502-82, residente e domiciliado à Rua Aristófane, n.º 94, bairro Centro, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, cujo instrumento foi elaborado e/ou aprovado pela Assessoria Jurídica/Seteps, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS

Este Convênio decorre da parceria ESTADO – MUNICÍPIO tem em vista os preceitos contidos na Constituição Federal de 1988 (art. 203, 204 e 230) e os princípios e diretrizes estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.742/93 (LOAS) e 8.842/94, regulamentada pelo Decreto n.º 1.948/93 (Política Nacional do Idoso),

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros como co-financiamento do Estado do Pará, através da Seteps, para a implementação, implantação ou ampliação das ações voltadas à pessoa idosa, visando a inclusão deste segmento nas ações/serviços, programas emanados da política de assistência social com a interface das demais políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Estado do Pará.

2.2. O detalhamento dos objetivos, metas, metodologia, estratégia e demais elementos informativos estão expressos no Programa Idade Ativa e Plano de Ação (parte integrante deste instrumento).

Brubert
A



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

0957

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na **Cláusula Segunda** deste Convênio, os partícipes obrigam-se à:

I - SETEPS

- a) transferir os recursos financeiros consignados na **Cláusula Quarta** deste instrumento;
- b) assessorar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações objeto do **Convênio**, observando o disposto na **Cláusula Sexta**;
- c) promover, se necessário, o treinamento dos recursos da **CONVENENTE** envolvidos no desenvolvimento das atividades relacionadas à execução das ações destinadas ao segmento deste objeto, visando melhor desempenho e qualidade dos serviços ofertados no âmbito do Município;
- d) dar conhecimento à **CONVENENTE** das normas programáticas e administrativas expedidas pela **Secretaria Especial de Estado de Proteção Social/SEEPS** e pela própria **SETEPS**, para execução das ações inerentes ao **Programa Idade Ativa**, no Estado do Pará;
- e) Promover a articulação e a integração institucional das ações/serviços, programas e projetos governamentais voltados à **pessoa idosa**, em operação, no Município;

II - DA CONVENENTE

- a) aplicar os recursos financeiros transferidos na execução das ações objeto deste **Convênio**, sendo vedado dar destinação diversa do estabelecido neste instrumento;
- b) propiciar os meios e as condições necessárias e imprescindíveis para que a **SEEPS**, **SETEPS** e/ou **Conselho Estadual de Assistência Social**, através de seus representantes credenciados ou designados, possam realizar o monitoramento, fiscalização e inspeção sobre a execução e o objeto pactuado;
- c) arcar com todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços/ações objeto do **CONVÊNIO**, não podendo ser atribuídas ou transferidas à **SETEPS**, quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal decorrente das ações objeto do **Convênio**;
- d) cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **SEEPS** e **SETEPS**;
- e) movimentar os recursos transferidos em razão deste **CONVÊNIO**, na conta bancária específica, que deverá ser aberta, com subtítulo do **Programa**, informando à **SETEPS** no ato da assinatura deste instrumento;
- f) manter atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
- g) prestar contas dos recursos recebidos, observando o disposto na **Cláusula Sétima** deste instrumento;

[Handwritten signature]
A



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

0958

- h) manter atualizada a escrituração contábil dos atos relativos à execução do convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados no desenvolvimento do Programa;
- i) responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento do pessoal, se necessário, para o exercício das atividades inerentes ao Programa, inclusive pelos encargos sociais e trabalhistas decorrentes;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. Para execução do objeto do Convênio, serão repassados pela SETEPS recursos no valor total de **RS 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais)**, à conta da seguinte classificação programática orçamentária: **87. 101 08.241.1091.4062 334041 - Fonte 007.**

4.2. Os recursos repassados deverão ser, obrigatoriamente, mantidos na conta bancária especificamente aberta para as despesas do CONVÊNIO, somente sendo permitido saques para as despesas previstas no item 4.3 deste instrumento.

4.3. Os recursos repassados em razão deste CONVÊNIO, só poderão ser utilizados para manutenção das ações dele objeto que têm por característica a **natureza de despesas correntes (Custeio)**, observando as metas pactuadas e o valor específico de cada atividade/ação, estando abrangida nessas despesas: pagamento de alimentação, aquisição de material didático, pagamento de serviços de terceiros/pessoa física ou jurídica, pequenas reformas, locomoção para execução das atividades/ações, sendo vedadas todas e quaisquer despesas que não estejam compreendidas na enumeração **numerus clausus** (taxativas) constante de elenco discriminado neste item.

4.4. É vedada a utilização dos recursos transferidos em razão deste CONVÊNIO para:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- c) pagamento de pessoal da administração pública federal, estadual e municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros;
- d) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos serão repassados em 04 (quatro) parcelas a partir do mês de Setembro de 2005 até Abril de 2006, de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Trabalho;

5.2. Os saques para pagamento de despesas previstas neste instrumento, para execução das ações/atividades do objeto do CONVÊNIO, serão realizados mediante cheque nominativo ao credor, ordem de pagamento bancário, recibos de prestação de serviços e pagamentos através de recursos liberados via suprimimento de fundos para despesas de pronto atendimento, ressalvada a hipótese de aplicação no mercado financeiro, que deverá ser efetivado de acordo com o item 5.3 deste instrumento.

Handwritten signature and a circled number 19.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

0959

5.3. Os recursos oriundos deste **CONVÊNIO**, enquanto não utilizados, serão **obrigatoriamente**, aplicados em cadernetas de poupança de instituição oficial se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública estadual, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

5.4. Os rendimentos das aplicações financeiras efetuadas nos termos do item anterior, serão, **obrigatoriamente**, computados à crédito do **CONVÊNIO** e aplicados, exclusivamente, no seu objeto do ajuste, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

5.5. Obriga-se a **CONVENENTE**, na hipótese do descumprimento do disposto nos itens 5.3 e 5.4 a recolher aos cofres da **SETEPS** o valor correspondente aos rendimentos das aplicações, referente ao período.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria Especial de Estado de Proteção Social – **SEEPS** e a Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social – **SETEPS**, através da Diretoria de Assistência Básica – **DAB**, exercerão, diretamente, as atribuições do acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do **CONVÊNIO**.

6.2. A **CONVENENTE** obriga-se a permitir o livre acesso dos técnicos da **SEEPS**, **SETEPS** e **CEAS** a toda documentação, dependências e livros de execução do objeto do **CONVÊNIO**, devendo cumprir todas as orientações e recomendações para perfeita execução de ações e atingimento de seus objetivos.

6.3. O acompanhamento e fiscalização exercidos pelos órgãos citados, não exclui e nem reduz as responsabilidades da **CONVENENTE** pela execução do objeto do **CONVÊNIO**, cabendo-lhe acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas pelos Portais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada em original ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo legal de 30 (trinta) dias, após encerramento da vigência deste **Convênio**, devendo a **CONVENENTE** encaminhar 01 (uma) cópia da prestação, juntamente com 01 (uma) cópia do Ofício de encaminhamento ao **T.C.E.**, com todos os documentos que dela fazem parte para à **Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/SETEPS**.

7.2. A prestação de contas, deverá ser composta das peças abaixo indicadas:

- a) Ofício de encaminhamento a **SETEPS** e ao **T.C.E.**;
- b) Relatório de Cumprimento do Objeto, referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**;
- c) Cópia, autenticada, do Plano de Ação;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- e) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e quando for o caso, o saldo existente;

Handwritten signature and a circled letter 'A'



0960

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

- f) Relação dos pagamentos efetuados ordenados **cronologicamente** e **numerados**, mencionando a ordem bancária, o saque, ou o número de cada cheque nominativo e o nome do beneficiário, os recibos e notas fiscais relativas às despesas de pronto atendimento, **devendo a relação ser assinada pelo titular do setor financeiro;**
- g) Relação de materiais adquiridos com recursos do **CONVÊNIO**, se for o caso;
- h) Cópia do extrato da conta bancária específica vinculada ao **CONVÊNIO**;
- i) Conciliação de saldo bancário, quando for o caso;
- j) Comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, se houverem, na conta bancária indicada no item 4.2, deste instrumento;
- k) Evidência dos critérios de seleção da proposta mais vantajosa utilizadas para realização de compras e/ou serviços;
- l) Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis.

7.3. O Relatório de cumprimento do objeto deverá ser detalhado e conter informações sobre a execução do objeto, atingimento dos objetivos por ele visados, população beneficiada, descrição do alcance social e outras informações julgadas relevantes para subsidiar a área técnica quanto a análise da prestação de contas;

7.4. Eventuais saldos financeiros verificados, quando da conclusão ou extinção do **CONVÊNIO**, inclusive os provenientes das receitas auferidas das aplicações realizadas no mercado financeiro, após a conciliação bancária, deverão ser devolvidos à **SETEPS**, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, na **Conta Corrente n.º 188.100 - 0, Agência - 015 do BANPARÁ**.

7.5. As faturas, recibos e notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE**, identificada com o número do **CONVÊNIO**, e mantidos os arquivos em boa ordem no próprio local em que foi contabilizado, devendo ficar à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Este **CONVÊNIO** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante **Termo Aditivo**, de comum acordo entre os Convenientes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos partícipes, devidamente justificado e, em tempo hábil para tramitação do Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em todas as ações de marketing institucional ou promocional relacionados com objeto do presente **CONVÊNIO**, será obrigatoriamente, destacada a participação do Governo Estadual, através da **Secretaria Especial de Estado de Proteção Social e da Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social**.

Y. Bratke
A



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

0961

9.2. É expressamente vedado incluir, ou de qualquer forma fazer constar na publicação ou veiculação dos trabalhos relativos à execução deste **CONVÊNIO** ou dos resultados dele decorrentes, nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais, ou imagens que caracterizem ou possam caracterizar promoção pessoal de quaisquer autoridades ou servidores públicos, ex vi do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PESSOAL

10.1. Todo pessoal que a **CONVENENTE** utilizar, a qualquer título, na execução do objeto deste **CONVÊNIO**, ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado, não tendo relação jurídica de qualquer natureza com o **ESTADO DO PARÁ/SETEPS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente **CONVÊNIO** terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até **31.08.2006**, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA

12.1. Este **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes de sua execução, no prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios por eles adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este **CONVÊNIO** poderá ser rescindido independente do instrumento de sua formalização, por inadimplemento de quaisquer das Cláusulas e condições pactuadas, particularmente, se constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Programa e Plano de Ação;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item 5.3 da **Cláusula Quinta** deste instrumento;

13.2. Nas hipóteses de rescisão previstas nas alíneas do caput desta Cláusula, a **CONVENENTE** obriga-se a restituir à **SETEPS**, no prazo de 30 (trinta) dias contados dos eventos, com acréscimos legais, a partir da data do seu recebimento, o valor dos recursos transferidos e dos rendimentos auferidos, não efetivamente aplicados ou aplicados em desacordo com o Plano de Ação, ressalvados, no que couber, o caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13.3. A rescisão do **CONVÊNIO**, nas hipóteses elencadas no item 13.1, ensejará a instauração de tomada de conta especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida deste **CONVÊNIO**, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela **SETEPS**, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

[Handwritten signature]
[Circular stamp]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

0962

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

15.1. Pactuam, ainda os partícipes as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas ao presente **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente feitas, se entregues por carta protocolada, telegrama, telex, fax, ou correio eletrônico.
- b) as reuniões entre os representantes dos partícipes, bem como quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto do Convênio serão registradas em ata ou relatório circunstanciado.

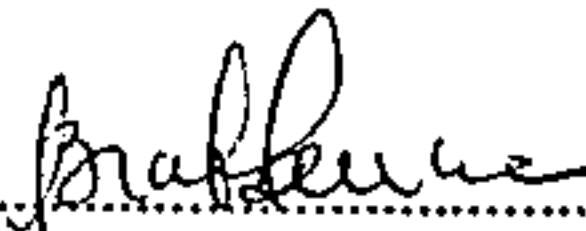
15.2. As alterações de endereços, telex, fax, telefone ou endereço eletrônico de qualquer dos partícipes deverão ser imediatamente comunicadas ao outro, pelos meios descritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas por entendimento direto entre os partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

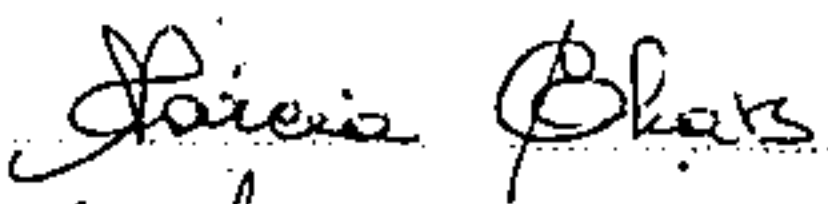
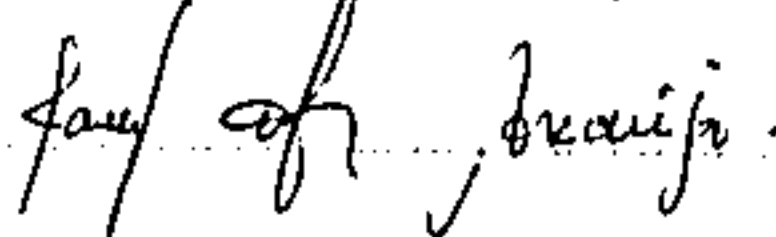
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 23 de Agosto de 2005.


.....
MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social



.....
ANTÔNIO CARVELÍ FILHO
Prefeito Municipal de Santana do Araguaia

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 125.505.823-68
2.  CPF 121.863.212-04

Publicado em 26.08.05

D.O.E. n.º 30509


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

0963

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO PARA O PROGRAMA IDADE ATIVA

MUNICÍPIO: SANTANA DO ARAGUAIA

OBJETO DO CONVÊNIO: Transferência de recursos financeiros como co-financiamento do Estado do Pará, através da SETEPS, para implantação ou ampliação das ações voltadas a pessoa idosa, visando a inclusão deste segmento nas ações / serviços e programas emanados da Política de Assistência Social e Política Nacional do Idoso, com interface com as demais políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Estado do Pará.

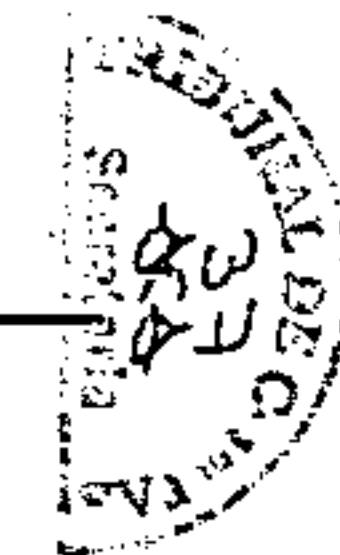
METAS E RECURSOS FINANCEIROS

Nº	Município	Meta existente	Meta co-financiamento			Recurso Estadual			TOTAL (Mês)	TOTAL Ano
			Implementação	Ampliação	Implantação	Co-financiamento R\$8,00, meta Existente	Co-financiamento R\$12,00 ampliação metas	Co-financiamento R\$12,00 Implantação		
34	Santana do Araguaia			2	70			R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O recurso será liberado em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) cada uma, nos meses de setembro e novembro de 2005 e fevereiro e abril de 2006, mediante apresentação do Projeto pelo Município acompanhado pela Declaração de Impacto emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Maria de Nazareth Brabo de Souza
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL


Catarina da Luz Caaveli
 SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

0964

PLANO DE AÇÃO	ANO 2005 - GESTÃO MUNICIPAL
---------------	-----------------------------

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Secretaria Municipal de Assistência Social		CNPJ 05.832.977/0001-99		
ENDEREÇO Urbano: Rua Rafael Zolino, S/N - Bairro Bíblia		METAS 70		
CIDADE Santana do Araguaia	UF PA	CEP 68.560-000	DDD/FONE (94)3431 1126	E. A. Gestão Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL Antonio Carvelli Filho		CPF 047.646.502-82		
RG 4668848	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PA	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Prefeito	MATRÍCULA
ENDEREÇO Rua Aristófane, 94 - Bairro Centro				

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Programa Idade Ativa	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
MODALIDADE DE ATENDIMENTO Atendimento em Grupos de Convivência - 06 horas semanais	Agosto /2005	Agosto /2006

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DAS DESPESAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	VALOR/MÊS Co-financiamento/ Governo Estadual	CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO(10%)
33.40.41	Despesas correntes (custeios) transferências a municípios (contribuições)	URBANO	840,00	84,00
		RURAL		
TOTAL			R\$ 924,00	

DECLARO QUE FAREI CUMPRIR COM O DISPOSTO NA PORTARIA QUE ESTABELECE ESTE PLANO DE AÇÃO E ASSUMO O COMPROMISSO DE CONTROLAR A FREQUÊNCIA DOS IDOSOS INSERIDOS NO PROGRAMA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

0965

PLANO DE AÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO
PROGRAMA IDADE ATIVA/ATENDIMENTO INTEGRAL À PESSOA IDOSA

4 - CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO

4.1 - REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

UF : PA

MUNICÍPIO : Santana do Araguaia

ANO : 2005

MESES:

PLANO :

PROGRAMA IDADE ATIVA / ATENDIMENTO INTEGRAL À PESSOA IDOSA

ENTIDADE	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	MODALIDADE DE ATENDIMENTO
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia	05.832.977/0001-99	B. BRASIL	2595-X	8909-5	Atendimento em GRUPO DE CONVIVÊNCIA 06 horas semanais
TOTAL				RS 924,00	
ASSINATURA DO PREFEITO:					
ASSINATURA DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: <i>Catarina Luiz Cordeiro</i>					

aj



0966

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA**

REMESSA

Encaminhamos os presentes autos ao DCE, face a apresentação da defesa por parte do(s) interessado(s), atendendo a(s) citação(ões) deste Tribunal.

Belém (PA), 04 / 05 / 2009



Chefe da Seção de Expediente

0967

ENCAMINHAMOS OS PRESENTES AUTOS
A 6ª CCE

DCE, EM 05/05/2009.

Andréa Martins Cavalcante
Andréa Martins Cavalcante
Diretora do Deptº de Controle Externo

Juntada de Documentação:
Exp. nº 008146249-8
às fls. 41 e 42
Data: 11 de agosto de 2009
Andréa
Funcionário/6º CCE Mat. 0179108



0963

15 17/12/2008 014682 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

- T C E -
2008/16249-8

Ofício nº. 90/2008 - AMAT

Em, 17 de dezembro de 2008.

Ao Senhor
FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente do Tribunal do Estado do Pará - TCE
Belém/PA



SETEPS
T/C
(05)

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos em anexo, Comprovante de Devolução de saldo do Convênio Nº 012/2005 – SETEPS, firmado entre a Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

Sendo o que apresentamos para o momento, desde já agradecemos e reiteramos votos de estima e sucessos.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARVELLI FILHO
Prefeito Municipal

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº	2007/53162-4
Localizado:	na 6ª COE
Em,	17, 12, 08
	<i>ur</i>
SPE-DID	

Av. Gilberto Carvelli, s/nº - Centro - CEP: 68.560-000 - Santana do Araguaia/PA



ESTADO DO PARÁ
 Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia



0969

BANPARA RECIBO DE DEPÓSITO

Banco do Estado do Pará S.A.

C. CORRENTE POUPANÇA

AGÊNCIA POSTO CONTA DV SEQ
 015 188 120-5

PARA CRÉDITO DE
 SEC. ESTAB. DESENV. SOCIAL - SDES

DINHEIRO 2920,82 CHEQUES

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 COMV. Nº 012/2005 - SE DES - PREF.
 DE SANTANA DO ARAGUAIA
 BARR 0210016DEZ08 034*****2.920,82RM 0803CX012



097J

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
JUNTADA

Nesta data faço juntada no presente processo
do 200816220-6 de fls. 119 a 118,
e _____ de fls. _____

Belém, 12 de Agosto de 2009.

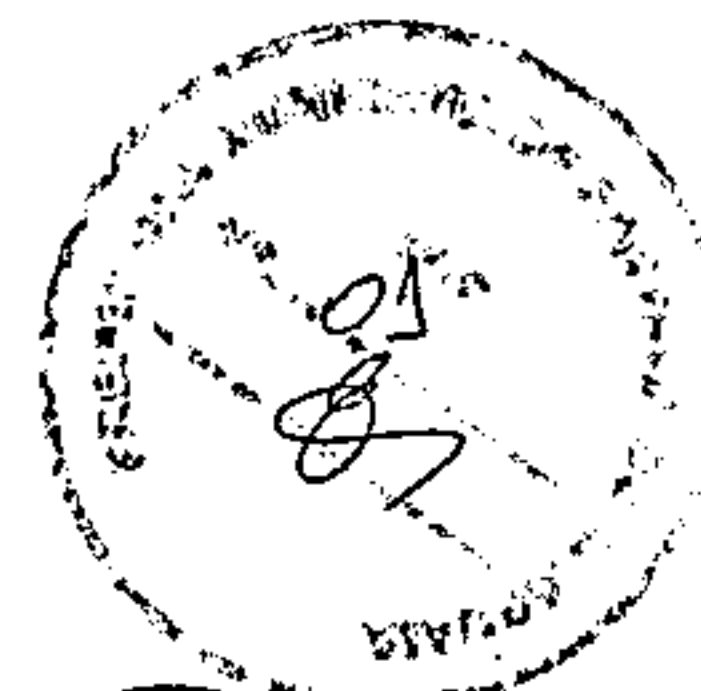
Maurício M. Araújo
6°CCE Matrícula 0100057.

13:31 16/12/2008 01461



- T C E -

ESTADO DO PARÁ 2008/16220-6



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Ofício nº 155/2008-SF



0971

Santana do Araguaia-PA, em 10 de Dezembro de 2008

Sr. presidente,

*Secretaria
= 03/12/08*

Em anexo ao presente estamos encaminhando a Prestação de Contas do Convênio Nº 012/2005 - SETEPS firmado entre a Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, para devida análise, nesta Egrégia Corte de Contas

Sendo só o que se apresenta para o momento, e contando com a compreensão, elevamos no ensejo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

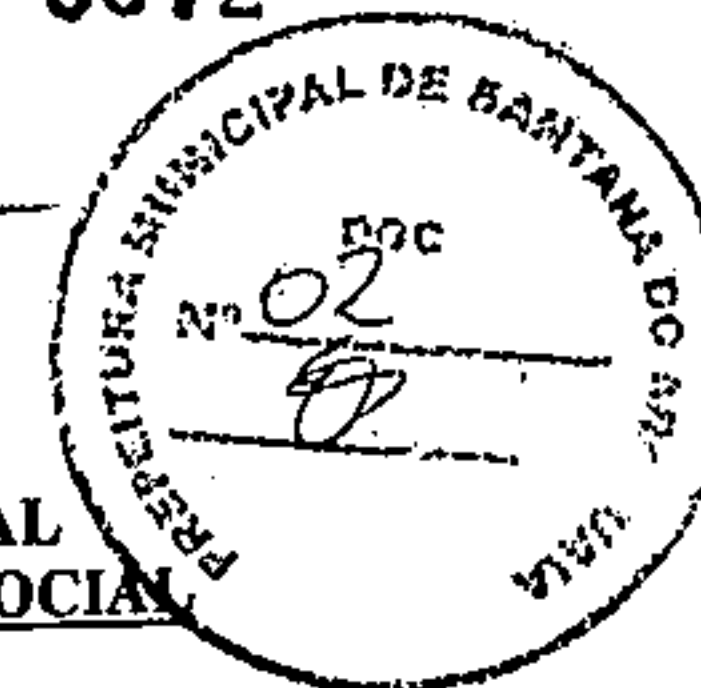
ANTONIO CARVELLI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
DR. FERNANDO COUTINHO JORGE
MD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
BELEM - PA

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº	2007/53 162-4
Localizado:	6.º CCE
Em,	16.12.2008



0972



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

CONVÊNIO N.º 012/2005/SETEPS.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E O
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, com sede à Av. Governador José Malcher, n.º 652, Ed. CAPEMI, 3º ao 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.296.817/0001-26, doravante denominada simplesmente SETEPS, neste ato representada por sua Secretária, MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, brasileira, casada, desembargadora, R.G. n.º 3.399.582 SSP/PA, C.P.E. n.º 085.632.252-00, e o MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, com sede à Rua Rafael Zolino, s/nº, bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.832.977/0001-99, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO CARVELI FILHO, brasileiro, R.G. n.º 466.884-8 SSP/PA e C.P.F. n.º 047.646.502-82, residente e domiciliado à Rua Aristófane, n.º 94, bairro Centro, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, cujo instrumento foi elaborado e/ou aprovado pela Assessoria Jurídica/Seteps, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS

Este Convênio decorre da parceria ESTADO – MUNICÍPIO tem em vista os preceitos contidos na Constituição Federal de 1988 (art. 203, 204 e 230) e os princípios e diretrizes estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 8.742/93 (LOAS) e 8.842/94, regulamentada pelo Decreto n.º 1.948/93 (Política Nacional do Idoso),

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros como co-financiamento do Estado do Pará, através da Seteps, para a implementação, implantação ou ampliação das ações voltadas à pessoa idosa, visando a inclusão deste segmento nas ações/serviços, programas emanados da política de assistência social com a interface das demais políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Estado do Pará.

2.2. O detalhamento dos objetivos, metas, metodologia, estratégia e demais elementos informativos estão expressos no Programa Idade Ativa e Plano de Ação (parte integrante deste instrumento).

(A)

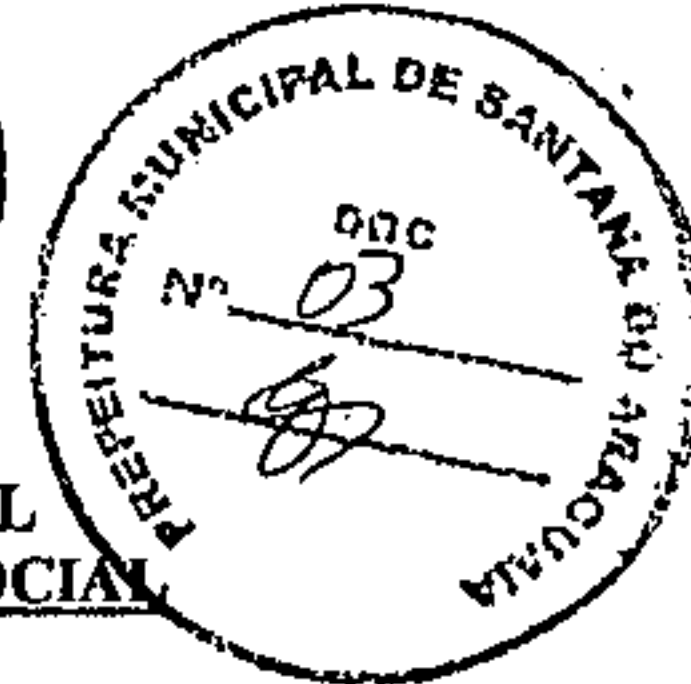
Brabro



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL



0973



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na **Cláusula Segunda** deste Convênio, os partícipes obrigam-se à:

I – SETEPS

- a) transferir os recursos financeiros consignados na **Cláusula Quarta** deste instrumento;
- b) assessorar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações objeto do **Convênio**, observando o disposto na **Cláusula Sexta**;
- c) promover, se necessário, o treinamento dos recursos da **CONVENENTE** envolvidos no desenvolvimento das atividades relacionadas à execução das ações destinadas ao segmento deste objeto, visando melhor desempenho e qualidade dos serviços ofertados no âmbito do Município;
- d) dar conhecimento à **CONVENENTE** das normas programáticas e administrativas expedidas pela **Secretaria Especial de Estado de Proteção Social/SEEPS** e pela própria **SETEPS**, para execução das ações inerentes ao **Programa Idade Ativa**, no Estado do Pará;
- e) Promover a articulação e a integração institucional das ações/serviços, programas e projetos governamentais voltados à **pessoa idosa**, em operação, no Município;

II – DA CONVENENTE

- a) aplicar os recursos financeiros transferidos na execução das ações objeto deste **Convênio**, sendo vedado dar destinação diversa do estabelecido neste instrumento;
- b) propiciar os meios e as condições necessárias e imprescindíveis para que a **SEEPS**, **SETEPS** e/ou **Conselho Estadual de Assistência Social**, através de seus representantes credenciados ou designados, possam realizar o monitoramento, fiscalização e inspeção sobre a execução e o objeto pactuado;
- c) arcar com todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços/ações objeto do **CONVÊNIO**, não podendo ser atribuídas ou transferidas à **SETEPS**, quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal decorrente das ações objeto do **Convênio**;
- d) cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **SEEPS** e **SETEPS**;
- e) movimentar os recursos transferidos em razão deste **CONVÊNIO**, na conta bancária específica, que deverá ser aberta, com subtítulo do **Programa**, informando à **SETEPS** no ato da assinatura deste instrumento;
- f) manter atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
- g) prestar contas dos recursos recebidos, observando o disposto na **Cláusula Sétima** deste instrumento;

A

Jonathas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

- h) manter atualizada a escrituração contábil dos atos relativos à execução do convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados no desenvolvimento do Programa;
- i) responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento do pessoal, se necessário, para o exercício das atividades inerentes ao Programa, inclusive pelos encargos sociais e trabalhistas decorrentes;

0974

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Para execução do objeto do Convênio, serão repassados pela SETEPS recursos no valor total de **R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais)**, à conta da seguinte classificação programática orçamentária: **87. 101 08.241.1091.4062 334041 – Fonte 007.**

4.2. Os recursos repassados deverão ser, obrigatoriamente, mantidos na conta bancária especificamente aberta para as despesas do CONVÊNIO, somente sendo permitido saques para as despesas previstas no item 4.3 deste instrumento.

4.3. Os recursos repassados em razão deste CONVÊNIO, só poderão ser utilizados para manutenção das ações dele objeto que têm por característica a **natureza de despesas correntes (Custeio)**, observando as metas pactuadas e o valor específico de cada atividade/ação, estando abrangida nessas despesas: pagamento de alimentação, aquisição de material didático, pagamento de serviços de terceiros/pessoa física ou jurídica, pequenas reformas, locomoção para execução das atividades/ações, sendo vedadas todas e quaisquer despesas que não estejam compreendidas na enumeração **numerus clausus (taxativas)** constante de elenco discriminado neste item.

4.4. É vedada a utilização dos recursos transferidos em razão deste CONVÊNIO para:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- c) pagamento de pessoal da administração pública federal, estadual e municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros;
- d) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste CONVÊNIO.

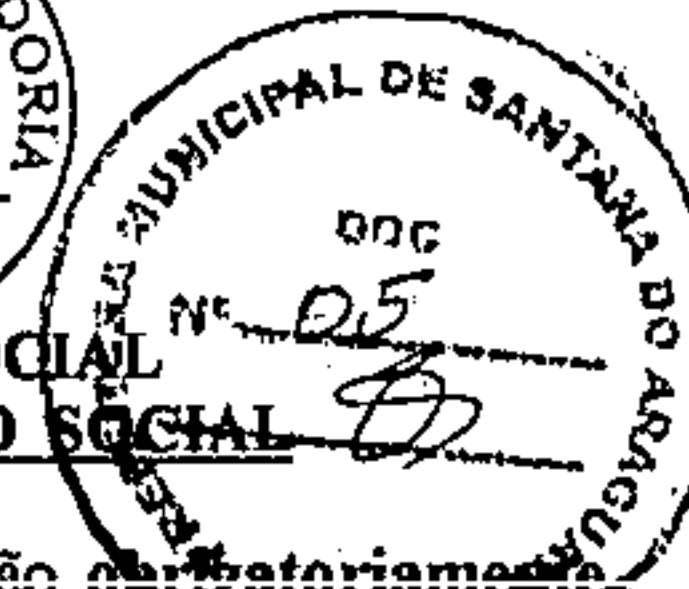
CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos serão repassados em 04 (quatro) parcelas a partir do mês de Setembro de 2005 até Abril de 2006, de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Trabalho;

5.2. Os saques para pagamento de despesas previstas neste instrumento, para execução das ações/atividades do objeto do CONVÊNIO, serão realizados mediante cheque nominativo ao credor, ordem de pagamento bancário, recibos de prestação de serviços e pagamentos através de recursos liberados via suprimento de fundos para despesas de pronto atendimento, ressalvada a hipótese de aplicação no mercado financeiro, que deverá ser efetivado de acordo com o item 5.3 deste instrumento.

(A)

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

5.3. Os recursos oriundos deste **CONVÊNIO**, enquanto não utilizados, serão **obrigatoriamente** aplicados em cadernetas de poupança de instituição oficial se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública estadual, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

0975

5.4. Os rendimentos das aplicações financeiras efetuadas nos termos do item anterior, serão, **obrigatoriamente**, computados à crédito do **CONVÊNIO** e aplicados, exclusivamente, no seu objeto do ajuste, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

5.5. Obriga-se a **CONVENENTE**, na hipótese do descumprimento do disposto nos itens 5.3 e 5.4 a recolher aos cofres da **SETEPS** o valor correspondente aos rendimentos das aplicações, referente ao período.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A **Secretaria Especial de Estado de Proteção Social – SEEPS** e a **Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social – SETEPS**, através da **Diretoria de Assistência Básica – DAB**, exercerão, diretamente, as atribuições do acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do **CONVÊNIO**.

6.2. A **CONVENENTE** obriga-se a permitir o livre acesso dos técnicos da **SEEPS**, **SETEPS** e **CEAS** a toda documentação, dependências e livros de execução do objeto do **CONVÊNIO**, devendo cumprir todas as orientações e recomendações para perfeita execução de ações e atingimento de seus objetivos.

6.3. O acompanhamento e fiscalização exercidos pelos órgãos citados, não exclui e nem reduz as responsabilidades da **CONVENENTE** pela execução do objeto do **CONVÊNIO**, cabendo-lhe acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas pelos Portais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

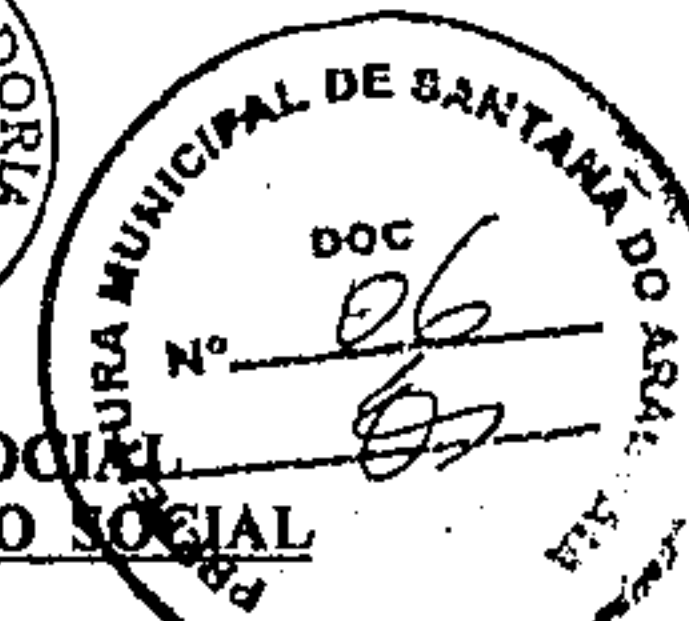
7.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada em original ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo legal de 30 (trinta) dias, após encerramento da vigência deste **Convênio**, devendo a **CONVENENTE** encaminhar 01 (uma) cópia da prestação, juntamente com 01 (uma) cópia do Ofício de encaminhamento ao **T.C.E.**, com todos os documentos que dela fazem parte para a **Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/SETEPS**.

7.2. A prestação de contas, deverá ser composta das peças abaixo indicadas:

- a) Ofício de encaminhamento a **SETEPS** e ao **T.C.E.**;
- b) Relatório de Cumprimento do Objeto, referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**;
- c) Cópia, autenticada, do Plano de Ação;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- e) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e quando for o caso, o saldo existente;

(R)

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

- f) Relação dos pagamentos efetuados ordenados cronologicamente e numerados, mencionando a ordem bancária, o saque, ou o número de cada cheque nominativo e o nome do beneficiário, os recibos e notas fiscais relativas às despesas de pronto atendimento, devendo a relação ser assinada pelo titular do setor financeiro;
- g) Relação de materiais adquiridos com recursos do CONVÊNIO, se for o caso; 0976
- h) Cópia do extrato da conta bancária específica vinculada ao CONVÊNIO;
- i) Conciliação de saldo bancário, quando for o caso;
- j) Comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, se houverem, na conta bancária indicada no item 4.2, deste instrumento;
- k) Evidência dos critérios de seleção da proposta mais vantajosa utilizadas para realização de compras e/ou serviços;
- l) Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis.

7.3. O Relatório de cumprimento do objeto deverá ser detalhado e conter informações sobre a execução do objeto, atingimento dos objetivos por ele visados, população beneficiada, descrição do alcance social e outras informações julgadas relevantes para subsidiar a área técnica quanto a análise da prestação de contas;

7.4. Eventuais saldos financeiros verificados, quando da conclusão ou extinção do CONVÊNIO, inclusive os provenientes das receitas auferidas das aplicações realizadas no mercado financeiro, após a conciliação bancária, deverão ser devolvidos à SETEPS, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, na Conta Corrente n.º 188.100 - 0, Agência - 015 do BANPARÁ.

7.5. As faturas, recibos e notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da CONVENIENTE, identificada com o número do CONVÊNIO, e mantidos os arquivos em boa ordem no próprio local em que foi contabilizado, devendo ficar à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Este CONVÊNIO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os Convenientes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos partícipes, devidamente justificado e, em tempo hábil para tramitação do Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em todas as ações de marketing institucional ou promocional relacionados com objeto do presente CONVÊNIO, será obrigatoriamente, destacada a participação do Governo Estadual, através da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social e da Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social.

(A)

Prof. Souza



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

9.2. É expressamente vedado incluir, ou de qualquer forma fazer constar na publicação ou veiculação dos trabalhos relativos à execução deste **CONVÊNIO** ou dos resultados dele decorrentes, nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais, ou imagens que caracterizem ou possam caracterizar promoção pessoal de quaisquer autoridades ou servidores públicos, ex vi do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

0977

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PESSOAL

10.1. Todo pessoal que a **CONVENIENTE** utilizar, a qualquer título, na execução do objeto deste **CONVÊNIO**, ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado, não tendo relação jurídica de qualquer natureza com o **ESTADO DO PARÁ/SETEPS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente **CONVÊNIO** terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até **31.08.2006**, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA

12.1. Este **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes de sua execução, no prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios por eles adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este **CONVÊNIO** poderá ser rescindido independente do instrumento de sua formalização, por inadimplemento de quaisquer das Cláusulas e condições pactuadas, particularmente, se constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Programa e Plano de Ação;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item 5.3 da **Cláusula Quinta** deste instrumento;

13.2. Nas hipóteses de rescisão previstas nas alíneas do caput desta Cláusula, a **CONVENIENTE** obriga-se a restituir à **SETEPS**, no prazo de 30 (trinta) dias contados dos eventos, com acréscimos legais, a partir da data do seu recebimento, o valor dos recursos transferidos e dos rendimentos auferidos, não efetivamente aplicados ou aplicados em desacordo com o Plano de Ação, ressalvados, no que couber, o caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13.3. A rescisão do **CONVÊNIO**, nas hipóteses elencadas no item 13.1, ensejará a instauração de tomada de conta especial;

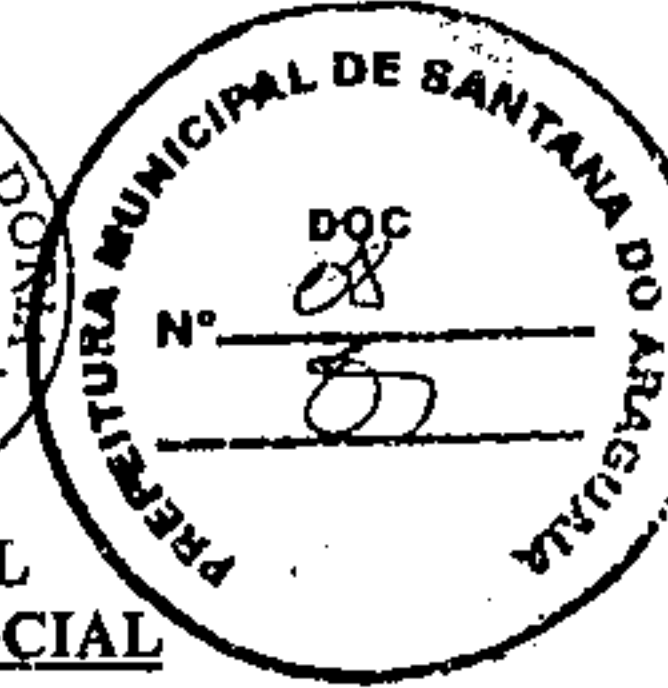
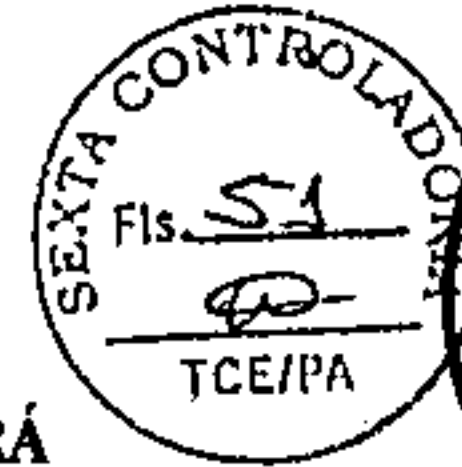
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida deste **CONVÊNIO**, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela **SETEPS**, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

João Roberto
A



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE Ocorrências

0973

15.1. Pactuam, ainda os partícipes as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas ao presente CONVÊNIO serão consideradas como regularmente feitas, se entregues por carta protocolada, telegrama, telex, fax, ou correio eletrônico.
- b) as reuniões entre os representantes dos partícipes, bem como quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto do Convênio serão registradas em ata ou relatório circunstanciado.

15.2. As alterações de endereços, telex, fax, telefone ou endereço eletrônico de qualquer dos partícipes deverão ser imediatamente comunicadas ao outro, pelos meios descritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas por entendimento direto entre os partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

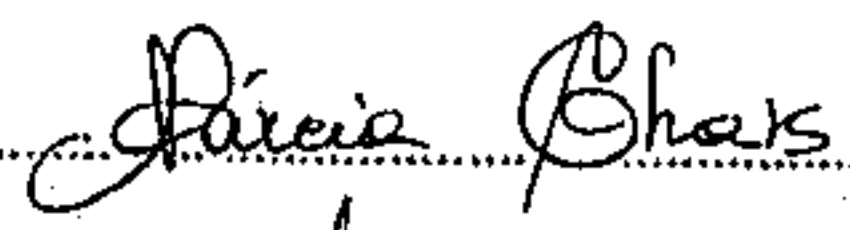

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 23 de Agosto de 2005.


.....
MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social


.....
ANTÔNIO CARVELI FILHO
Prefeito Municipal de Santarém do Araguaia

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 125505823-68
2.  CPF 021.863.412-04

Publicado em 26.08.05

D.O.E. n.º 30.509



0979

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO PARA O PROGRAMA IDADE ATIVA

MUNICÍPIO: SANTANA DO ARAGUAIA

OBJETO DO CONVÊNIO: Transferência de recursos financeiros como co-financiamento do Estado do Pará, através da SETEPS, para implantação ou ampliação das ações voltadas a pessoa idosa, visando a inclusão deste segmento nas ações / serviços e programas emanados da Política de Assistência Social e Política Nacional do Idoso, com interface com as demais políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Estado do Pará.

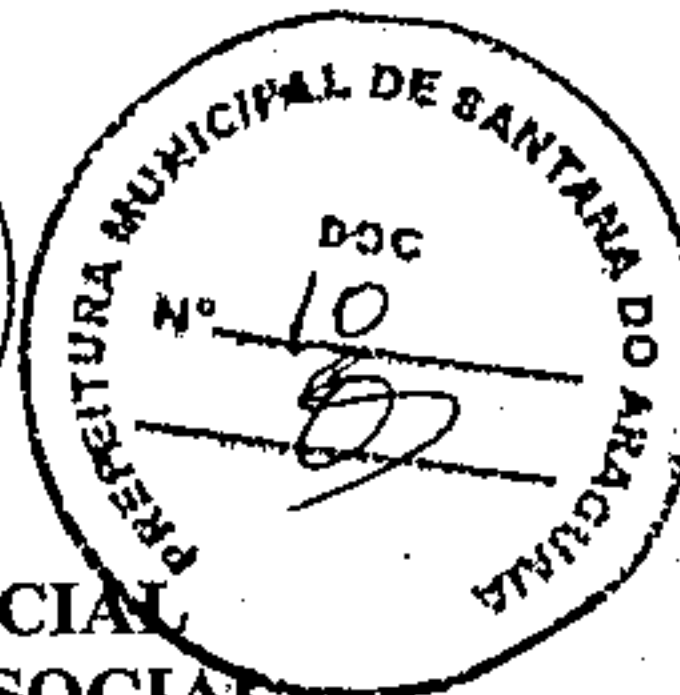
METAS E RECURSOS FINANCEIROS

Nº	Município	Meta existente	Meta co-financiamento			Recurso Estadual			TOTAL (Mês)	TOTAL Ano
			Implementação	Ampliação	Implantação	Co-financiamento R\$8,00, meta Existente	Co-financiamento R\$12,00 ampliação metas	Co-financiamento R\$12,00 Implantação		
34	Santana do Araguaia				70			R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O recurso será liberado em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) cada uma, nos meses de setembro e novembro de 2005 e fevereiro e abril de 2006, mediante apresentação do Projeto pelo Município acompanhado pela Declaração de Impacto emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Maria de Nazareth Brabo de Souza
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL


Catarina da Luz Caaveli
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

0980

PLANO DE AÇÃO	ANO 2005 – GESTÃO MUNICIPAL
---------------	-----------------------------

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Secretaria Municipal de Assistência Social		CNPJ 05.832.977/0001-99		
ENDEREÇO Urbano: Rua Rafael Zolino, S/N – Bairro Bíblia		METAS 70		
CIDADE Santana do Araguaia	UF PA	CEP 68.560-000	DDD/FONE (94)3431 1126	E. A. Gestão Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL Antonio Carvelli Filho		CPF 047.646.502-82		
RG 4668848	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PA	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Prefeito	MATRÍCULA
ENDEREÇO Rua Aristófane, 94 – Bairro Centro				

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Programa Idade Ativa MODALIDADE DE ATENDIMENTO Atendimento em Grupos de Convivência – 06 horas semanais	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Agosto /2005	Agosto /2006

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DAS DESPESAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	VALOR/MÊS Co-financiamento/ Governo Estadual	CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO(10%)
33.40.41	Despesas correntes (custeios) transferências a municípios (contribuições)	URBANO	840,00	84,00
		RURAL		
TOTAL			R\$ 924,00	

DECLARO QUE FAREI CUMPRIR COM O DISPOSTO NA PORTARIA QUE ESTABELECE ESTE PLANO DE AÇÃO E ASSUMO O COMPROMISSO DE CONTROLAR A FREQUÊNCIA DOS IDOSOS INSERIDOS NO PROGRAMA.

0981



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

PLANO DE AÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO
PROGRAMA IDADE ATIVA/ATENDIMENTO INTEGRAL À PESSOA IDOSA

4 – CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO

4.1 – REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

UF : PA

MUNICÍPIO : Santana do Araguaia

ANO : 2005

MESES:

PLANO :



PROGRAMA IDADE ATIVA / ATENDIMENTO INTEGRAL À PESSOA IDOSA

ENTIDADE	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	MODALIDADE DE ATENDIMENTO
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia	05.832.977/0001-99	B. BRASIL	2595-X	8909-5	Atendimento em GRUPO DE CONVIVÊNCIA 06 horas semanais
TOTAL				R\$ 924,00	
ASSINATURA DO PREFEITO:					
ASSINATURA DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: <i>Catarina Inez Cavalei</i>					



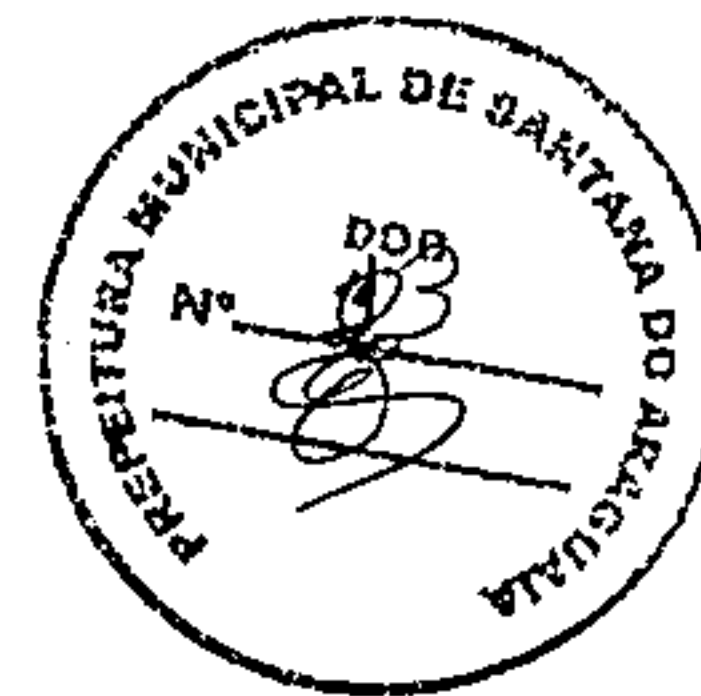
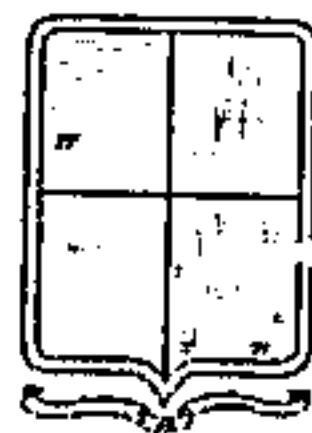
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
Secretaria Municipal de Assistência Social

0982

PROGRAMA IDADE ATIVA

PROGRAMA IDADE ATIVA

SANTANA DO ARAGUAIA
DEZ/2003



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
Secretaria Municipal de Assistência Social

0983

APRESENTAÇÃO

Com o aumento gradativo da população maior de 60 anos, torna-se urgente a apresentação de Programas e Projetos voltados à valorização desse público, levando-se em consideração suas necessidades.

Em Santana do Araguaia, município com população de aproximadamente 35 mil habitantes, a maioria oriunda de outros Estados da Federação, é cada vez maior o número de pessoas idosas, muitas sem qualquer parente na região. Nos diversos bairros da cidade já foram cadastrados cerca de 200 idosos, 10% deles vivendo sozinhos.

Procurando atender essa demanda a Secretaria Municipal de Assistência Social propõe a criação do Grupo da Terceira Idade onde serão desenvolvidas oficinas de artesanato, dança, música, caminhada, passeios e palestras informativas, ações intersetoriais que possibilitem a alteração da qualidade de vida do IDOSO, articulando-se a outros programas, serviços e projetos existentes no município.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
Secretaria Municipal de Assistência Social

0984

JUSTIFICATIVA

O município de Santana do Araguaia tem apenas 18 anos e segundo o IBGE conta atualmente com aproximadamente 35.000 habitantes. A exemplo do restante do país a população IDOSA do município vem crescendo e exige do município onde mora o cumprimento de seus direitos, hoje garantidos através do Estatuto do Idoso.

A Secretaria de Assistência Social, em parceria com a Secretaria de Saúde, fez um levantamento do número de pessoas idosas residentes na zona urbana e foram cadastrados 210 idosos.

Considerando-se os dados coletados e a localização de um Centro de Apoio à Família no bairro Expansão, as duas Secretarias em parceria tomaram a iniciativa de coordenar uma ação integrada visando o atendimento sócio-educativo e de apoio à Saúde a 70 idosos, 39 residentes no Bairro Expansão e 31 residentes nos Bairros Balneário e Vila União, bairros onde foram encontrados os maiores números de pessoas maiores de 60 anos.

O trabalho a ser realizado parte do princípio que a velhice não restringe e não nega uma existência confortável ao idoso, se ele tiver uma experiência grupal, se não hesitar na luta contra o conformismo e acomodação, descobrindo novas perspectivas, novos horizontes e novos ideais.

OBJETIVO GERAL

Contribuir para a construção da cidadania, desenvolvendo a qualidade de vida e elevando a auto-estima.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir ao idoso atendimento prioritário nos serviços existentes no município;
- Implementar ações que possibilitem momentos de convivência saudável e prazerosa;
- Desenvolver atividades sócio-educativas e palestras informativas com os idosos através de ações participativas, visando ampliar o universo informacional.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
Secretaria Municipal de Assistência Social

0985

METAS

Atender 70 famílias dos bairros Expansão, Balneário e Vila União pelo prazo de 01 ano.

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

- Criação do Grupo da Terceira Idade
- Desenvolver atividades sócio-recreativas a fim de favorecer o desenvolvimento pessoal e social do Idoso.
- Promover oficinas de artesanato em geral
- Promover oficinas de dança para formação de Grupos de Dança
- Promover atividades culturais a fim de valorizar a cultura local.

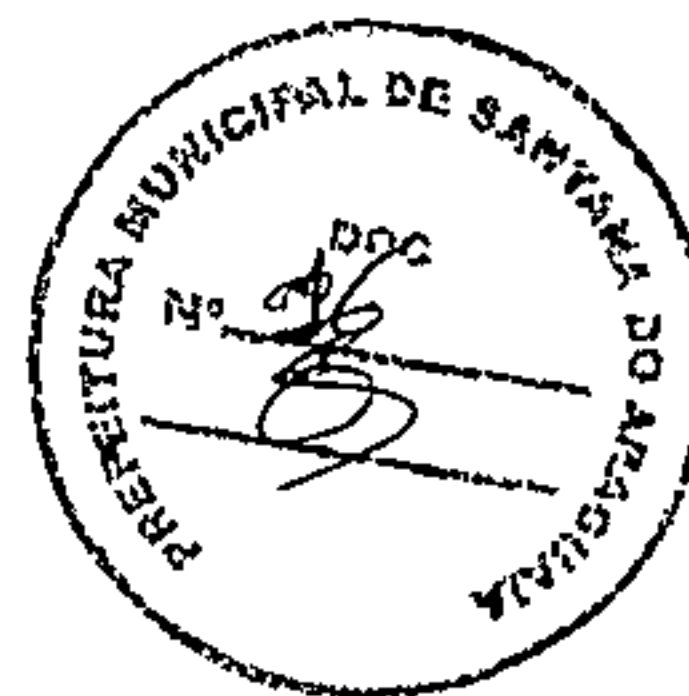
METODOLOGIA

- Estabelecer parcerias com as instituições da comunidade local a fim de viabilizar a proposta de trabalho
- Identificar e cadastrar outros idosos, através dos Agentes Comunitários de Saúde;
- Esclarecer sobre a proposta de trabalho e montar cronograma de trabalho com o grupo, valorizando sua expectativa;
- Agendar os encontros semanais para as atividades sócio educativas;
- Agendar as visitas domiciliares aos idosos.

RECURSOS MATERIAIS / INSTALAÇÕES FÍSICAS

A presente proposta tem como local de atividade o Centro de Apoio à Família da Secretaria de Assistência no Bairro Expansão..

O Centro dispõe de salas para as reuniões sócio-educativas, cozinha e banheiros. Possui ainda área para atividades recreativas.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
Secretaria Municipal de Assistência Social

0986

RECURSOS HUMANOS

A Secretaria de Assistência Social dispõe de 01 Assistente Social e 01 Auxiliar Social, disponíveis para este trabalho. Poderá dispor de 01 Psicóloga e 01 Enfermeira através de parceria estabelecida com a Secretaria de Saúde e; 01 Professor de Educação Física e 01 Nutricionista pela Secretaria de Educação.

FINANCIAMENTO

Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os recursos disponibilizados pelo Governo Estadual através do Programa Idade Ativa.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Deverá ser concomitante à execução do trabalho e terá como indicadores para avaliação final :

- Da participação através de frequência nas atividades sócio-educativas;
- Da participação nas oficinas oferecidas;
- Do vínculo emocional e afetivo estabelecido entre os membros do grupo;

0987

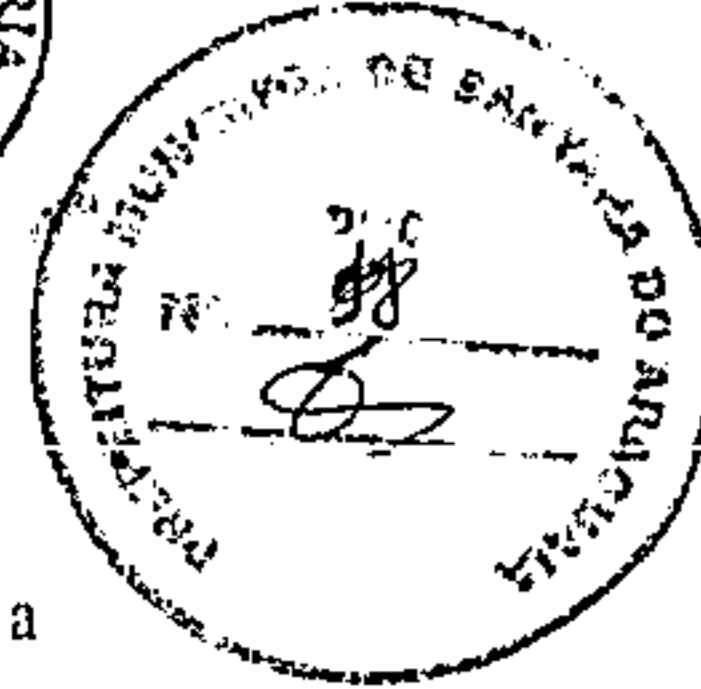


ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
Secretaria Municipal de Assistência Social

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE SEMANAL

2ª FEIRA/TARDE	3ª FEIRA / MANHÃ E TARDE	4ª FEIRA/TARDE	5ª FEIRA/TARDE	6ª FEIRA/TARDE
CAMINHADA (01 HORA)	VISITAS DOMICILIARES	CAMINHADA (01 HORA)	OFICINA DE ARTESANATO OFICINA DE DANÇA	PALESTRAS INFORMATIVA CAMINHADA (01 HORA)

Adna R. de Mesquita
Adna R. de Mesquita
CPF: 179422172-72
CRESS 1922-1ª Região/PA
Assistente Social



0988

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Declaramos para os devidos fins, e, sob as penas da Lei, que a **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia**, executou Atividades Sócio Educativas com um grupo de **70 IDOSOS** atendendo-os semanalmente, conforme o objeto do Convênio N° **012/2005**, celebrado entre a **Secretaria de Executiva do Trabalho e Promoção Social** e este Município.

Por verdade, firmamos o presente em duas vias de igual forma e teor.

Santana do Araguaia, PA., 15 de Dezembro de 2006


ANTONIO CARVELLI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DEVOLUÇÃO DE SAÍDA

0989

BANPARA RECIBO DE DEPÓSITO
Banco do Estado do Pará S.A.

<input checked="" type="checkbox"/> C. CORRENTE	<input type="checkbox"/> POUPANÇA				
AGÊNCIA	POSTO	CONTA	ESTRAT. CONT.	DV.	SEQ.
010		18812-5			
PARA CRÉDITO DE					
SEC. ESTAB. DES. SOC. - SDOE					
DINHEIRO			CHEQUES		
2970,00					
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					
CONTAS DE DEPÓSITO					
02100160EZ08 034*****2 920,82RN 0803CX082					

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 16/12/08
me
SPE-DID



0990

**ANEXO IV
EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

EXECUTOR:			CONVÊNIO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PARÁ			FDE N° 012/2005 - SETEPS		
RECEITA			DESPESA		
RECURSOS DO CONCEDENTE	R\$	10.080,00	RECURSOS DO CONCEDENTE	R\$	7.159,18
			SALDO		2.920,82
	R\$	10.080,00		R\$	10.080,00

EXECUTOR:	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PARÁ	
<i>ANTONIO CARVELLI FILHO</i> Prefeito Municipal	<i>ANTONIO CARVELLI FILHO</i> Prefeito Municipal



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRO

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO 0991
CONVÊNIO Nº 012/2005 SETEPS
Período de: 15/12/2005 A 31/08/2006
Valor R\$ 10.080,00

UNIDADE EXECUTORA:

EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA			
ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO	Realizado no Período	A realizar
		Valor em R\$ 1,00	Valor em R\$ 1,00
01	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	7.159,18	
TOTAL		7.159,18	

EXECUÇÃO FINANCEIRA SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA (R\$ 1,00)		
Natureza da Despesa	Total Realizado no Período	Total Realizado até o Período
CAPITAL	7.159,18	7.159,18
TOTAL GERAL	7.159,18	7.159,18

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data: 03/12/2008

Responsável pela Execução
Ass: Antônio Corvelli Filho
Prefeito Municipal

**ANEXO V
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**



0992



Recursos 1-Concedente 2-Executor 3- Outros		Unidade Executora PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA							Convênio nº FDE Nº 012/2005 SETEPS	
Rec.	Item	Credor	Modalidade	CGC/CPF	Nat. Desp	CH/OB	Data	Tit. Crédito	Data	Valor
										74,00
01	01	CLEANE FERREIRA DE ANDRADE	DISPENSA	04.682.401/0001-20	CORRENTE	850016	20.12.05	NF 409	15/12/05	74,00
01	02	ROSALIA FERRIRA MARTINS	DISPENSA	02.633.702/0001-38	CORRENTE	850017	21.12.05	NF 2080	21.12.05	741,35
01	03	ROSALIA FERRIRA MARTINS	DISPENSA	02.633.702/0001-38	CORRENTE	850018	22.12.05	NF 2083	22.12.05	1.674,65
01	04	JURACI ALVES EVANGELISTA	DISPENSA	152.793.832-87	CORRENTE	850019	29.12.05	RECIBO	29.12.05	71,82
01	05	ANA CASSIA GUEDES DE MELO	DISPENSA	01.650.869/0001-44	CORRENTE	850020	29.12.05	NF 1245	07.12.05	43,23
01	05	ANA CASSIA GUEDES DE MELO	DISPENSA	01.650.869/0001-44	CORRENTE	850020	29.12.05	NF 1269	30.11.05	92,62
01	05	ANA CASSIA GUEDES DE MELO	DISPENSA	03.529.189/0001-00	CORRENTE	850029	17.03.06	NF 2809	18.01.06	147,04
01	06	M.C. SOUZA COMERCIO VAREJISTA	DISPENSA	152.793.832-87	CORRENTE	850030	11.04.06	NF 440525	06.04.06	29,50
01	07	JURACI ALVES EVANGELISTA	DISPENSA	03.529.189/0001-00	CORRENTE	850031	28.04.06	NF 2900	24.04.06	146,32
01	08	M.C. SOUZA COMERCIO VAREJISTA	DISPENSA	03.529.189/0001-00	CORRENTE	850032	22.05.06	NF 2925	15.05.06	313,75
01	09	M.C. SOUZA COMERCIO VAREJISTA	DISPENSA	03.529.189/0001-00	CORRENTE	850032	22.05.06	NF 2925	15.05.06	21,59
01	10	M.C. SOUZA COMERCIO VAREJISTA	DISPENSA	03.529.189/0001-00	CORRENTE	850033	22.05.06	NF 451424	02.05.06	126,10
01	11	JURACI ALVES EVANGELISTA	DISPENSA	152.793.832-87	CORRENTE	850033	22.05.06	NF 061	22.05.06	78,86
01	12	VELAME COM DE CALÇADOS LTDA	DISPENSA	06.823.718.0001-64	CORRENTE	850034	24.04.06	NF 519593	19.05.06	225,50
01	13	TECIDOS TITA LTDA	DISPENSA	01.534.593/0001-39	CORRENTE	850035	23.05.06	NF 668	13.06.06	761,60
01	14	J.K.M CARVALHO COMERCIO	DISPENSA	05.142.879/0001-20	CORRENTE	850036	23.05.06	NF 2461	13.06.06	2.000,00
01	15	ROSALIA FERREIRA MARTINS	DISPENSA	02.633.702/0001-38	CORRENTE	850037	17.05.06	NF 2954	08.06.06	108,26
01	16	M.C. SOUZA COMERCIO VAREJISTA	DISPENSA	03.529.189/0001-00	CORRENTE	850038	04.07.06	NF 658	10.07.06	45,00
01	17	COMERCIAL SANTANA TECIDOS	DISPENSA	05.366.935/0001-00	CORRENTE	850039	08.08.06	NF 2992	21.07.06	58,71
01	18	M.C. SOUZA COMERCIO VAREJISTA	DISPENSA	03.529.189/0001-00	CORRENTE	850040	09.08.06	NF 2993	21.07.06	97,83
01	19	M.C. SOUZA COMERCIO VAREJISTA	DISPENSA	03.529.189/0001-00	CORRENTE	850040	09.08.06	NF 2993	21.07.06	97,83
		TOTAL								6.857,73

Unidade Executora - Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA

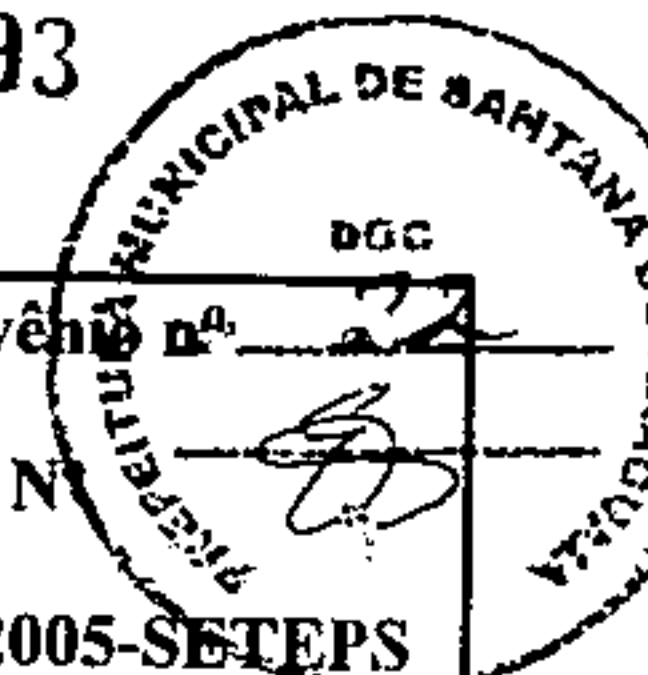
ANTONIO CARVELLI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Responsável pela Execução - Assinatura



ANTONIO CARVELLI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO V
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

0993



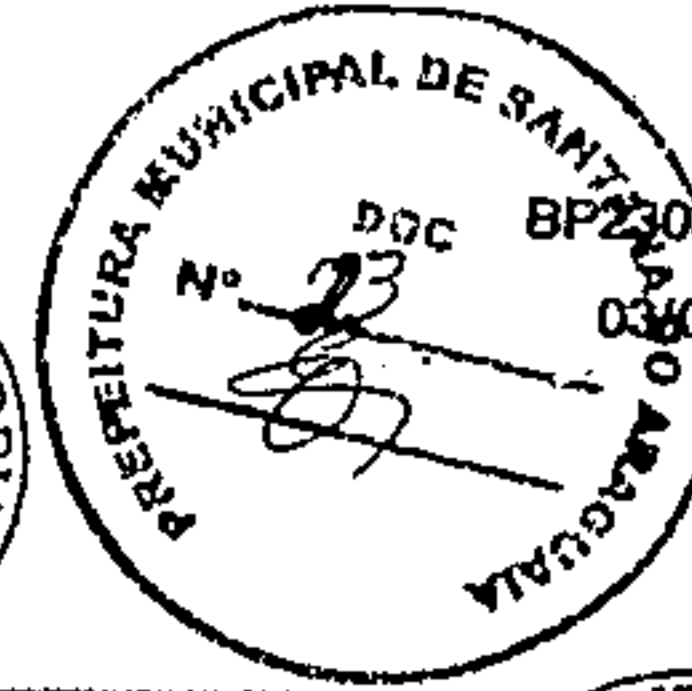
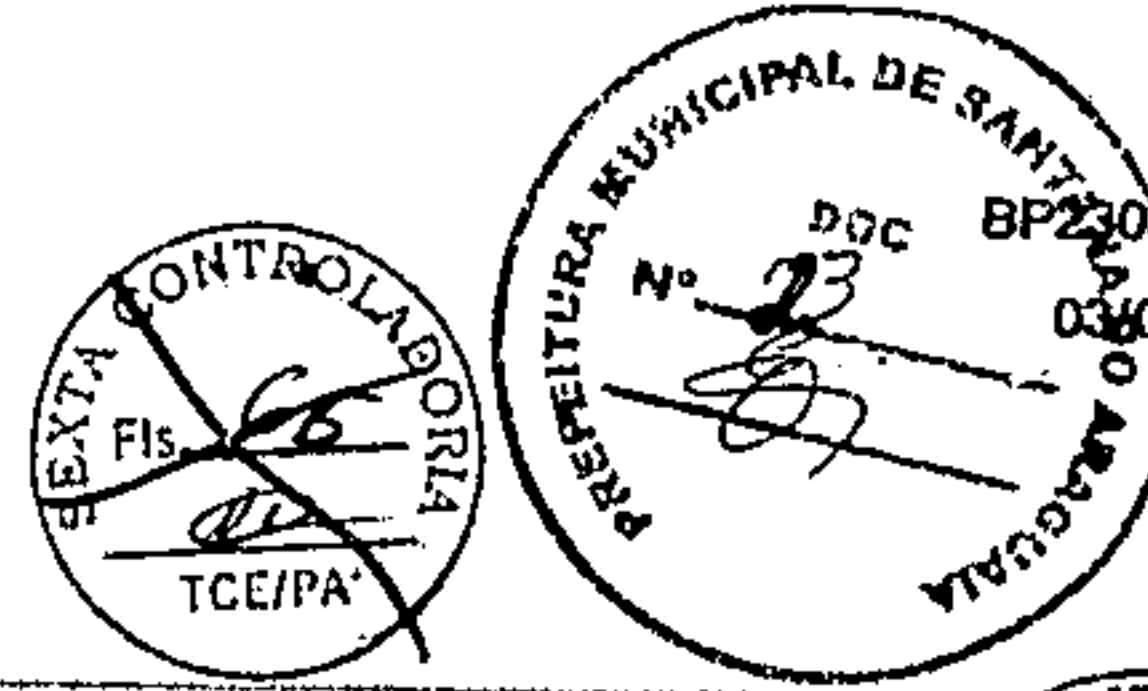
Recursos 1-Concedente 2-Executor 3- Outros			Unidade Executora PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA						Convênio nº FDE Nº 12/2005-SETEPS	
Rec.	Item	Credor	Modalidade	CGC/CPF	Nat. Desp	CH/OB	Data	Tit. Crédito	Data	Valor
01	20	TRANSPORTE								6.857,73
	21	JURACI ALVES EVANGELISTA	DISPENSA	152.793.832-87	CORRENTE	850041	09.08.06	NF 490755	25.07.06	258,95
		JURACI ALVES EVANGELISTA	DISPENSA	152.793.832-87	CORRENTE	850042	25.08.06	NF 503519	25.08.06	42,50
TOTAL										7.159,18

Unidade Executora – Assinatura PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA  ANTONIO CARVELLI FILHO PREFEITO MUNICIPAL	Responsável pela Execução – Assinatura  ANTONIO CARVELLI FILHO PREFEITO MUNICIPAL
---	---



Auto-Atendimento
Extrato conta corrente

pag 1 de



0994

Ciente - Conta atual

Agência: 2595-X

Conta: 8909-5 P P A I P IDOSA EST P-

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/11/2005		SALDO ANT.			2.490,00 C
15/12/2005		DOC	25455	2.505,00 C	4.995,00 C
21/12/2005		CHEQUE	850016	74,00 D	4.921,00 C
31/12/2005		SALDO			4.921,00 C

NO BB SUA EMPRESA ANTECIPA O CREDITO FUTURO DAS VENDAS DO CARTAO VISA COM AS MELHORES TAXAS

No BB, voce escolhe como usar o seu credito. Caso seu limite disponivel de CDC tenha sido transferido para o cartao e voce deseje utiliza-lo no CDC, solicite a transferencia, a qualquer momento, no terminal ou ligue para a Central 4004.0001. Mais uma vantagem Ourocard para facilitar suas compras de Natal.

Transação efetuada com sucesso por: J0367731 ANTONIO CATRINI



Auto-Atendimento
Extrato conta corrente

0995

BP35021725236198034

02/02/2006 17:52:56



Cliente - Conta atual

Agência: 2595-X

Conta: 8909-5 PPAIPIDOSAESTP-

Lançamentos

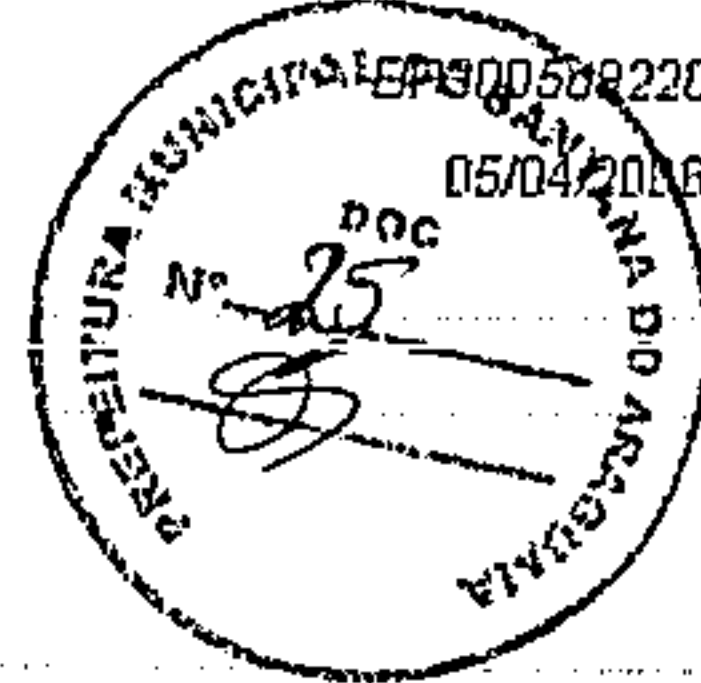
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/12/2005		SALDO ANT.			4.921,00 C
03/01/2006		CHEQUE	850017	741,35 D	
03/01/2006		CHEQUE	850018	1.674,65 D	2.505,00 C
25/01/2006		CHEQUE	850019	71,82 D	
25/01/2006		CH COMPE	850020	135,85 D	2.297,33 C
31/01/2006		SALDO			2.297,33 C

OUROCAP-SORTEIO POR MEIOS PROPRIOS DE 28-01-2006
DEZENAS SORTEADAS 01 - 02 - 05 - 23 - 34 - 39

O BB oferta mais dinheiro para voce.
Com o CDC Renovacao, quem ja tem emprestimos com
o BB pode alongar o prazo da divida, reduzir o
valor das prestacoes e ate liberar margem para
novas contratacoes.
Simule ja seu CDC Renovacao nos terminais de
auto-atendimento ou pela internet. Se preferir,
procure sua agencia.

Transação efetuada com sucesso por: JJ367731 ANTONIO CATRINI

BANCO DO BRASIL
Auto-Atendimento
Extrato conta corrente



0996

Cliente - Conta atual

Agência: 2595-X
Conta: 8908-5 PPAIPIDOSAESTP-

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/01/2006		SALDO ANT.			2297,33 C
03/03/2006		DOC	40447	2505,00 C	4802,33 C
21/03/2006		CHEQUE	850029	147,04 D	4655,29 C
31/03/2006		SALDO			4655,29 C

O BB PARTICIPA DE 04 A 08-04 DA AGRISHOW COMIGO 2006. ACESSE O SITE WWW.AGRONEGOCIOS-E.COM.BR.

O BB oferta mais dinheiro para voce. Com o CDC Renovacao, quem ja tem emprestimos com o BB pode alongar o prazo da divida, reduzir o valor das prestacoes e ate liberar margem para novas contratacoes. Simule ja seu CDC Renovacao nos terminais de auto-atendimento ou pela internet. Se preferir, procure sua agencia.

Transação efetuada com sucesso por: J0367731 ANTONIO CATRINI

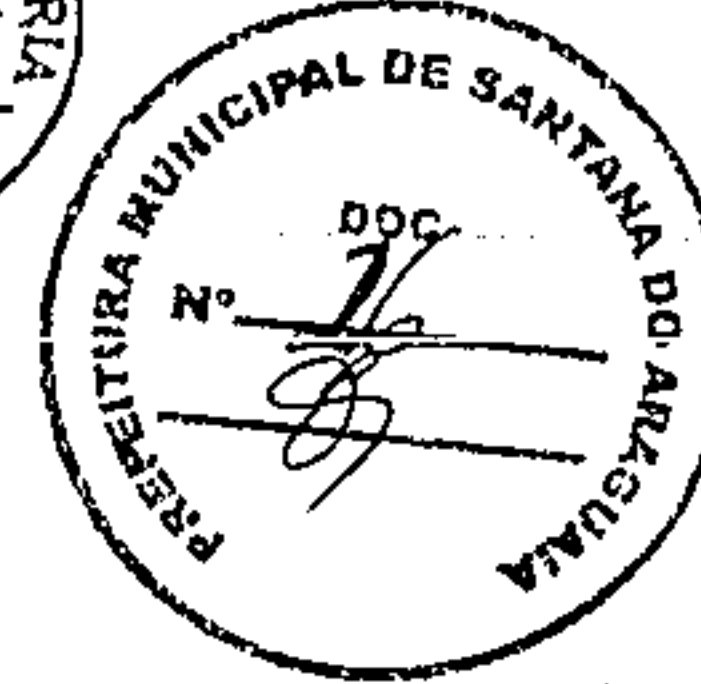


Auto-Atendimento
Extrato conta corrente

BP6002082702E072024

02/05/2006 08:43:02

0997



Cliente - Conta atual

Agência: 2595-X
 Conta: 8909-5 PPAIPIDOSAESTP-
 Período solicitado: 4/2006

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/03/2006		SALDO ANT.			4.655,29 C
25/04/2006		CHEQUE	850030	29,50 D	4.625,78 C
30/04/2006		SALDO			4.625,78 C

OBSERVACOES:

BANCO DO BRASIL - GRANDES EMPRESAS CONTAM
 COM UM BANCO QUE ESPELHA SEUS NEGOCIOS.

O BB oferta mais dinheiro para voce.
 Com o CDC Renovacao, quem ja tem emprestimos com
 o BB pode alongar o prazo da divida, reduzir o
 valor das prestacoes e ate liberar margem para
 novas contratacoes.

Simule ja seu CDC Renovacao nos terminais de
 auto-atendimento ou pela internet. Se preferir,
 procure sua agencia.

Transação efetuada com sucesso por: J0367731 ANTONIO CATRINI



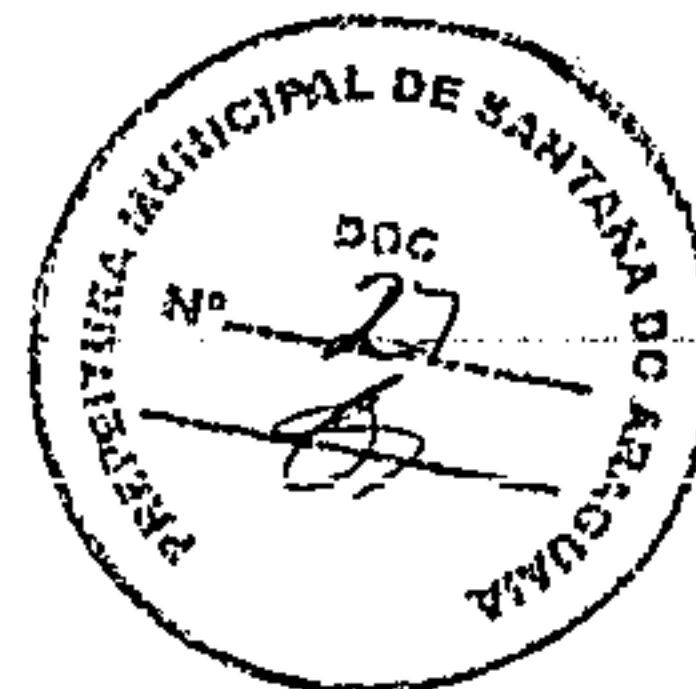
Auto-Atendimento
Extrato conta corrente

0998

pag 1 de 1

BP85021055054624013

02/06/2006 11:09:54



Cliente - Conta atual

Agência: 2505-X
Conta: 8908-5 PPAIPIDOSAESTP-
Período solicitado: 5/2006

Lançamentos

Dt movimento	Dt balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/04/2006		SALDO ANT.			4.825,79 C
02/05/2006		DOC-Internacional/Reais	51810	2.505,00 C	
02/05/2006		Cheque	850031	146,32 D	6.984,47 C
23/05/2006		Cheque	850032	335,34 D	
23/05/2006		Cheque	850034	78,86 D	
23/05/2006		Cheque	850035	225,50 D	6.344,77 C
31/05/2006		SALDO			6.344,77 C

OBSERVAÇÕES:

VISITE A SALA DE NEGOCIOS INTERNACIONAIS NO
PORTAL BB. ACESSE BB.COM.BR-INTERNACIONAL.

O BB oferta mais dinheiro para voce.
Com o CDC Renovacao, quem ja tem emprestimos com
o BB pode alongar o prazo da divida, reduzir o
valor das prestacoes e ate liberar margem para
novas contratacoes.
Simule ja seu CDC Renovacao nos terminais de
auto-atendimento ou pela internet. Se preferir,
procure sua agencia.

Transação efetuada com sucesso por: J0367731 ANTONIO CATRINI



Auto-Atendimento
Extrato conta corrente

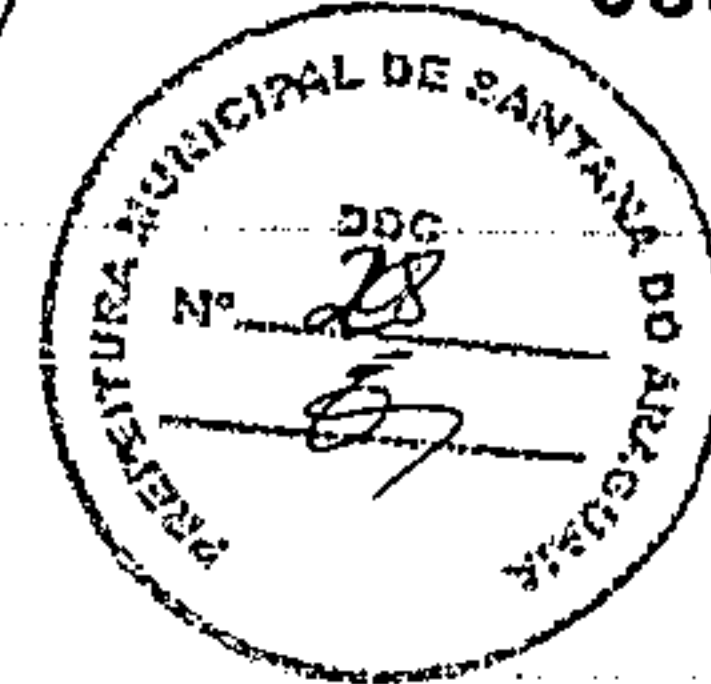
pag 1 de 1



BP21040839182239026

04/07/2006 08:55:04

0999



Cliente - Conta atual

Agência: 2595-X
Conta: 8909-5 PPAIPIDOSAESTP-
Período solicitado: 6/2006

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/05/2006		SALDO ANT.			6.344,77 C
06/06/2006		Cheque	850033	126,10 D	6.218,67 C
14/06/2006		Cheque	850036	761,60 D	5.457,07 C
20/06/2006		Cheque	850037	2.000,00 D	3.457,07 C
30/06/2006		SALDO			3.457,07 C

OBSERVACOES:

OUROCAP - SORTEIO DO DIA 01.07.2006
DEZENAS SORTEADAS: 02 - 04 - 22 - 26 - 34 - 46

O BB oferta mais dinheiro para voce.
Com o CDC Renovacao, quem ja tem emprestimos com o BB pode alongar o prazo da divida, reduzir o valor das prestacoes e ate liberar margem para novas contratacoes.
Simule ja seu CDC Renovacao nos terminais de auto-atendimento ou pela internet. Se preferir, procure sua agencia.

Transação efetuada com sucesso por: J0367731 ANTONIO CATRINI

Auto-Atendimento
Extrato conta corrente

BP65020951040944028

02/08/2006 10:07:20

1000



Cliente - Conta atual

Agência: 2595-X
 Conta: 8909-5 PPAIPIDOSAESTP-
 Período solicitado: 7/2006

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/06/2006		SALDO ANT.			3.457,07 C
05/07/2006		Cheque	850038	108,26 D	3.348,81 C
31/07/2006		SALDO			3.348,81 C

OBSERVAÇÕES:

PAGUE SEUS TRIBUTOS NO BB. NOSSOS FACILITADORES
 SÃO RÁPIDOS, PRÁTICOS E SEGUROS.

O BB oferta mais dinheiro para você.
 Com o CDC Renovação, quem já tem empréstimos com
 o BB pode alongar o prazo da dívida, reduzir o
 valor das prestações e até liberar margem para
 novas contratações.
 Simule já seu CDC Renovação nos terminais de
 auto-atendimento ou pela internet. Se preferir,
 procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: J0367731 ANTONIO CATRINI



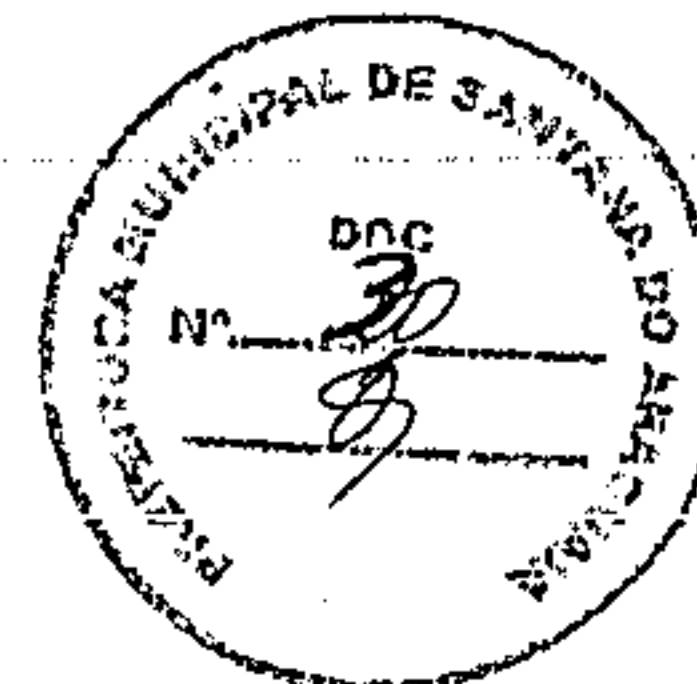
Auto-Atendimento
Extrato conta corrente

1001

pag 1 de 1

BP23040746005327018

04/08/2006 07:57:36



Cliente - Conta atual

Agência: 2595-X
Conta: 8909-5 PPAIPIDOSAESTP-
Período solicitado: 8/2006

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/07/2006		SALDO ANT.			3.348,81 C
10/08/2006		Cheque	850039	45,00 D	
10/08/2006		Cheque	850040	156,54 D	3.147,27 C
16/08/2006		Cheque	850041	258,95 D	2.888,32 C
31/08/2006		SALDO O			2.888,32 C

OBSERVAÇÕES:

PARTICIPE WWW.FESTIVALMUNDIALDAPAZ.ORG
DE 01 A 06 DE SETEMBRO EM FLORIANOPOLIS.

=====
Se voce ainda nao se inscreveu na Promocao
Ourocard, nao perca mais tempo.
Voce concorre a viagens, automoveis e creditos
de R\$ 5 mil no cartao. Aproveite.
Acesse bb.com.br para inscrever-se e consultar
o regulamento.

T...ção efetuada com sucesso por: J0367731 ANTONIO CATRINI



Extrato Conta Corrente

1002

Correntista

Nome: PMSA-PGR ATENCAO INTEGRAL
Agência (prefixo/dv): 2595-X | GS: 03 | Conta nº / dv: 8.909-5 | Data da abertura: 28.11.2003
CNPJ: 05.832.977/0001-99 | Posição: Setembro / 2006 | Data da emissão: 03.12.2008

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
16.08.2006		Saldo anterior						
05.09.2006		102-Cheque Compensado	13079		01920	850042	12,50 D	2.863,32 C
15.09.2006		102-Cheque Compensado	13079		01907	850043	135,85 D	2.845,82 C
19.09.2006		002-Cheque	11920			850044	710,00 D	2.709,97 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$					
0,00		2.009,97 C	0,00					





Extrato Conta Corrente

1003

Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data da emissão
PMSA-PGR ATENCAO INTEGRAL				05.832.977/0001-99	Outubro / 2006	03.12.2008
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura			
2595-X	03	8.909-5	28.11.2003			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
19.09.2006		Saldo anterior						2.009,97 C
09.10.2006		002-Cheque	11920			850045	15,00 D	
09.10.2006		002-Cheque	11920			850047	350,00 D	1.594,97 C
16.10.2006		102-Cheque Compensado	13079		01907	850046	2,50 D	1.522,47 C
23.10.2006		002-Cheque	11920			850048	481,25 D	1.041,22 C
Resumo								
Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$	1.041,22 C	CPMF cobrado - R\$	0,00			





Extrato Conta Corrente

1004

Correntista

Nome: PMSA-PGR ATENCAO INTEGRAL
CNPJ: 05.832.977/0001-99
Posição: Novembro / 2006
Data da emissão: 03.12.2008
Agência (prefixo/dv): 2595-X 03
Conta nº / dv: 8.909-5
Data da abertura: 28.11.2003

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
23.10.2006		Saldo anterior						1.041,22 C
* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *								



1005

Correntista

Nome: PMSA-PGR ATENCAO INTEGRAL CNPJ: 05.832.977/0001-99 Posição: Dezembro / 2006 Data da emissão: 03.12.2008
 Agência (prefixo/dv): 2595-X GS Conta nº / dv: 03 8.909-5 Data da abertura: 28.11.2003

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
23.10.2006		Saldo anterior						
15.12.2006		002 - Cheque	11453			850050	350,19 D	1.041,22 C
15.12.2006		002 - Cheque	11494			850051	650,34 D	40,69 C
19.12.2006		002 - Cheque	11453			850052	41,69 D	0,00 C

Bloqueado - R\$ 0,00 Disponível - R\$ 0,00 CPMF cobrado - R\$ 0,00





Prefeitura Municipal de Santana Araguaia Pará
CNPJ 05.832.977/0001-99

RECIBO

R\$ 74,00

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Santana Araguaia PA-, a quantia supra de
R\$ 74,00 (setenta e quatro reais)XX
XX

Referente Aquisição de flores diversas por ocasião de festa de confraternização
do Programa do Idoso conforme nota fiscal nº 000409 em anexo.

Por ser verdade firmo(amos) o presente em três vias de igual forma e teor.

Convênio 012/2005 - SETEPS

Santana do Araguaia, PA.

20 De 12 de 2005

Valor	R\$	74,00
Desc.	R\$	
Desc.	R\$	
Desc.	R\$	
Total	R\$	74,00

[Handwritten Signature]
Assinatura

Nome: CLEANNE FERREIRA DE ANDRADE
Doc. CNPJ 04.682.401/0001-20

- 1009

SUPERMERCADO FARTURA

ROSALIA FERREIRA MARTINS

Telefones: (94) 3431-1357 / 2943

Avenida Vinicius de Freitas, 137-A - Centro
Santana do Araguaia - Pará

NOTA FISCAL

SAÍDA ENTRADA

"SÉRIE 1"

CNPJ(MF)
02.633.702/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.200.419-0

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

04/10/2007

1ª Via BRANCA - DESTINATÁRIO
2ª Via AZUL - FIXA
3ª Via ROSA - DESTINO FISCO
4ª Via AMARELA - FISCO ORIGEM

DATA DA EMISSÃO
21/12/05

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
22/12/05

HORA DA SAÍDA

Nº 02080

NATUREZA DA OPERAÇÃO: *Venda*

NOME / RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Santana Araguaia

ENDEREÇO: Av. Gilberto Camelli 5/11. Bel Ricanto

MUNICÍPIO: Santana do Araguaia

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	Feijão			pt	40	2.67	106.80	7%
	farinha trigo mabel			pt	40	1.18	47.20	7%
	biscoito mais 800g			pt	24	2.88	69.12	7%
	café paraíso			pt	02	2.60	2.60	7%
	macarrão kiame 500g			pt	20	2.50	50.00	7%
	varnos painho 5kg			pt	37	4.90	181.30	7%
	vacuum			pt	30	2.24	67.20	7%
	óleo			lt	20	1.87	37.40	7%
	óleo			lt	10	4.50	45.00	7%
	extrato tomate vegetal 1kg			und	18	1.37	24.66	17%
	carbante 4k			und	04	6.69	26.76	17%
	óleo farró			und	42	0.62	26.04	17%
	fermento po royal			und	02	3.01	3.01	17%
	óleo vegetal ba vegetal 1kg			pt	16	1.30	23.40	17%
	buti condensado itambé			lt	10	1.87	18.70	17%
	manjico pasta amarela			pt	12	0.48	5.76	17%
	milho verde ole			lt	08	0.80	6.40	17%

BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO: 134.73	VALOR DO ICMS: 22.90	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 741.35
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA: 741.35

NOME / RAZÃO SOCIAL: Convênio Hº 05/2005-SETEP	FRFTE POR CONTA: Emitente / Destinatário	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO / PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
AE. 07.01.5080-0	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SEFA-PA SÉRIE / Nº E07015080-0

G. S. Oliveira Gráfica (Gráfica Líder) - Av. Independência, nº 50 - Centro - Fones: (94) 3424-8857 / 6670 - Redenção - PA - CNPJ: 05.775.396/0001-62 - Insc. Est. 15.234.426-8 - Insc. Mun. 031.830
10 Dics. Nota Fiscal Mod. "1" SÉRIE "1" 25x4 de 001.951 à 002.200 - PAIDF 001316 - AIDF 212021-6 de 04/10/2005 - SELOS FISCAIS Série AE de 7.014.951 à 7.015.200 - D.R.F.E. 7ª RF Redenção - PA

1011

SUPERMERCADO FARTURA

ROSALIA FERREIRA MARTINS

Telefones: (94) 3431-1357 / 2943

Avenida Vinicius de Freitas, 137-A - Centro
Santana do Araguaia - Pará

NOTA FISCAL

SAÍDA ENTRADA

"SÉRIE 1"

CNPJ(MF)
02.633.702/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.200.419-0

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

04/10/2007

1ª Via BRANCA - DESTINATÁRIO

2ª Via AZUL - FIXA

3ª Via ROSA - DESTINO FISCO

4ª Via AMARELA - FISCO ORIGEM

DATA DA EMISSÃO

22/10/07

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

22/10/07

HORA DA SAÍDA

15:00


Nº 02083

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
Venda		
NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	
Prefeitura Municipal Santana do Araguaia	056.329.77/m-79	
ENDEBEÇO	BARRIO / DISTRITO	CEP
Av. Gilberto Caruelli 511	Bel Belanto	66560-000
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF
Santana do Araguaia		PA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	Anes Doura			kg	07	33.06	231.42	✓
	Feijão			kg	06	56.10	336.60	✓
	Óleo			kg	05	38.80	194.00	✓
	Macaron			kg	04	42.75	171.00	✓
	Farinha Trigo Bili			kg	02	11.80	23.60	✓
	Maranhão Kiame 500g			kg	03	42.72	128.16	✓
	Arroz			kg	20	1.10	22.00	✓
	Farinha			kg	30	1.40	42.00	✓
	Uso			kg	01	52.00	52.00	✓
	Trango			kg	40	3.37	134.80	✓
	Bolacha do Ninho			kg	10	6.36	63.60	17
	Extrato Tomate Uso 190g			kg	03	33.36	100.08	17
	Tempero completo Uso 1kg			kg	02	43.56	87.12	17
	Uso de leite			kg	01	48.07	48.07	17
	Milho verde Uso 200g			kg	20	0.82	16.40	17
	Uso de 200g			kg	20	1.19	23.80	17

BASE DE CÁLCULO	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
339.07	57.64			1.674.65
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				1.674.65

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
Conv. 12/2005 SETEPS	1 - Emitente 2 - Destinatário				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>Ar. 07015083-4</p>	



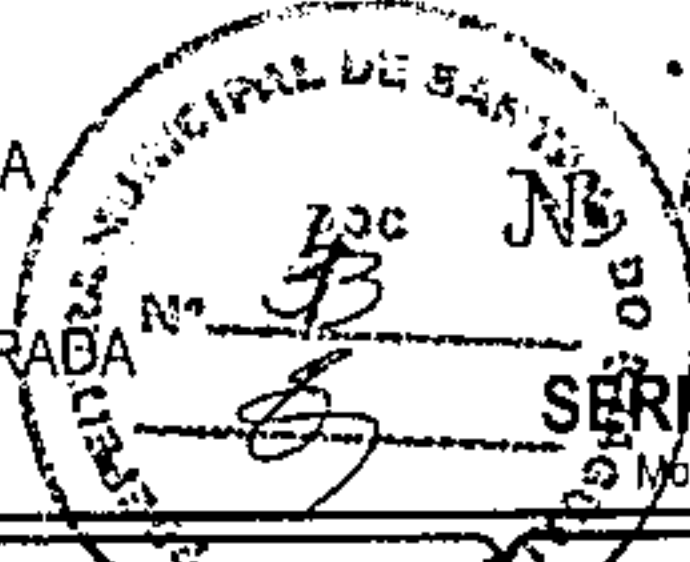
Fone: (94) 431 - 1684

Av Principal, s/nº, Centro - Santana do Araguaia- Pará

NOTA FISCAL

SAÍDA

ENTRADA



1014

001245

SÉRIE "1"

Mod. 1

CNPJ(MF)

01.650.869/0001-44

1.a VIA

Destinatário

INSCRIÇÃO ESTADUAL

15.190.592-4

DATA LIMITE P/ EMISSÃO

02/12/2.007

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda

NOME RAZÃO SOCIAL
Prefeitura Munic. de Santana do Araguaia

CNPJ/CPF

05.832.977/0001-99

DATA DA EMISSÃO

07-12-05

ENDEREÇO
Av. Gilberto Carvelli, s/nº

BAIRRO/DISTRITO
Centro

CEP

68.560-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

07-12-05

MUNICÍPIO
Santana do Araguaia

FONE/FAX

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	Refrig. Coca-Cola 2lt			Und	04	3,40	13,60	17%
	Refrig. Guarani Ant. 2lt			Und	03	3,35	10,05	17%
	Refrig. Santa Teresinha 2lt			Und	03	3,24	9,72	11%
	Sarinha de Trigo Nobel 1kg			Pt	02	1,31	2,62	11%
	Frango			Kg	02	3,62	7,24	11%
<p>Convenio nº 12/2005 - SETEPS</p>								

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 43,23	VALOR DO ICMS 7,34	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 43,23
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 43,23

NOME RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 EMITENTE 2 DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AG 08069320-2

101-

1015

20.2L-FO 02-100/FE.228 20 para o material em similitude
 20.2L-FO 00003282 20 para o material em similitude
 PA

1FL 02,3L	011 3,10	04	hms
" 20,0E	23E 3,32	03	hms
" 27,0E	10 3,04	03	hms
" 28,8E	1E 1,37	05	tot
" 12,7E	23E 3,05	03	tot

4:30 - 10:00 - 10:00
 1:30 - 10:00 - 10:00
 1:30 - 10:00 - 10:00
 1:30 - 10:00 - 10:00



Atostamos para os devidos fins, que
 recebemos os materiais e serviços consi-
 tantes na M. F. n.º 1245
 Sant. do Araguaia. PA 07/12/05

ASSINATURA RESPONSÁVEL
 ALMOXARIFADO

HE, F

23,3E
 23,3E

20 0306 33 0 3



Fone: (94) 431 - 1684

Av Principal, s/nº, Centro - Santana do Araguaia- Pará

NOTA FISCAL

SAÍDA ENTRADA

1016
001269

SÉRIE "1"
Mod. 1

CNPJ(MF)
01.650.869/0001-44

1.a VIA
Destinatário

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.190.592-4

DATA LIMITE P/ EMISSÃO
02/12/2007

NOMERAZÃO SOCIAL

Prefeitura Munic. Santana Araguaia

CNPJ/CPF
05.832.977/0001-99

DATA DA EMISSÃO

30/11/05

ENDEREÇO

Av. Gilberto Lamelli S/Nº

BAIRRO/DISTRITO

Centro

CEP

68560000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/11/05

MUNICÍPIO

Santana do Araguaia

FONE/FAX

3431-1055

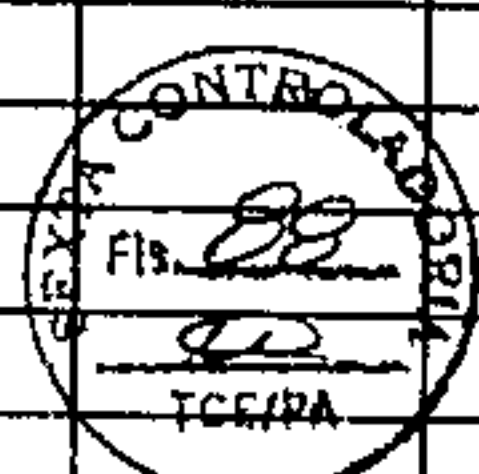
UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

TIPO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
	Arroz cristal 6kg			Pct	03	10,20	30,60	17%
	Óleo soja 900ml			Lta	04	1,98	7,92	n
	Açúcar cristal 2kg			Pct	05	2,34	11,70	n
	Fijão cariola 1kg			Pct	06	1,98	11,88	n
	Tomate			Kg	05	1,78	8,90	n
	Cebola			Kg	08	1,78	14,24	n
	Alho			Kg	01	7,38	7,38	n
Convenio nº 12/2005 - SBT/RS								



BASE DE CÁLCULO DO ICMS 92,62	VALOR DO ICMS 15,75	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 92,62
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 92,62

NOMERAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	FRETE POR CONTA 1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------------	----------	------------	---------	-------	---	------------------	----	----------	----	--------------------	--------	------------	--------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AE 08069344-0

RESERVADO AO FISCO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FORMA DE AUTENTICIDADE

08069344-0

Gráfica Campo Alegre LTDA - Av. Henrique Vito, nº 249 - Fone: (94) 431-1165 - Santana do Araguaia - Pará / CNPJ: 83.856.732/0001-05 / Insc. Estadual 15.179.584-3 / Insc. Mun. 672-08-94

04 Bls. N.F. Série "1" Mod. 1 de 25x4 vias de 001.226 à 001.325 PAIDF Nº 001130 AIDF 216.763-8 02/12/05 SELO Série AE nº 8.069,301 à 8.069,400 D.R.F.E. / 7ª R.F. de Redenção - Pa.

PEG PAG DO LAR

M. C. SOUZA COMÉRCIO VAREJISTA

Telefone: (94) 3431.1302

Avenida José Mendonça, n.º 230 - Centro
Santana do Araguaia - Estado do Pará

NOTA FISCAL Nº 2809

SAÍDA ENTRADA 1019



SÉRIE "1"
MODELO 1

CNPJ(MF)
03.529.189/0001-00

1 - Branco - Destinatário
2 - Azul - Fixa
3 - Amarela - Dest. Fisco
4 - Via - Rosa - Fisco
5 - Via - Verde - Contabilidade

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**
CFOP:
INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.211.139-5

DATA LIMITE P/ EMISSÃO
18/10/2007

NOME/RAZÃO SOCIAL
REF. MUN. SANT. DO ARAGUAIA

CNPJ/CPF
05832977/0001-99

DATA DA EMISSÃO
18/10/06

ENDEREÇO
AV. GILBERTO CARVALHO S/Nº

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
18/10/06

MUNICÍPIO
SANTANA DO ARAGUAIA

UF
PA

HORA DA SAÍDA

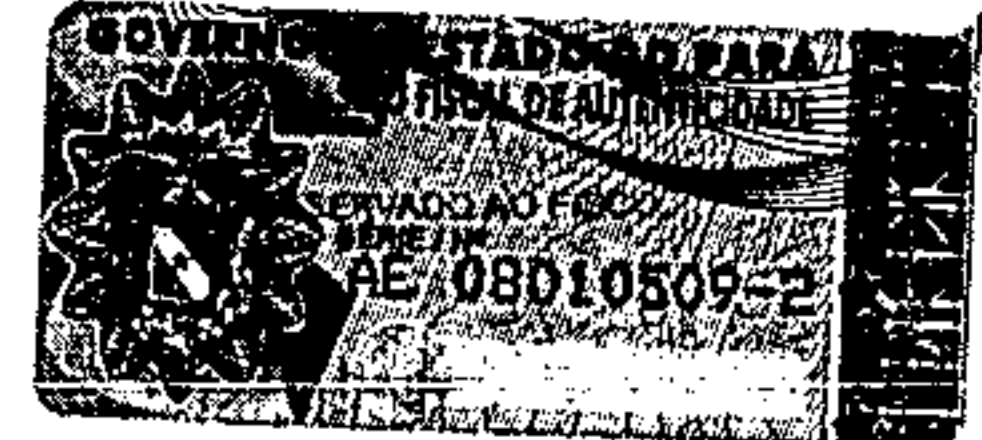
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	REQUISITÃO			UN	02	4,82	9,64	12
	COCO RALADO			KG	10	1,81	18,10	11
	CHERRY VERDE			KG	01	1,50	1,50	11
	OVOS			DZ	03	2,26	6,78	11
	BATATA			KG	12	2,43	29,16	11
	TOMATE			KG	08	1,99	15,92	11
	BETERRABA			KG	06	1,79	10,74	11
	CENOURA			KG	08	1,72	13,76	11
	REPOLHO			KG	06	1,49	8,94	11
	LARANJA S/CA			KG	03	5,00	15,00	11
	MACIÃ			KG	4,500	2,49	11,20	11
	SUCCO POLLY 450ml.			UN	10	0,63	6,30	11



CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	147,04	29,99			147,04
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					147,04

TRANSPORTADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
VOLUMES	ENDEREÇO			
TRANSPORTADOS	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Cont. 012/2005 - SETEPS
Série no AE08010509-2



GRAFICA SULPARÁ - AVENIDA BRASIL, S/N - CENTRO - FONE: (94) 3424.2396 / 3424.7252 - REDENÇÃO - PARÁ - CNPJ: 83.671.891/0001-35 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.176.511-3 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30.708
NOTA FISCAL MODELO "1" SÉRIE "1" 25x5 Vias - de 002.701 A 003.450 - PAIDF N.º 006184 AIDF N.º 212967-1 de 18/10/2005 - SELOS FISCAIS Série "AE" de 8.010.401 A 8.011.150 - D.R.F.E. 7ª R.F. de Redenção - Pará

1012

...1020

RECEBIMOS DE VOSOTROS
LA SUMA DE CINCO MIL
DIEZ Y CINCO PESOS
CON CINCUENTA CENTAVOS
POR CONCEPTO DE
PAGO DE LA CUOTA DE
RENTA DEL TERRENO
N.º 1012 DEL 18/10/02

1012	18/10/02	5.000,00	1012
1012	18/10/02	1.000,00	1012
1012	18/10/02	2.000,00	1012
1012	18/10/02	3.000,00	1012
1012	18/10/02	4.000,00	1012
1012	18/10/02	5.000,00	1012
1012	18/10/02	6.000,00	1012
1012	18/10/02	7.000,00	1012
1012	18/10/02	8.000,00	1012
1012	18/10/02	9.000,00	1012
1012	18/10/02	10.000,00	1012



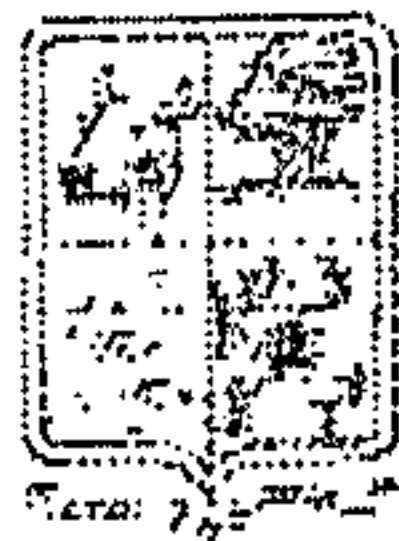
RECEBIMOS DE VOSOTROS
LA SUMA DE CINCO MIL
DIEZ Y CINCO PESOS
CON CINCUENTA CENTAVOS
POR CONCEPTO DE
PAGO DE LA CUOTA DE
RENTA DEL TERRENO
N.º 1012 DEL 18/10/02

NO HAY

Atestamos para los devidos fines, que
constantes en los materiales e servicios
constantemente en N.º 2809
Sent. de Araguaia-PA, 18/10/06.

2012-10-18

1021



Prefeitura Municipal de Santana Araguaia - Para
CNPJ 05.832.977/0001-99

RECIBO

R\$ 29,50

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Santana Araguaia PA-, a quantia Supra de
R\$ 29,50 (Vinte e nove reais e cinquenta centavos).....
XX

Referente Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa do
Idoso, conforme nota fiscal nº 440525, em anexo.

Por ser verdade firmo(amos) o presente em três vias de igual forma e teor.

CONV 13/2005 - SETEPS

Santana do Araguaia, PA. 11 de 04 de 2006

Valor	R\$	29,50
Desc.	R\$	
Desc.	R\$	
Desc.	R\$	
Total	R\$	29,50

Juraci Alves Evangelista
Assinatura

Nome: JURACI ALVES EVANGELISTA
Doc. CPF 152.793.832-87

REPUBLICA ARGENTINA
GOBIERNO FEDERAL
SECRETARÍA DE ECONOMÍA
COMISIÓN NACIONAL DE VALORES
BOLSA DE COMERCIO DE BUENOS AIRES

1023

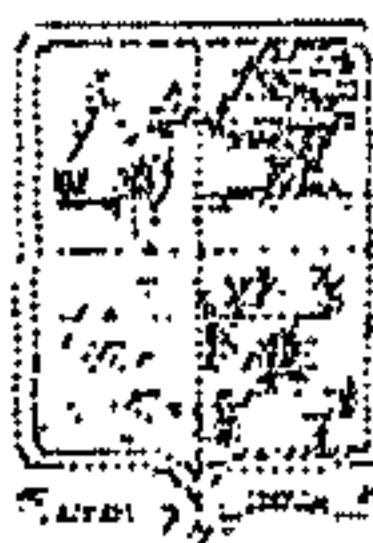
DESCRIPCIÓN	CANTIDAD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
...
...
...
...

Atestamos para los devidos fines, que
recibimos los materiales e servicios
constantes en N. F. n.° 44025
Sant. de Araguaya-PA06/04/06

SIGNATURA ALMOXARIFE

SECRETARÍA DE ECONOMÍA
COMISIÓN NACIONAL DE VALORES
BOLSA DE COMERCIO DE BUENOS AIRES

1024



Prefeitura Municipal de Santana Araguaia Pará
CNPJ 05.832.977/0001-99

RECIBO

R\$ 146,32

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Santana Araguaia PA-, a quantia Supra de
R\$ 146,32 (Cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)..x.x.x
XX

Referente Aquisição de gêneros alimentícios e outros destinado para Programa
do Idoso, conforme nota fiscal nº 2900, em anexo.

Por ser verdade firmo(amos) o presente em três vias de igual forma e teor.

CONV. 13/2005 - SETEPS
12

Santana do Araguaia, PA. 28 de 04 de 2006

Valor	R\$	146,32
Desc.	R\$	
Desc.	R\$	
Desc.	R\$	
Total	R\$	146,32

M. C. SOUZA COMERCIO VAREJISTA
Assinatura

Nome: M. C. SOUZA COMERCIO VAREJISTA
Doc. CNPJ 03.529.189/0001-00

PEG PAG DO LAR

M. C. SOUZA COMÉRCIO VAREJISTA

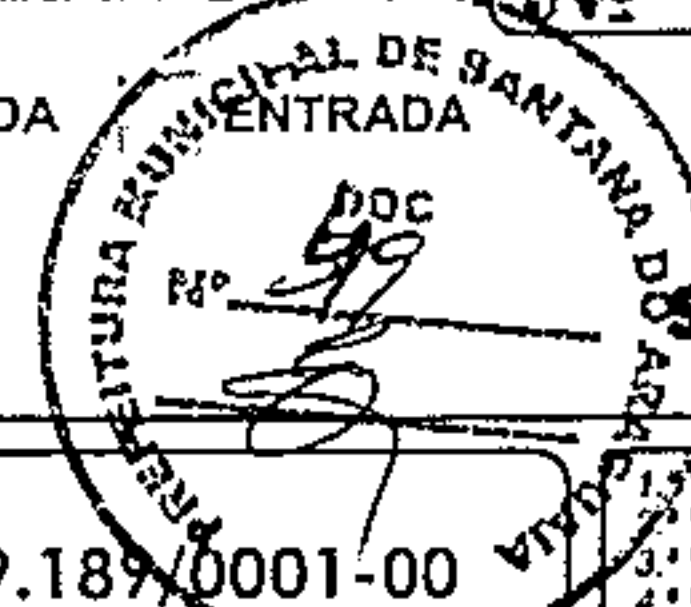
Telefone: (94) 3431.1302

Avenida José Mendonça, n.º 230 - Centro
Santana do Araguaia - Estado do Pará

NOTA FISCAL

Nº 2100

SAÍDA



1025

SÉRIE "1"
MODELO 1

CNPJ(MF)
03.529.189/0001-00

- 1.ª Via - Branca - Destinatário
- 2.ª Via - Azul - Fixa
- 3.ª Via - Amarela - Dest. Fisco
- 4.ª Via - Rosa - Fisco
- 5.ª Via - Verde - Contabilidade

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

CFOP

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.211.139-5

DATA LIMITE P/ EMISSÃO
18/10/2007

NOME/RAZÃO SOCIAL
PREF. MUN. SANT. DO ARAGUAIA 05832977/0001-99

CNPJ/CPF

DATA DA EMISSÃO
24/04/06

ENDEREÇO
AV. GILBERTO CAZVELLI, S/Nº CENTRO 68560-000

BAIRRO/DISTRITO

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
24/04/06

MUNICÍPIO
SANTANA DO ARAGUAIA

FONE/FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	BATATA			Kg	17335	2,09	36,23	17%
	BANANA			Kg	02	2,68	5,36	11
	MACIÃ			Kg	2070	2,31	4,57	11
	FRANGO			Kg	2342	2,93	6,86	11
	IOGURTE 6x1			kg	01	3,48	3,48	11
	PERAS			UN	02	0,99	1,98	11
	TOMATE			Kg	01	1,82	1,82	11
	PIMENTÃO			kg	0,500	3,84	1,92	11
	PEITO DE FRANGO			Kg	5,218	6,43	33,55	11
	BALÕES			pac	10	4,43	44,30	11
	CEBOLA			Kg	01	2,66	2,66	11
	Q-BOA 2L			UN	d	3,59	3,59	11
CONT. 012/2005 - SETEPS								



CÁLCULO DO VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
146,32	24,187			146,32
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				146,32

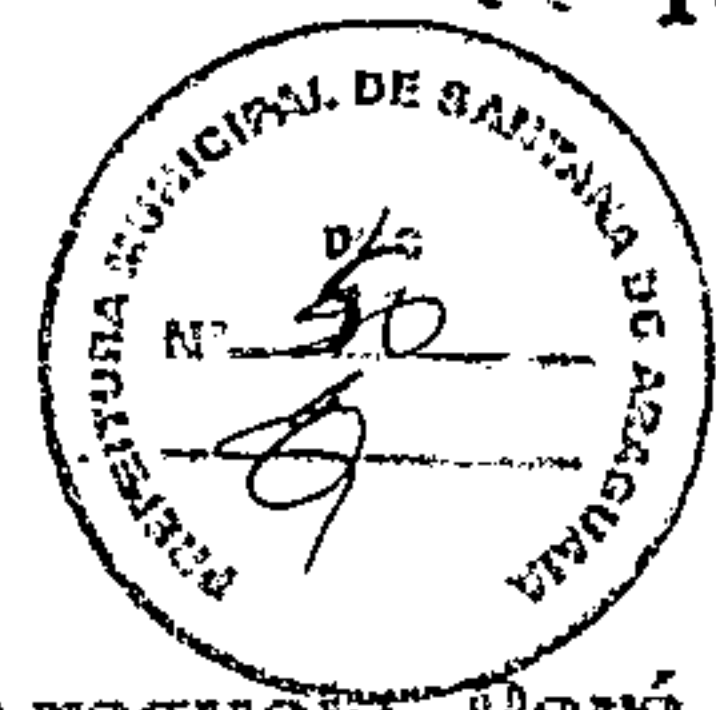
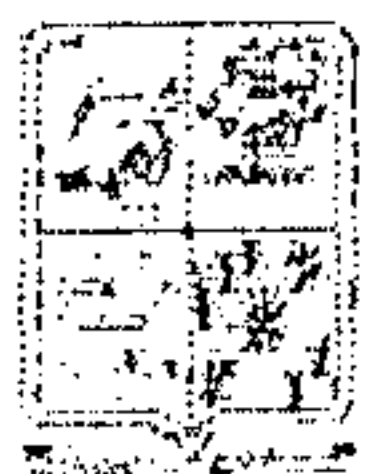
NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CNPJ/CPF
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Série no AE0801000-5



GRÁFICA SUIPARÁ - AVENIDA BRASIL, S/N - CENTRO - FONE: (94) 3424.2366 / 3424.7252 - REDEÇÃO - PARÁ - CNPJ: 83.671.891/0001-35 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.176.541-3 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30.708
30 BLS. NOTA FISCAL MODELO "1" SÉRIE "1" 25x5 Vias - de 002.701 A 003.450 - PAIDF N.º 006184 AIDF N.º 212967-1 de 18/10/2005 - SELOS FISCAIS Série "AE" de 8.010.401 A 8.011.150 - D.R.F.E. 7ª R.F. de Redenção - Pará

1027



Prefeitura Municipal de Santana Araguaia Pará
CNPJ 05.832.977/0001-99

RECIBO



R\$ 335,34

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Santana Araguaia PA-, a quantia Supra de
R\$ 335,34 (Trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)...x.x.x.x.x.x.x.x
x.x

Referente Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção ao Apoio Programa do Idoso, conforme notas fiscais nºs 2925 e 2929, em anexo.

Por ser verdade firmo(amos) o presente em três vias de igual forma e teor.

CONV. 12/2005 - SETEPS

Santana do Araguaia, PA. 22 de 05 de 2006

Valor	R\$	335,34
Desc.	R\$	
Desc.	R\$	
Desc.	R\$	
Total	R\$	335,34

[Handwritten Signature]
Assinatura

Nome: M. C. SOUZA COMÉRCIO VAREJISTA
Doc. CNPJ 03.529.189/0001-00

PEG PAG DO LAR

M. C. SOUZA COMÉRCIO VAREJISTA

Telefone: (94) 3431.1302

Avenida José Mendonça, n.º 230 - Centro
Santana do Araguaia - Estado do Pará

NOTA FISCAL Nº 2925

SAÍDA



1028

SÉRIE "1"
MODELO 1

CNPJ(MF) 03.529.189/0001-00

1. Via - Branca - Destinatário
2. Via - Azul - Fixa
3. Via - Amarela - Dest. Fisco
4. Via - Rosa - Fisco
5. Via - Verde - Contabilidade

NATUREZA DA OPERAÇÃO **VENDA** CFOP INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.211.139-5

DATA LIMITE P/ EMISSÃO **18/10/2007**

NOME/RAZÃO SOCIAL **PREF. MUN. SANT. DO ARAGUAIA** CNPJ/CPF **05832971/0001-99**

DATA DA EMISSÃO **15/05/06**

ENDEREÇO **AV. GILBERTO CARVELLI, S/N, CENTRO** CEP **68560-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA **15/05/06**

MUNICÍPIO **SANTANA DO ARAGUAIA** UF **PA** INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

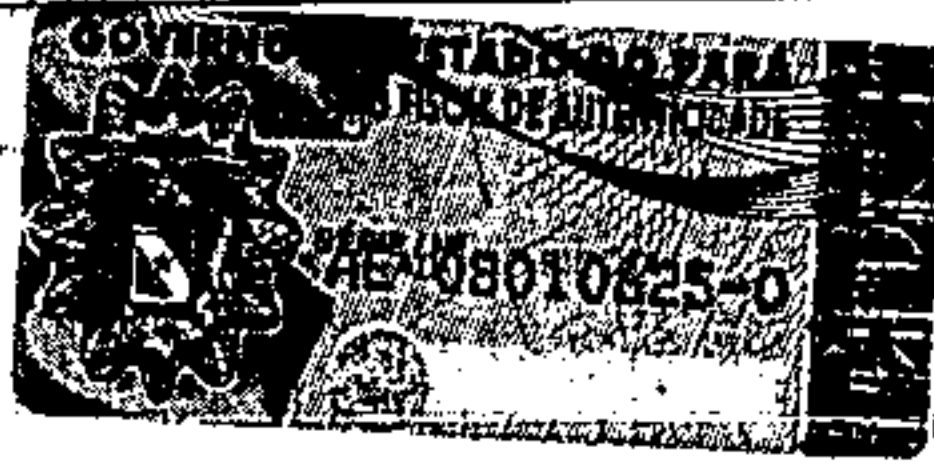
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
01	PAÑES médio			UN	1255	0,25	313,75	11%
	CONV. 12/2005 - SETE PS							



BASE DE CÁLCULO DO ICMS 313,75	VALOR DO ICMS 33,33	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 313,75
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 313,75

NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

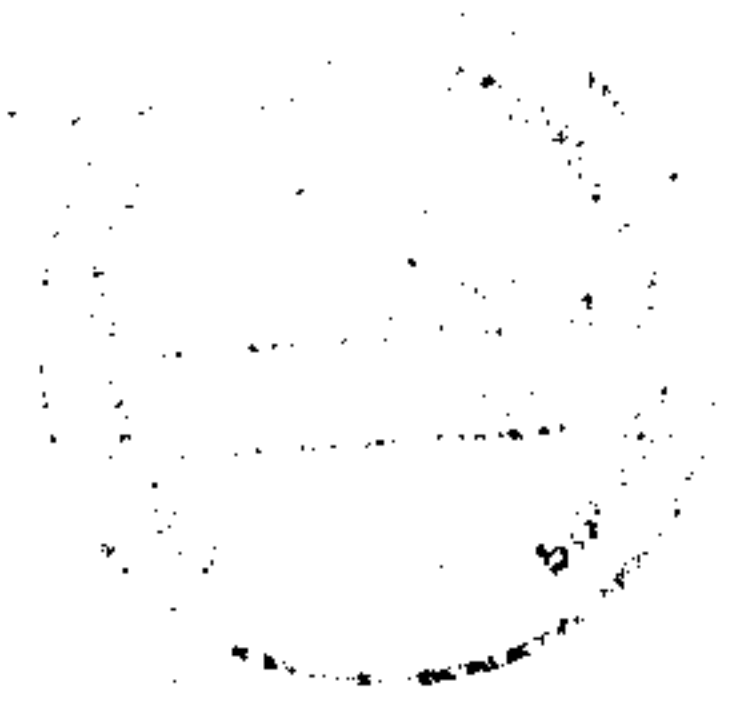
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Série no AGO 01/06 25 - 0



1988

1029

1988

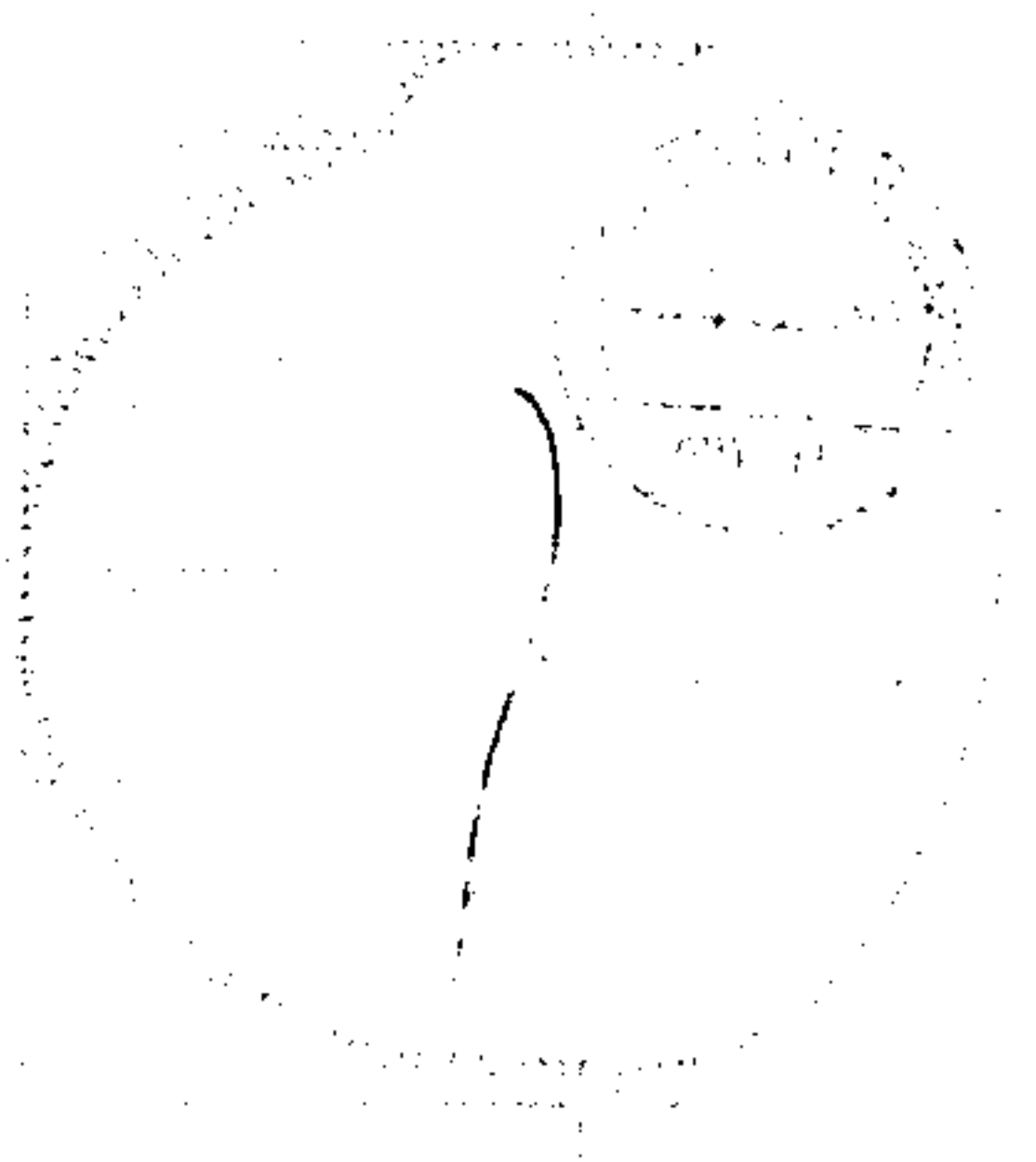


VENIDA

PROF. MUN. PAUL. DO ARAUÁ Nº 17/02/88
M. ALBERTO CARVALHO Nº 17/02/88
ADMIN. DE ALIMENTAC.

Nº 1522 052 313324

PAZ M. G. O.



CON. BRICE. SETE

31332
31332

31332 2333

recebemos para os devidos fins um
recbemos na materializ. o serviços
constantes na N. F. n.º 2925
Sent. do Araguaia-PA 15/05/06
[Signature]
SIGNATURA ALMOXARIFE

PAZ M. G. O.

PEG PAG DO LAR

M. C. SOUZA COMÉRCIO VAREJISTA

Telefone: (94) 3431.1302

Avenida José Mendonça, n.º 230 - Centro
Santana do Araguaia - Estado do Pará

NOTA FISCAL Nº 2929

SAÍDA



1030

SÉRIE "1"

MODELO 1

CNPJ(MF)
03.529.189/0001-00

- 1.ª Via - Branca - Destinatário
- 2.ª Via - Azul - Fisco
- 3.ª Via - Amarela - Dest. Fisco
- 4.ª Via - Rosa - Fisco
- 5.ª Via - Verde - Contabilidade

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

CFOP

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.211.139-5

DATA LIMITE P/ EMISSÃO
18/10/2007

NOME RAZÃO SOCIAL
PREF. MUN. SANT. DO ARAGUAIA

CNPJ/CPF
05832977/0001-99

DATA DA EMISSÃO
15/05/06

ENDEREÇO
AV. GILBERTO OLIVEIRA S/Nº CENTRO

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
68030-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
15/05/06

MUNICÍPIO
SANTANA DO ARAGUAIA

FONE/FAX

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	MISTURA P/BORO			UN	02	2,41	4,82	17
	MELANCIA			PC	01	6,50	6,50	11
	TOQUETE			UN	06	0,82	4,92	11
	BANANA			Kg	2,443	2,18	5,35	11
	CONV. 12/2005 - SETEPS							



BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
25,89	3,67			29,56
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				29,56

NOME RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERDA DE IDENT.	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Jure - AC 08010629-3



GRÁFICA SULPARÁ - AVENIDA BRASIL, S/N - CENTRO - FONE (94) 3424.2300 / 3424.7252 - REDENÇÃO - PARÁ - CNPJ: 83.671.891/0001-35 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.176.541-3 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30.708
 30 SLS. NOTA FISCAL MODELO "1" SÉRIE "1" 25x5 Vias - de 002.701 A 003.450 - PAIDF N.º 006124 AIDE N.º 212967-1 de 18/10/2005 - SELOS FISCAIS Série "AE" de 8.010.401 A 8.011.150 - D.R.F.E. 7º R.F. de Redenção - Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ **NOTA FISCAL AVULSA** Nº451424 1 07ª REGIÃO FISCAL - (706) série 1
 SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
 SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO SAÍDA ENTRADA
 SAÍDA ENTRADA
 SAÍDA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O ESTADO C.F.O.P. INSC. EST. SUBST. TRIBUTAR
 5101

1ª VIA - DESTINATÁRIO
 2ª VIA - REPARTIÇÃO
 3ª VIA - FISCO DESTINO
 4ª VIA - FISCO ORIGEM

1033

REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL: JURACI ALVES EVANGELISTA
 ENDEREÇO: RUA ADAO FRANCO 29
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
 MUNICÍPIO: SANTANA DO ARAGUAIA
 FONE/FAX: Cód. Município UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
 005339 PA 00.000.000-0

DESTINATÁRIO
 NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
 ENDEREÇO: AVE GILBERTO CARVELLI S/N
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
 CEP: 68560000
 MUNICÍPIO: SANTANA DO ARAGUAIA
 FONE/FAX: Cód. Município UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
 005339 PA 00.000.000-0

DADOS DO PRODUTO

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CL.FI	C.S.T	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	ICMS	IFI	VALOR IFI
00133	BOLO DE CHOCOLATE E DE MANDIOCA -		051	UN	104,000	0,50	52,00	17%	0%	0,00
00133	PAO FRANCÊS E DE QUEDO -		051	UN	144,000	0,25	36,00	17%	0%	0,00
	ROSCA DE COCO -		051	UN	82,000	0,25	20,50	17%	0%	0,00
00133	ROSCA LINGUA DE SOGRA -		051	UN	44,000	0,40	17,60	17%	0%	0,00
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
1	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

DEC: 4,676/01;

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	126,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IFI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	126,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME/RAZÃO SOCIAL: MANOEL CORREA DE MIRANDA
 ENDEREÇO: RUA...
 MUNICÍPIO: SANTANA DO ARAGUAIA
 UF: PA INSC. ESTADUAL: 00.000.000-0

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	PLACA VEICULO
				0,000	0,000	S22AT-4RNG-1H3GR-85L-ED57-N2185-GJ

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 0000000 RESERVADO AO FISCO 00046744-01
 MANOEL CORREA DE MIRANDA
 PDV. 12/2005 - SETEPS

Form with multiple lines of text, some of which are illegible due to fading and bleed-through. The form appears to be a receipt or invoice.

1034

Atenciamos para as dividas em
 recebemos os materiais e serviços
 constantes na N. F. n. 251424
 Sant. do Araguaia-PA 02/05/06
 J. P. [Signature]
 ALMOGADO

MUNDIAL CALÇADOS
 VELAME COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
 Fone: (94) 3431-2957
 Av. Terezinha A. Vita, s/nº Qd 73 Lt 18-A - Bíblia
 Santana do Araguaia Pará

NOTA FISCAL
 1036
 SAÍDA
 ENTRADA
 Nº 000051
 SÉRIE 11
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: *Revenda* CFOP: INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.239.353-6
 CNPJ(MF): 06.823.718/0001-64 1.ª VIA Destinatário
 DATA LIMITE P/ EMISSÃO: 22/06/2007
 NOME RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Santana Araguaia CNPJ/CPF: 61.079.117/0159-14 DATA DA EMISSÃO: 24/10/06
 ENDEREÇO: Av. Getúlio Ponelli BAIRRO/DISTRITO: Entre CEP: 68560.000 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 24/10/06
 MUNICÍPIO: Santana do Araguaia FONE/FAIX: 3431-2957 UF: PA INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA: 10:00/06

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
04	TNT			MT	04	1.90	7.60	
	Tecido			MT	3.75	12.90	48.37	
	Plástico uniaxial			MT	2.10	10.90	22.89	
							78.86	

CONTROLO DO SEFA/PA
 TCE/PA
 CONV. 13/2005 - SETEPS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 78.86	VALOR DO ICMS: 13.40	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 78.86
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA: 78.86

TRANSPORTADOR: *TRANSPORTADORA AEROMAR*
 NOME RAZÃO SOCIAL: *TRANSPORTADORA AEROMAR*
 ENDEREÇO: *Av. ...*
 QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NÚMERO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: *AXEMIA ANITAMIE*
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 RESERVAÇÃO FISCAL DE AUTENTICIDADE
 SÉRIE / Nº: 05352161-7
 SEFA-PA



1037

1037

Handwritten text, possibly a list or notes, located in the upper middle section of the page.

Handwritten text consisting of several lines of numbers and symbols, possibly a ledger or calculation.

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the middle right section.

28.8F

Handwritten text, possibly a name or title, located in the middle right section.

28.8F

28.8F

Atenc:mos para os devidos fins du.
recebemos os materiais e servicos
constantes no N. F. n.º 000061

Sant. do Araguaia - PA 24/04/06

Handwritten signature
SIGNATURA ALMOXARIFE

1038

COMV. 12/2005 - SETE PS



23/05/2006 - BANCO DO BRASIL - 13:09:48
259511453 0052



COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TECIDOS TITA LTDA
 AGENCIA: 3388-X CONTA: 3.680-3

DATA	23/05/2006
NR. DOCUMENTO	259.500
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	225,50
VALOR TOTAL	225,50

NR. AUTENTICACAO A. 612.87F.597.237.DCA

000000

DADOS ADICIONAIS

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA
TABELA A - ORIGEM DA MERCADORIA
0 - NACIONAL
1 - ESTRANGEIRO - IMPORTAÇÃO DIRETA
2 - ESTRANGEIRO - ADOÇÃO MERC. INTERNO

TABELA B - TRIBUTAÇÃO FISCAL DO ICMS
00 - Isenção
10 - Exatidão de ICMS por adição tributária
20 - Com redução de base de cálculo
30 - Alíquota de 0% (zero) a ser adicionada ao ICMS por adição tributária
40 - Isenção
41 - Não tributação

50 - Substituição
51 - Diferencial
60 - ICMS sobre o "valor agregado" da substituição tributária
70 - Redução de base de cálculo e ICMS do ICMS por adição tributária
80 - Outros



Tecidos Tita Ltda.
MATRIZ: AV. ANHANGUERA, 5533/61
SET. CENTRAL
FONE: (62) 3226-6161 - FAX: (62) 3226-6200
CEP 74043-011 - GOIÂNIA - GOIÁS - BRASIL
E-mail: titalda@terra.com.br

NOTA FISCAL FATURA Nº 519593
MOD. 1A

SAÍDA ENTRADA

SÉRIE 2

1039

OBSERVAÇÕES

PEÇIDO N. 648

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VENDAS	6108		10.000181-5
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	
049338 - PREFEITURA MUN. DE SANTANA DO ARAGUAIA		05.832.977/0001-99	
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
AV. GILBERTO CARVELLI S/N		CENTRO	68560.000
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SANTANA DO ARAGUAIA	94 3431.1144	PA	ISENTO

1ª VIA DESTINATÁRIO/REMETENTE
DATA LIMITE PARA EMISSÃO 21/03/2008

DATA DA EMISSÃO 19/05/2006
DATA DA SAÍDA/ENTRADA 19/05/2006
HORA DA SAÍDA

HS: 15.20
VENDEDOR: 290 ISMAEL

LEGENDA DE COMPOSIÇÃO

AC - Acetato	LN - Linho	PP - Polipropileno
ACH - Acrílico	MEF - Metal	RAM - Ramê
ALG - Algodão	PLD - Poliamida	SED - Seda
EL - Elástico	PLT - Poliétileno	VIS - Viscosa
ELD - Elastodeno	POL - Poliéster	MOD - Modal
LA - Lã	HL - Nylon	CIRO - Cupro
PVC	LVC - Lyra	PLU - Poluretano
RAI - Ray	SPO - Spandex	LYO - Lyocel
HEL - Helanca	PMT - Pol. Metalizado	PLV - Pol. Vinil
JUT - Juta	PLS - Poliosico	VVL - Vãl

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VALOR
	C/ APRES	225,50		

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
003778	TECIDO MAROTO 1,40 LARG. 100% ALGODAD	2 PC	3,05	152,50	17
006360	MORIM TREIS MARIAS 0,80 LARG. 70%ALG30%POL	1 PC	1,46	73,00	17

ATENÇÃO...
NÃO GARANTIMOS TECIDO ENTREGUE PARA CONTECÇÃO DE UNIFORMES
CONV. 12/2005 - SE TEPS

Cliente: A sua mercadoria está etiquetada com índices de composição, conservação e origem, conf. determina o CONMETRO. Confira e conserve estes índices indicativos na peça de seu estoque, pois não nos responsabilizamos pela perda da etiqueta na sua loja. Veja simbologia no verso da nota.

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225,50	38,33			225,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				225,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
TRANSPORTADORA NOVO RITMO LTDA	1 - LIMITADO 2 - DESTACADO			03704948/3000-29	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R. C-18 No. 755 ESQ. C/C-17 ST. SUDESTE GOIÂNIA	GO	GO	102437904		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
01	FARDO	PMSA	S-F	10,000	10,000

RESERVADO AO FISCO

ESTADO DE GOIÁS

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 519593

1040



Prefeitura Municipal de Santana Araguaia Pará
CNPJ 05.832.977/0001-99

RECIBO

R\$ 761,60

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Santana Araguaia PA, a quantia Supra de R\$ 761,60 (Setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)..x.x.xx

XX

Referente Aquisição de materiais de expediente e destinado ao Programa de Apoio a Pessoa Idosa, conforme nota fiscal nº 668, em anexo.

CONV. 12/2005 - SBTEPS

Por ser verdade firmo(amos) o presente em três vias de igual forma e teor.

Santana do Araguaia, PA 13 de 06 de 2006

Valor	R\$	761,60
Desc.	R\$	
Desc.	R\$	
Desc.	R\$	
Total	R\$	761,60


Assinatura

Nome: J. K. M. CARVALHO COMÉRCIO
Doc. CNPJ 05.142.879/0001-20

80

PESSOA IDOSO

COMPUTELL INFORMATICA
J.K.F.F. CARVALHO COMÉRCIO

Fone: (94) 3431-1901

NOTA FISCAL

1041
000668

SÉRIE "1"
Mod. 1

SAÍDA
 ENTRADA

Av. José Mendonça, nº 36 A - Centro
Santana do Araguaia - Pará

CNPJ(MF) 05.142.879/0001-20

1.a VIA Destinatário

NATUREZA DA OPERAÇÃO: *Vendas*

CFOP

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.225.354-8

DATA LIMITE DE EMISSÃO 22/12/07

NOME/RAZÃO SOCIAL: *Munic. de Santana do Araguaia*

ENDEREÇO: *R. Gilberto Cavelli s/nº Centro*

MUNICÍPIO: *Santana do Araguaia*

FONE/FAX: *3431-1155*

UF: *PA*

CNPJ/CPF: *05832977/0001-99*

DATA DA EMISSÃO: *29/05/06*

DATA DA SAÍDA/ENTRADA: *29/05/06*

HORA DA SAÍDA

CODIGO AUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	LNB Gardner			PC	01		65,00	17
	Papel 74 500 folhas			PT	10	13,00	130,00	17
	Papel 57 incial			CX	02	40,00	80,00	17
	Fita adesiva p/empacotamento			BL	07	2,50	17,50	17
	Papel cartão			PC	60	0,65	39,00	17
	Papel seda			FL	220	0,15	33,00	17
	Gela branca 1kg			LT	02	6,90	13,80	17
	Gela Gliter 25g			CX	02	7,20	14,40	17
	Gela Gliter 25g			CX	01		7,50	17
	Papel Camurça			PC	15	0,50	7,50	17
	Papel E.V.A. C.S			FL	21	1,80	37,80	17
	Estilote 18mm			PC	04	2,00	8,00	17
	Pasta Batalogo c/100 folhas			PC	01		9,80	17
	CD-R 80 min			PC	04	3,00	12,00	17
	Papel chamex cobrido			PT	02	3,90	7,80	17
	Cabo coaxial RGC			MT	139	1,50	208,50	17
	Cartucho MJ 56A			PC	01		70,00	17

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: <i>161,60</i>	VALOR DO ICMS: <i>129,47</i>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS ICMS: <i>161,60</i>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA: <i>161,60</i>

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 EMITENTE 2 DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: *cont. 12/2005*

RESERVADO AO FISCO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SELO SÉRIE AE Nº 8.095.001 à 8.095.250 D.R.F.E. / 7ª R.F. de Redenção - Pa.

AE.08095118-0

Gráfica Campo Alegre LTDA - Av. Henrique Vita, nº 249 - Fone: (94) 411-1185 - Santana do Araguaia - Pará / CNPJ: 83.858.732/0001-05 / Insc. Estadual 15.179.584-3 / Insc. Mun. 672-08-94

10 Bts. N.F. Série "1" Mod. 1 de 25x4 vias de 000.551 à 000.800 PAIDF Nº 001286 AIDF 218522-9 22/12/05 SELO Série AE nº 8.095.001 à 8.095.250 D.R.F.E. / 7ª R.F. de Redenção - Pa.

SUPERMERCADO FARTURA

ROSALIA FERREIRA MARTINS

Telefones: (94) 3431-1357 / 2943

Avenida Vinicius de Freitas, 137-A - Centro
Santana do Araguaia - Para

NOTA FISCAL

SAÍDA ENTRADA

"SÉRIE 1"

CNPJ(MF)
02.633.702/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.200.419-0

CNPJ/CPF
05832977/0001-79

BARRIO/DISTRITO
Bul. Avenida

CEP
68560-000

UF
PA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

14/02/2006

1ª Via BRANCA - DESTINATÁRIO
2ª Via AZUL - FISCAL
3ª Via ROSA - DESTINO FISCO
4ª Via AMARELA - FISCO ORIGEM

DATA DA EMISSÃO
17/05/06

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
17/05/06

HORA DA SAÍDA

Nº 002461

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda
CFOP: 5102
INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUÍDO TRIBUTÁRIO: 15.200.419-0

NOME / RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal Santana do Araguaia
ENDEREÇO: Av. Gilberto Corulli S/N.
MUNICÍPIO: Santana do Araguaia

CODIGO PRODUTO	DESCRICAO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	Arroz Fio Jorgi Branco			kg	07	48.13	337.26	17
	Óleo			l	05	39.20	196.00	17
	Margarina Liane 500gm			kg	04	20.00	80.00	17
	Margarina Dulcisa 1kg			kg	02	40.56	81.12	17
	Carvão			kg	06	41.04	246.24	17
	Sal para cozinhar			kg	06	47.20	283.20	17
	Feijão			kg	03	64.50	193.50	17
	Farinha			kg	02	70.00	140.00	17
	Alho			kg	01	2.10	2.10	17
	Queijo			kg	18	2.15	38.70	17
	Biscoito Maria 400gm			kg	20	0.90	18.00	17
	Detergente			kg	30	1.00	30.00	17
	Leite			kg	10	6.91	69.10	17
	Sal			kg	20	1.85	37.00	17
	Macarrão			kg	16	7.03	112.48	17
	Macarrão			kg	06	9.00	54.00	17
	Água sanitária			kg	02	17.40	34.80	17
	Limpa vidros			kg	15	3.10	46.50	17

BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO: 302.78	VALOR DO ICMS: 51.47	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 2.000.00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA: 2.000.00

NOME / RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal Santana do Araguaia
FRETE POR CONTA: 1 - Emitente, 2 - Destinatário
PLACA DO VEÍCULO: [] UF: [] CNPJ/CPF: []
ENDEREÇO: [] MUNICÍPIO: [] UF: [] INSCRIÇÃO ESTADUAL: []
QUANTIDADE: [] ESPÉCIE: [] MARCA: [] NÚMERO: [] PESO BRUTO: [] PESO LÍQUIDO: []

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CONV. 13/2006 - SETEPS

RESERVADO AO FISCO

G. S. Oliveira Gráfica (Gráfica Líder) - Av. Independência, nº 50 - Centro - Fones: (94) 3424-8857 / 6670 - Redenção - PA - CNPJ: 05.775.396/0001-62 - Insc. Est. 15.234.426-8 - Insc. Mun. 031.830
24 Bics, Nota Fiscal Mod. "1" SÉRIE "1" 25x4 de 002.201 à 002.800 - PAIDF 001326 - AIDF 222350-3 de 14/02/2006 - SELOS FISCAIS Série AE de 10.013.851 à 10.014.450 - D.R.F.E. 7ª RF Redenção - PA

PEG PAG DO LAR

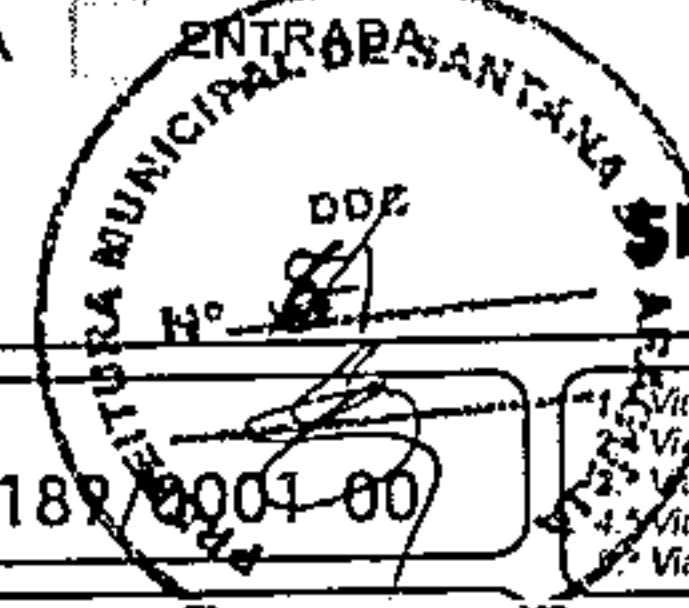
M. C. SOUZA COMÉRCIO VAREJISTA

Telefone: (94) 3431.1302

Avenida José Mendonça, n.º 230 - Centro
Santana do Araguaia - Estado do Pará

NOTA FISCAL Nº 2954

SAÍDA ENTRADA Nº 1047



SÉRIE "1" MODELO 1

CNPJ(MF) 03.529.188/0001-00

Via - Branco - Destinatário
Via - Azul - Fisco
Via - Amarela - Dest. Fisco
Via - Rosa - Fisco
Via - Verde - Contabilidade

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.211.139-5

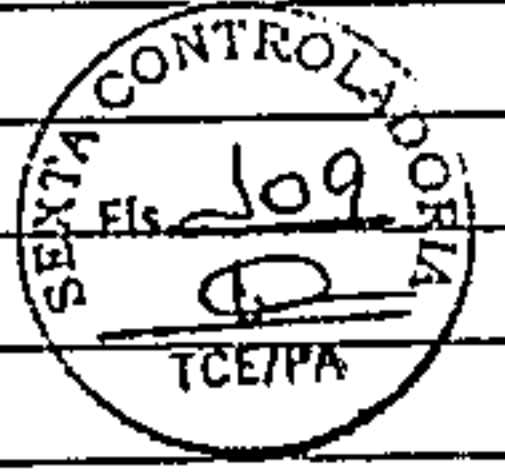
DATA LIMITE P/ EMISSÃO: **18/10/2007**

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: **PRGF. MUN. SANT. DO ARAGUAIA**
ENDEREÇO: **AV. GILBERTO CARVALHO S/N CENTRO**
MUNICÍPIO: **SANTANA DO ARAGUAIA**

CNPJ/CPF: **05832977/0001-99**
BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO**
CEP: **68860000**
UF: **PA**
INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO: **08/06/06**
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **08/06/06**
HORA DA SAÍDA

TIPO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	MACIÃ			Kg	8,989	2,69	24,18	17%
	LARANJA			Kg	22,113	1,42	31,40	11%
	BATATA			Kg	2,131	1,99	4,24	11%
	FRANGOS			Kg	3,033	2,93	8,88	11%
	MESEAO 400g.			UN	01	3,99	3,99	11%
	BANANA			Kg	11,992	2,29	27,46	11%
	MELANCIA			UN	01	6,00	6,00	11%
	PÊRA			UN	01	0,99	0,99	11%
	ABACATE			Kg	0,663	1,69	1,12	11%
	CONT. 13/2005 - SBT/PS							



CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 108,26	VALOR DO ICMS: 18,40	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 108,26
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA: 108,26

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS	NOME/RAZÃO SOCIAL: SOLVITA O SISTEMA DE	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	ENDEREÇO: n.º 7 na rod. inscricao	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	QUANTIDADE	ESPECIE: 1	MARCA: PARAGUATA	NÚMERO
				PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Série nº A080210654-4



GRÁFICA SULPARÁ - AVENIDA BRASIL, S/N - CENTRO - FONE: (94) 3424.2398 / 3424.7252 - REDENÇÃO - PARÁ - CNPJ: 83.671.891/0001-35 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.176.541-3 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30.708
30 Bis, NOTA FISCAL MODELO "1" SÉRIE "1" 25x5 Vias - de 002.701 A 003.450 - PAIDF N.º 006184 AIDF N.º 212567-1 de 18/10/2005 - SELOS FISCAIS Série "A" de 8.010.401 A 8.011.150 - D.R.F.E. 7º R.F. de Redenção - Pará

1050

LOJA CRISTO REDENTOR
COMERCIAL SANTANA DE TECIDOS
Fone: (94) 431-1422

NOTA FISCAL

SAÍDA ENTRADA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
21/12/2006

"SÉRIE 1"

CNPJ(MF)
05.366.935/0001-00

1ª via - destinatário

Av. Bráulio Machado, 224 - Centro - CEP: 68560-000
Santana do Araguaia - Pará

NATUREZA DA OPERAÇÃO
CFOP
INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.115.346-9

DATA DA EMISSÃO
10-07-06

DATA DA SAÍDA / ENTRADA
10-07-06

NOME / RAZÃO SOCIAL
Prefeitura Municipal S. de Araguaia

CNPJ / CPF
05832977/000199

ENDEREÇO
Av. Gilberto Correia

BAIRRO / DISTRITO
Centro

CEP
68560-000

MUNICÍPIO
Santana do Araguaia

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Nº 00658

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	Tecidos			mts	10	4,50	45,00	17%
CONV. 12/2005 - SETEPS								



BASE DE CÁLCULO 45,00	VALOR DO ICMS 7,65	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 45,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

NOME / RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
AE 03530208-9



Gráfica Líder - Av. Brasil (Alacid Nunes) n.º 479-A - Centro - Fone: (94) 424-8857 - Redenção - PA - CNPJ: 05.775.396/0001-62 - Insc. Est. 15.234.426-8 - Insc. Mun. 031.830
06 Bfcs. Nota Fiscal Mod. *1* SÉRIE *1* 25x4 de 000.551 à 000.700 - PAIDF 000773 - AIDF 150149-4 de 21/12/2004 - SELOS FISCAIS Série AE de 3.530.101 à 3.530.250 - D.R.F.E. 7ª RF Redenção - PA

0001

1051

20.70

20.70

Trabalho Municipal e Logística
Centro 08200000
A9
Serviço de Apoio

12/07/06 12:00 12:00

Arquivos

12/07

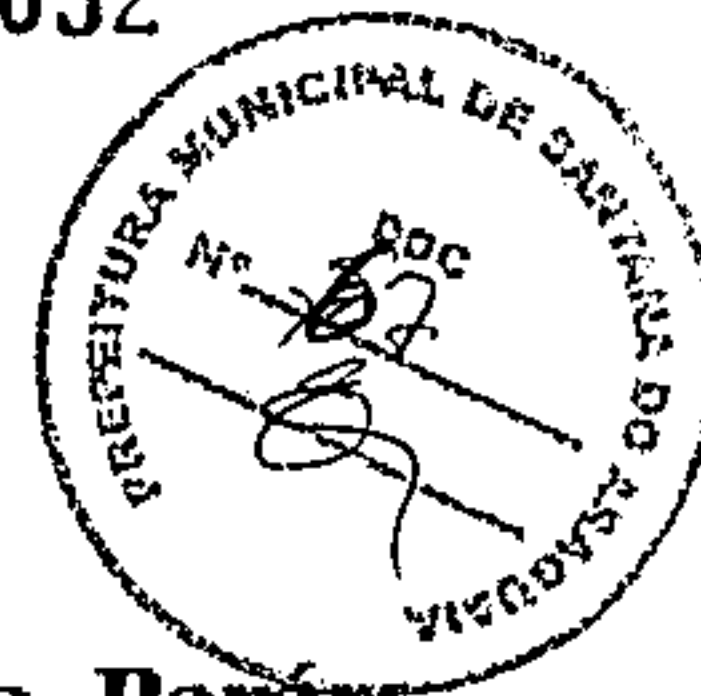
12/07

Estamos para os devidos
recebemos os materiais e serviços
constantes na NF n.º 00658
Sant. do Araguaia. PA 10/07/06

SIGNATURA ALMOXARFADO

PA 03230502-2

1052



Prefeitura Municipal de Santana Araguaia Pará

CNPJ 05.832.977/0001-99

RECIBO

R\$ 156,54

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Santana Araguaia PA-, a quantia Supra de R\$ 156,54 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).x

x.x.x.....XX

Referente Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa do Idoso conforme notas fiscais nº 2992 e 2993, em anexo.

Por ser verdade firmo(amos) o presente em três vias de igual forma e teor.

CONV. Nº 15/2005 - SETERS

Santana do Araguaia, PA. 09 de 08 de 2006

Valor		156,54
Desc.	R\$	
Desc.	R\$	
Desc.	R\$	
Total	R\$	156,54

M. C. Souza Comercio Varejista
Assinatura

Nome: M.C. SOUZA COMERCIO VAREJISTA
Doc. CNPJ 03.529.189/0001-00

PEG PAG DO LAR

M. C. SOUZA COMÉRCIO VAREJISTA

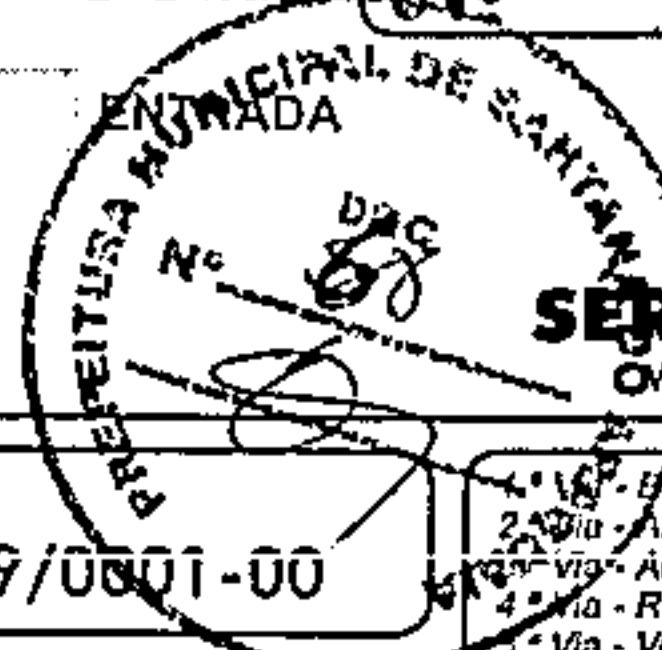
Telefone: (94) 3431.1302

Avenida José Mendonça, n.º 230 - Centro
Santana do Araguaia - Estado do Pará

NOTA FISCAL

Nº 2992

SAÍDA



1053

SÉRIE "1"

MODELO 1

CNPJ(MF)
03.529.189/0001-00

1 - Branco - Destinatário
2 - Azul - Fixo
3 - Verde - Amarelo - Dest. Fisco
4 - Rosa - Fisco
5 - Verde - Contabilizado

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**
CFOP:
INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.211.139-5

DATA LIMITE P/ EMISSÃO
18/10/2007

RAZÃO SOCIAL: **PREF. MUN. SANT. DO ARAGUAIA**
ENDEREÇO: **AV. GILBERTO CASARIN, S/Nº CENTRO**
MUNICÍPIO: **SANTANA DO ARAGUAIA**
BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO**
CEP: **68060-000**
UF: **PA**
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
FONE/FAX:
CNPJ/CPF: **05832972/0001-99**

DATA DA EMISSÃO
21/07/06

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
21/07/06

HORA DA SAÍDA

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	ARROZ T-1 DE 2KG			PT	03	2,51	2,53	17%
	ANILINA			UN	02	1,34	2,68	11%
	GUARDANAPÓS Peq.			PT	04	0,69	2,76	11%
	BATATINHA			Kg	3,736	1,89	7,06	11%
	ABACATE			Kg	0,625	1,49	0,93	11%
	LARANJA			Kg	1,865	1,42	2,65	11%
	BANANA			Kg	1,945	2,29	4,45	11%
	BOLACHA			PT	03	1,30	3,90	11%
	BOLACHA			PT	01	1,69	1,69	11%
	SUCO MAQUARY - Maracujá 'Sant'			UN	01	4,59	4,59	11%
	LEITE CONDENSADO			LAT	03	1,99	5,97	11%
	CREME DE LEITE			LAT	04	2,43	9,72	11%
	PO ROYAL 100g			UN	02	1,99	3,98	11%
	SUCO Ki-RESCA PÓ 50g			PT	08	0,10	0,80	11%



CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 58,72	VALOR DO ICMS 9,98	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 58,72
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 58,72

TRANSPORTADOR:
VOLUMES:
TRANSPORTADOS:
NOME/RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
QUANTIDADE:
ESPÉCIE:
MARCA:
NÚMERO:
PESO BRUTO:
PESO LÍQUIDO:
FRETE POR CONTA DO EMITENTE:
PLACA DO VEÍCULO:
UF:
CNPJ/CPF:
MUNICÍPIO:
UF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CONV. Nº 13/2005 - SETEPS
Série nº AC08010692-7



GRÁFICA SULPARÁ - AVENIDA BRASIL, S/N - CENTRO - FONE: (94) 3424.2396 / 3424.7252 - REDENÇÃO - PARÁ - CNPJ: 83.671.891/0001-35 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.176.541-3 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30.708
30 AN. NOTA FISCAL MODELO "1" SÉRIE "1" 25x5 Vias - de 002.701 A 003.450 - PAIDF N.º 006184 AIDF N.º 212967-1 de 18/10/2005 - SELOS FISCALS Série "AE" de 8.010.401 A 8.011.150 - D.R.F.E. 7º R.F. de Redenção - Pará

1057



Prefeitura Municipal de Santana Araguaia Pará
CNPJ 05.832.977/0001-99

RECIBO

R\$ 258,95

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Santana Araguaia PA-, a quantia Supra de R\$ 258,95 (Duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

x.x.x...XX

Referente Aquisição de paes e bolos para manutenção do Programa do Idoso, conforme nota fiscal nº 490755, em anexo.

SETEPS - 12/2005 -
CONVENIO

Por ser verdade firmo(amos) o presente em três vias de igual forma e teor.

Santana do Araguaia, PA. 09 de 08 de 2006

Valor		258,95
Desc.	R\$	
Desc.	R\$	
Desc.	R\$	
Total	R\$	258,95

Juraci Alves Evangelista
Assinatura

Nome: JURACI ALVES EVANGELISTA
Doc. CPF 152.793.832-87

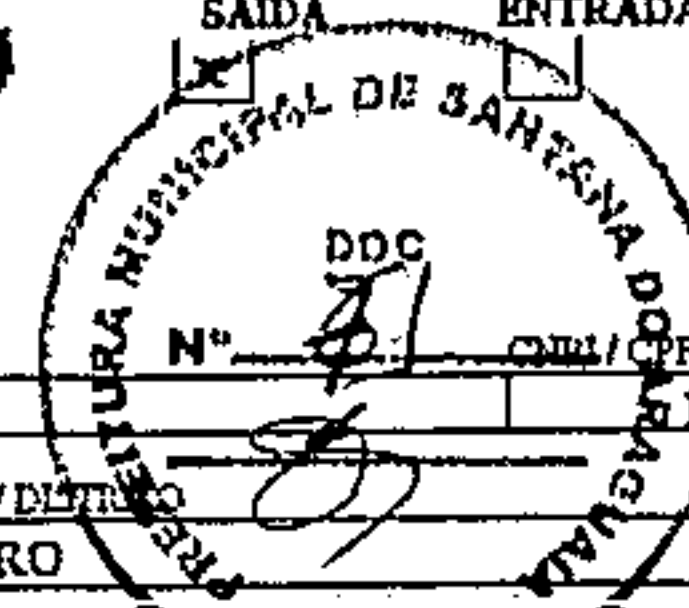
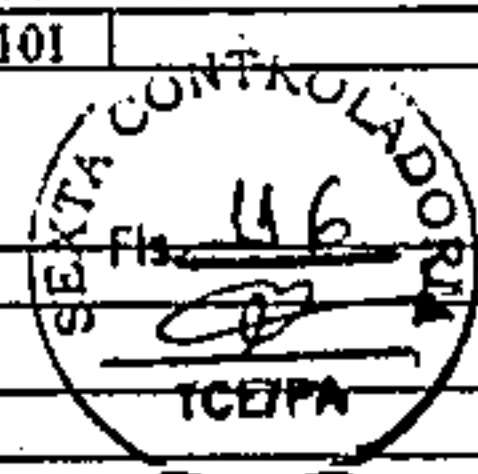
GOVERNO DO ESTADO DO PARA NOTA FISCAL AVULSA Nº490755 1 07ª REGIÃO FISCAL - (706) série 1
 SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
 SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO C.F.O.P. INSC. EST. SUBSTITUTAR
 5101

SAÍDA ENTRADA

1ª VIA - DESTINATÁRIO
 2ª VIA - RETENÇÃO
 3ª VIA - FISCO DESTINO
 4ª VIA - FISCO ORIGEM

REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL JURACI ALVES EVANGELISTA
 CNPJ / CPF 162.793.832-87 DATA DA EMISSÃO 25/07/2006



ENDEREÇO RUA ADAO FRANCO 29 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 68560000 DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO SANTANA DO ARAGUAIA FONE/FAX Cód. Município UF INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA
 005339 PA 00.000.000-0

DESTINATÁRIO
 NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA CNPJ / CPF 05.832.977/0001-99

ENDEREÇO AVE GILBERTO CARVELLI 301 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 68560000

MUNICÍPIO SANTANA DO ARAGUAIA FONE/FAX Cód. Município UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
 005339 PA 00.000.000-0

DADOS DO PRODUTO

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CL.FI	C.S.T	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	ICMS	IPI	VALOR IPI
00133	ROSCA LINGUA DE SOGRA -		051	UN	108,000	0,40	43,20	17%	0%	0,00
00133	M/DE BOLO (CHOCOLATE E F. DE MILHO) -		051	UN	80,000	0,50	40,00	17%	0%	0,00
00133	BOLO DE MANDIOCA -		051	UN	87,000	0,50	43,50	17%	0%	0,00
00133	PAES, PAES DE QUEIJO, ROSCA DE COCO E PAO DE FORMA -		051	UN	529,000	0,25	132,25	17%	0%	0,00
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	***	***	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	***	***	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	***	***	*****

DEC. 4.676/01

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	258,95

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	258,95

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL POR CONTA PLACA VEICULO UF CNPJ/CPF

ENDEREÇO UF INSC. ESTADUAL 00.000.000-0

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA M6DC4 - G0NL - A57HR - IQP - SOSI - 1KH31 - 3N

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 000000000000 RESERVADO AO FISCO 00046744-01
 MANOEL CORREA DE MIRANDA
 Em 25/07/2006
 COV 15/2005 - SETEPS.

Handwritten notes and stamps:
 Governo do Estado do Para
 Secretaria Executiva da Fazenda
 CERAT/Redençã
 Prefeitura de Santana do Araguaia
 Em 25/07/2006
 FISCAL

1059



Prefeitura Municipal de Santana Araguaia Para
CNPJ 05.832.977/0001-99

RECIBO

R\$ 42,50

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Santana Araguaia PA-, a quantia Supra de
R\$ 42,50 (Quarenta e dois reais e cinquenta centavos).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

Referente Aquisição de pães e roscas destinado para manutenção do Programa do Idoso
conforme nota fiscal nº 503519, em anexo.

Por ser verdade firmo(amos) o presente em três vias de igual forma e teor.

CONV. N° 12/2005 - SETEPS

Santana do Araguaia, PA. 25 de 07 de 2006

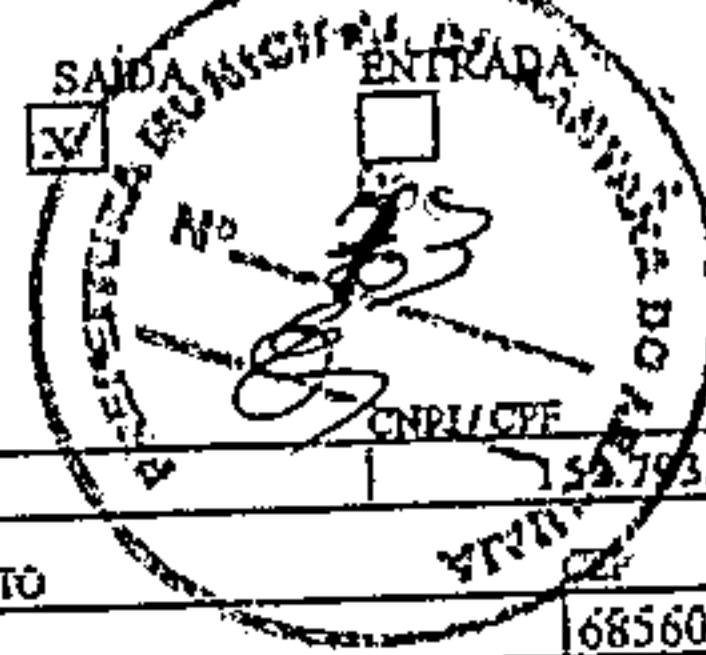
Valor		42,50
Desc.	R\$	
Desc.	R\$	
Desc.	R\$	
Total	R\$	42,50

Juraci Alves Evangelista
Assinatura

Nome: JURACI ALVES EVANGELISTA
Doc. CPF 152.793.832-87

GOVERNO DO ESTADO DO PARA NOTA FISCAL AVULSA Nº503519 1 07ª REGIÃO FISCAL - (706) série 1
 SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
 SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO C.F.O.P. INSC. EST. S/EST. TRIBUT
 SAÍDAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ESTADO | 5101



1060

1ª VIA - DESTINATÁRIO
 2ª VIA - REPARTIÇÃO
 3ª VIA - FISCO DESTIN
 4ª VIA - FISCO ORIGEM

REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL: JIRACI ALVES EVANGELISTA
 ENDEREÇO: TCE/PA
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
 CEP: 6856000
 DATA DA EMISSÃO: 21/08/2006
 CNPJ/CPF: 05.832.977/0001-99

MUNICÍPIO: SANTANA DO ARAQUAIA
 FONE/FAX: 0000000
 CÓD. MUNICÍPIO UF: 005339 PA
 DISCRICÃO ESTADUAL: 00.000.000-0
 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAQUAIA
 ENDEREÇO: AVE GILBERTO CARVELLI S/N
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
 CEP: 68560000

MUNICÍPIO: SANTANA DO ARAQUAIA
 FONE/FAX: 0000000
 CÓD. MUNICÍPIO UF: 005339 PA
 DISCRICÃO ESTADUAL: 00.000.000-0

D	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CLFI	C.S.T	UNI	QUANT	VALOR	VALOR	ICMS	IPI	VALOR
00099	PAES FRANÇES -	000	040	UN	50,000	0,25	12,50	17%	0%	0,00
00099	KOSCA DE COCO -	00	040	UN	120,000	0,25	20,00	17%	0%	0,00
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

4676/01: *Conv. Nº 13/2005 - SEJEPS*

BASE DE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	42,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	42,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: *PIRELLA*
 HOME / RAZÃO SOCIAL: *PIRELLA*
 ENDEREÇO: *PIRELLA*
 UF: INSC. ESTADUAL: 00.000.000-0

QUANTIDADE: 1
 ESPÉCIE: *PIRELLA*
 MARCA: *PIRELLA*
 NÚMERO: *0896G-71MS-G3SG3-V28-AOBN-8FFCD-H5*
 PESO BRUTO: 0,000
 PESO LÍQUIDO: 0,000

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 000000
 RESERVADO AO FISCO: 00046744-01
 MANOEL CORREA DE MIRANDA

... 1061



A(o) funcionário(a)	Renato
para análise	Laura
do relatório	
Prazo	15
Deferir	12/03
Waldir	Waldir
Coordenador	Coordenador



RELATÓRIO TÉCNICO

1.0 – PROCESSO E DADOS CONVENIAIS

PROCESSO : 2007/53162-4
NATUREZA : TOMADA DE CONTAS
OBJETO : CONVÊNIO Nº 012/2005
CONVENIENTES : SETEPS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
DO ARAGUAIA
RESPONSÁVEL : ANTONIO CARVELLI FILHO – EX-PREFEITO

2.0 – SITUAÇÃO PROCESSUAL

2.1 O presente processo foi devidamente analisado por esta Seção Técnica e considerando que a ausência da prestação de contas não nos fornecia elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável, bem como confirmar efetivamente a utilização dos recursos na execução do objeto conveniado, opinamos no sentido de considerar o Sr. Antonio Carveli Filho, ex-prefeito, em débito para com a Fazenda Pública Estadual, relativamente da importância de R\$-10.080,00 (dez mil e oitenta reais), que deveria ser devolvida devidamente atualizada e acrescida dos consectários legais, a partir de 21/09/2005.

2.2 Ao responsável foi sugerido a aplicação das multas regimentais dispostas nos art. 232 (pelo débito apontado), 233, inciso VI (pela instauração da tomada de Contas) e 233, VI, c/c o art. 75, § 5º (pelo não atendimento à diligência desta Corte).

2.3 A Sra. Ivanise Coelho Gasparim, Secretária da SETEPS, à época, foi sugerida a multa regimental disposta no artigo 233, VI, c/c o art. 75, § 5º do RITCEPA (pelo não atendimento à diligência desta Corte).

2.4 Após o encerramento da instrução processual com o relatório do Órgão Técnico contendo a conclusão supracitada, foi expedida a Citação por meio de Edital de Citação nº 165-A e 165-B/2009 (fls. 13/16), que concedeu o prazo de 15 (quinze) dias após a última publicação para apresentação de defesa por parte dos responsáveis.

3.0 – DA DEFESA E ANÁLISE

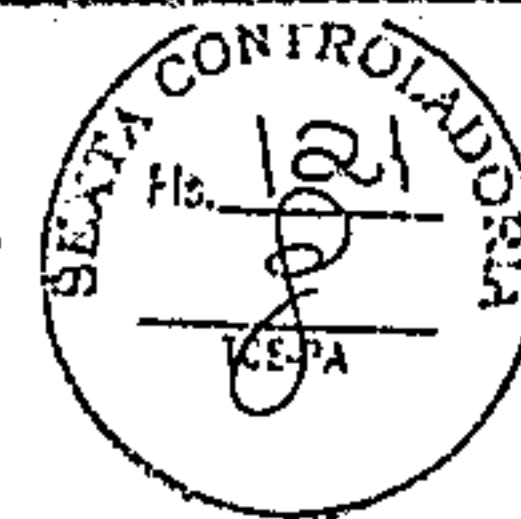
3.1 Em manifestação às fls. 22, o Sr. Antonio Carveli Filho, ex-prefeito, apresenta sua defesa e alega que “Em atenção à Citação – 165-A/2009, desse Tribunal de Contas, publicada em 30/03/09, a qual cita o Ex-Prefeito para apresentar defesa

W. F. F.



DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO
6º CCE

1063



nos autos do processo nº 2007/53162-4, referente ao Convênio SETEPS nº 012/2005.

De acordo com o Relatório Técnico da 6ª Controladoria, esta Corte alega que o citado Ex-Prefeito não encaminhou a prestação de contas do referido Convênio. Outrossim, estamos cópia do Of. 155/09 de 10/12/08, protocolado em 16/12/09 - TCE".

3.2 Às fls. 26 à 29, a Sra. Ivanise Coelho Gasparim, ex-secretária da SETEPS, apresenta sua defesa e alega que "O Convênio nº 012/2005 foi assinado em 23 de agosto de 2005, ainda na gestão anterior, com vigência até 31 de agosto de 2006, também na gestão anterior. Ao ser solicitada, através de Ofício, por essa Corte de contas, para apresentar o laudo de acompanhamento requerido, a defendente imediatamente encaminhou a solicitação à diretoria Administrativa do órgão, que não encontrou o documento requerido no Convênio "sub examine".

Ressalte-se que o objeto do convênio foi inteiramente executado na gestão passada, já que sua vigência expirou em 31/08/06, razão pela qual a defendente jamais teve acesso a qualquer laudo de acompanhamento ou documento semelhante".

3.3 Reexaminando o processo entendemos que assiste razão a defesa da Sra. Ivanise Coelho Gasparim, ex-secretária da SETEPS.

3.4 Observa-se que no Convênio quem assina pela SETEPS é a Sra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Secretária da SETEPS à época, portanto a responsável pela emissão do Laudo Conclusivo.

4.0 - MONTANTE DASA DESPESAS

4.1 A documentação comprobatória das despesas totalizou o montante no valor de R\$-7.159,18 (sete mil, cento e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), devidamente comprovados através de notas fiscais e respectivos recibos, todos em originais, contidos no bojo do processo e emitidos dentro do período acordado.

4.2 Houve um saldo devolvido no montante de R\$-2.920,82 (dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), comprovado através de recibo de depósito às fls. 42.

4.3 Após a juntada da documentação comprobatória das despesas na fase de defesa, o balancete financeiro fica demonstrado da seguinte forma:

J

WPA

BALANCETE FINANCEIRO

1064

Receita

Transferência do Estado R\$-10.080,00

TOTAL R\$-10.080,00

Despesa

Material de Consumo R\$-7.159,18

Devolução R\$-2.920,82

TOTAL R\$-10.080,00

5.0 CONCLUSÃO


5.1 Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, opinando pela **Regularidade das Contas com Ressalva**, de responsabilidade do Sr. Antonio Carvelli Filho, ex-prefeito, nos moldes do artigo 166, inciso II do RITCE/PA, face a ausência do Laudo Conclusivo.

5.2 Ao responsável sugerimos a aplicação da multa regimental disposta no art. 233, VI do RITCEPA (pela instauração da Tomada de Contas), e 233, § 3º (pela ressalva se assim ocorrer).

5.3 A Sra. Ivanise Coelho Gasparim, ex-Secretária da SETEPS, retiramos a sugestão de aplicação da multa regimental disposta no artigo 233, VI, c/c o art. 75, § 5º do RITCEPA, face aos esclarecimentos prestados em defesa.

5.4 À Sra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Secretária da SETEPS à época, sugerimos a aplicação da multa regimental disposta no artigo 233, § 1º (pelo não cumprimento a Resolução nº 13.989/95). Outrossim sugerimos que a mesma seja citada para apresentar defesa.

É o Relatório.
Belém, 22 de setembro de 2011


Renato Lauria Junior
Analista de Controle Externo
Matricula 0100841

Ao Senhor Controlador
Em, 20/10/2011


WALDECI RODRIGUES DOS SANTOS
Chefe da seção de Auditoria

Ao DCE
Em, 25/10/2011


ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES
Controlador

SR DIRETOR

O RELATÓRIO FINAL DO DCE, DE FLS. ^{120/22} RECOMENDA QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS AUTUADA NO PRESENTE PROCESSO DE Nº ^{2007/53162-4} SEJA JULGADA ^{Regular c/ multa, mais multas acrescentadas aos autos procedente e consequentemente, cobradas às partes de defesa.}

EM, 27 DE ^{outubro} DE 2011

Luiz Cesar E. Guimarães
Assessoria Técnica-DCE

AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ENCAMINHAMOS OS PRESENTES AUTOS
DCE, EM 24 / 11 / 2011

Reinaldo Valino
Reinaldo Valino
Diretor de Controle Externo, em exercício

123
8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1066

PROCESSO Nº. 2007/53162-4

Ao Ministério Público de Contas

Em 03/11/11

Conselheiro Cipriano Sabino
Presidente

Ministério Público de Contas do Estado do Pará
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 1.0
Processo No.:2007/53162-4



1067

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, os presentes autos,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 3/11/2011

RLL

p/Secretário

ROSELY DOS ANJOS LIMA
OPERADOR DE COMPUTADOR - MPC/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos a(o) Exmo(a). Sr(a).
(Sub)Procurador(a), Dr(a).IRACEMA TEIXEIRA BRAGA,

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 7/11/2011

RLL

p/Secretário

ROSELY DOS ANJOS LIMA
OPERADOR DE COMPUTADOR - MPC/PA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GABINETE DA PROCURADORA IRACEMA T. BRAGA

125
1068

PROCESSO Nº 2007/53.162-4

Exmo. Sr. Presidente do TCE/PA

As contas sob exame ressentem-se de elementos básicos para conclusão de sua instrução processual, a saber:

1 – O saldo do Convênio nº 012/2005 no valor de R\$2.920,82, devolvido aos cofres públicos em 16.12.2008, conforme comprovante, às fls.42, ocorreu dois anos, 3 meses e 15 dias, após o término de vigência do Convênio, sem a atualização do valor, contrariando o que estabelecem as Cláusulas Quinta, itens 5.3, 5.4 e 5.5 e Sétima do referido ajuste.

2 – Ausência do relatório de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Convênio a que se reporta o inciso X do art.152 do RITCE/PA, Resolução do TCE/PA nº 13.989/95, Cláusula Sexta do Convênio e de Cumprimento do Objeto, referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, exigência da Cláusula Sétima, itens 7.2, “b” e 7.3.

Neste passo, ante as falhas constatadas no exame das contas do Convênio nº 012/2005/SETEPS, solicito que o presente processo baixe em diligência, para adoção das seguintes providências:

- citação do responsável pelas contas em análise, para apresentar defesa escrita querendo, no prazo de 15 dias.

- citação da Sra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, na qualidade de Secretária da SETEPS, subscritora do Convênio, responsável pelo acompanhamento e

Hy

1069

126

fiscalização, bem como, pela emissão do laudo conclusivo sobre a execução do objeto do Convênio nº 012/2005/SETEPS, para que apresente o documento solicitado em original ou defesa escrita querendo, no prazo de 15 dias.

Após o atendimento desta diligência, retorne os autos a este Ministério Público de Contas para manifestação final.

Em, 09.11.2011
It

Iracema Teixeira Braga
Procuradora do Ministério Público de Contas/PA

Ministério Público de Contas do Estado do Pará
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 1.0
Processo No.: 2007/53162-4

1070



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA

TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos a(o) Exmo(a). Sr(a).
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 11/11/2011

p/Secretário
ARMANDO FONSECA
ASSISTENTE TÉCNICO - MPC/PA

A Secretaria, nos termos da solicitação
do Ministério Público de Contas. *105.525 e 126*
Em, 11/11/2011


Conselheiro Cipriano Sabino
Presidente



J28
1071

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

CITAÇÃO Nº. 706 /2011

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprimento ao disposto no art. 142 do Regimento, cito, a Dra. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Secretária à época da SETEPS, para que, no prazo de quinze (15) dias após o recebimento desta, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53162-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SETEPS nº 012/2005.

Belém, 30 de novembro de 2011.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

*Recebi o original
em 30.11.2011
Brabuna*

1072

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo
da documentação protocolizada sob nº
de acordo com o despacho do nº 2011/3466-1, às fls. 329/32

Belém, 15/12/2011

Kadya
Responsável

Exmº Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará



Proc. 2007/53162-4

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, desembargadora aposentada, nos autos do processo acima marginado, vem expor, para afinal, requerer o que segue:

A Defendente foi citada (citação nº 706/2011) para apresentar defesa nos autos do processo acima que trata de Tomada de Contas instaurada na prefeitura Municipal de Santana do Araguaia em face do Convênio SETEPS nº 012/2005, sob pena de submeter-se ao pagamento de multa.

A citação deveu-se ao relatório técnico do Departamento de Controle Externo corroborado pelo Parecer da Ilustre Procuradora Iracema Braga que sugeriu fosse a Defendente citada para apresentar o documento ou defesa escrita.

Ocorre que, segundo o DCE e a douta Procuradoria está faltando o Relatório de Acompanhamento, Fiscalização e Execução do Objeto do Convênio nº 012/2005 (Santana do Araguaia - Programa Idade Ativa).

Assim a Defendente, atendendo ao parecer técnico e o parecer da Procuradoria do Ministério Público de Contas, vem apresentar o referido documento solicitado (doc. nº 01), informando que o mesmo é cópia fiel do original, conforme certificado pelo Órgão competente.

Nestas condições, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações relativas a Defendente com relação ao Convênio 012/2005,

Brabo

1074

requer que V. Exa. receba a presente defesa e deixe de aplicar a pena de multa sugerida.

P. deferimento.
Belém, 01.12.2011



Brabão
MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
CPF - 085.632.252 - 00

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº	07/53162-4
Localizada	Secretaria
Em	01/12/2011
S SPE-DID	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA



1075

III – Ação Programática

No período em que estivemos no Município fomos informados pela assessora Catarina Carvelli de que o Centro havia sido cedido temporariamente para a Secretaria de Segurança para servir de apoio no armazenamento e confecção de alimentos em caráter de emergência. Não havia ainda prazo definido para finalizar a acessão. Embora sendo uma situação de emergência e provisória está dificultando as atividades do grupo.

As atividades sócio-culturais-recreativas e educacionais, desenvolvidas com os idosos são de bom nível técnico, sendo acompanhadas e elaboradas pela Assistente Social que acompanha o grupo em acordo com interesse dos mesmos.

Apesar de contar com 70 (setenta) metas o programa atende mais de 100 (cem) idosos necessitando ampliar esta meta.

Participamos também de uma reunião com o grupo de idosos e interação com crianças do PETI onde foi apresentada uma peça de teatro infantil com a participação dos idosos.

Tivemos acesso a todo o instrumental usado para os procedimentos e processo evolutivo do idoso.

Confirmamos in-loco que a rede do Sistema funciona plenamente.

IV – Parecer Técnico:

O município em cumprimento ao objeto do Convênio, apesar de não receber os recursos em tempo hábil, desenvolve satisfatoriamente atividades com vistas ao atendimento integral a pessoa idosa conforme as diretrizes da Política Estadual de Amparo ao Idoso, essas atividades são de cunho laborativos, educativo e de capacitação e cumpre ineterseorialidade com a educação e saúde. Encontra-se apto no desenvolvimento do programa para continuação do Convênio 2005.

CONFERE C/ ORIGINAL

30/11/2001

RSantos

Regina Elisabete Carvelli dos Santos
/ **Ana Maria Leite Costa**
Téc. em Educação

Regina Elisabete Carvelli dos Santos
Coordenadora da Prestação de Contas
Matricula 3225631-1

1076

Slabta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA



Relatório de Acompanhamento e Fiscalização e Execução do Objeto de Santana do Araguaia

I – Identificação:

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
Órgãos: Secretaria Municipal Assistência Social: Maria de Lourdes Casadine
Assessora Social: Catarina Carvelli
Técnico Responsável: A.S Adna Mesquita
Tipo de Execução: Direta
População Idosa: 1.125 pessoas

II – Capacidade de Gestão : Avaliação da Gestão:

- Estrutura Organizacional / Instalações Físicas / Equipamentos.
- SMAS funcionando em prédio próprio, simples, amplo, com móveis e equipamentos em bom estado de conservação.
- Centro de Convivência dos Idosos:
Funciona em prédio próprio , instalações amplas, e com bom acesso, portas largas, necessitando de corrimão e piso adequado para evitar acidentes.
- Recursos Humanos, 01 professor, 01 auxiliar social, 02 monitores, 02 cozinheiras, 01 vigia, 02 auxiliares de serviços gerais profissionais dos Secretarias Municipal de Saúde e Educação, são parceiros efetivos no trabalho com o idosos.
- Dotação Orçamentária:

A SMAS é gestora do recurso financeiro, encontrando-se contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e no convênio de co-financiamento do Governo do Estado do Pará o Programa "Idade Ativa", não possuindo SAC do Governo Federal.

API

CONFERE CI ORIGINAL
30/11/2011
B. Costa

Regina Elizabeth Carvalho dos Santos
Coordenadora da Prestação de Contas
Matricula 3225631-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

1077

REMESSA

AO DCE
4

Belém, 49/12/2011


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

1078

TCE-DCE
Res.
134
20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

REMESSA

A GE TCE

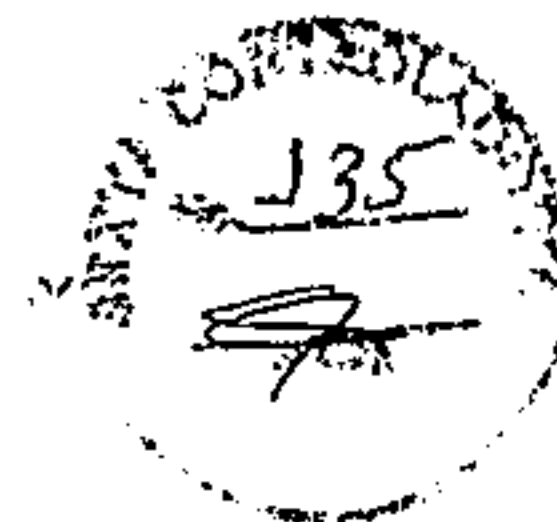
Em 19 / 12 / 2011

R. Valino

Reinaldo dos Santos Valino
Diretor DCE, em exercício

1079

A(o) funcionário(s)	ANTONIO
SABA	
país de emissão	
do refer.	
Prazo	15
até	08
de	12
Waldemar	
Chefe de	



RELATÓRIO TÉCNICO COMPLEMENTAR

1. DADOS PROCESSUAIS E CONVENIAIS

PROCESSO Nº. : 2007/53162-4
NATUREZA : Tomada de Contas
AUTUAÇÃO : 17/08/2007
OBJETO : Convênio nº. 012/2005
VIGÊNCIA : 23/08/2005 à 31/08/2006
CONVENIENTES : SETEPS e a P. M. de Santana do Araguaia
RESPONSÁVEL : Sr. Antonio Carveli Filho, ex – Prefeito
EXERCÍCIO : 2005

2. SITUAÇÃO PROCESSUAL

2.1 Após a instrução processual esta Controladoria opinou pela regularidade das Contas com ressalva de responsabilidade do Sr. Antonio Carveli Filho, ex – Prefeito, ficando o mesmo sujeito à aplicação da multa regimental disposta no art. 233, (VI pela instauração da Tomada de Contas) e 233, § 3º (pela ressalva nas Contas).

2.2 A Sr.ª Maria de Nazareth Brabo de Souza, Secretária Executiva da SETEPS à época, foi sugerida a aplicação da multa prevista em regimento, pelo descumprimento da obrigação quanto à emissão de laudo conclusivo (Resolução nº. 13.989).

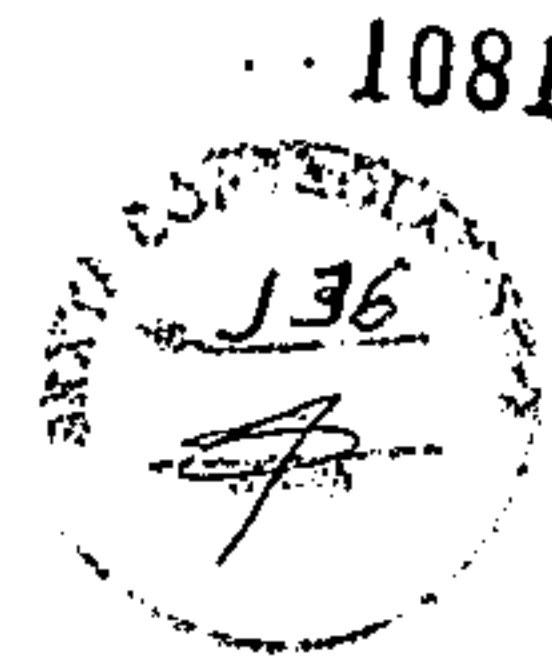
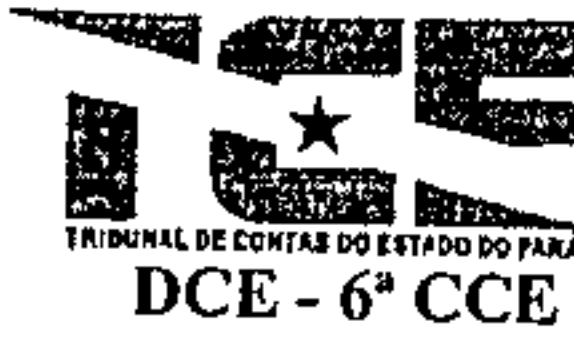
3. CITAÇÃO

3.1 O Ministério Público de Contas às fls. 125/126, através de seu parecer considera as conclusões da 6ª CCE e requer a Citação dos responsáveis para apresentarem defesa.

3.2 Citada através do Edital – 706/2011, datado em 30/11/2011. A Sr.ª Maria de Nazareth Brabo de Souza, Secretária Executiva da SETEPS à época, apresentou defesa a qual se encontra nos autos às fls. 129/132.

4. ANÁLISE TÉCNICA

4.1 Na documentação enviada pela Sr.ª Maria de Nazareth Brabo de Souza, Secretária Executiva da SETEPS à época, consta de defesa por escrito protocolada por este Tribunal sob nº 2011/13466-1 e do Relatório de Acompanhamento e Fiscalização e Execução, assinado pela técnica em Educação Sr.ª Ana Maria Leite Costa, declarando para os devidos fins, "que o objeto do convênio foi cumprido dentro do previsto conforme estabelece às cláusulas pactuadas", sanando a pendência do documento nos autos.



5. CONCLUSÃO

5.1 Conforme o exposto neste relatório, esta Controladoria retifica sua conclusão anterior (fls. 120/122), opinando pela regularidade das Contas de responsabilidade do **Sr. Antonio Carveli Filho, ex - Prefeito**, ficando o mesmo sujeito à aplicação da multa regimental disposta no art. 233, VI (pela remessa após a instauração da Tomada de Contas).

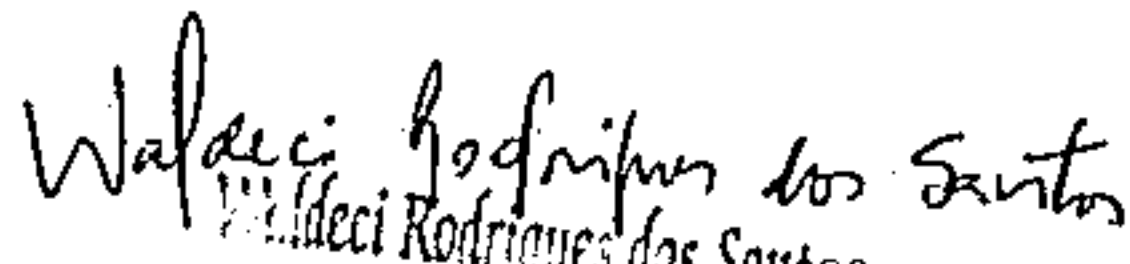
5.2 Deixamos de sugerir à aplicação da multa regimental a Sr.^a Maria de Nazareth Brabo de Souza, Secretária Executiva da SETEPS à época, uma vez que foi sanada a pendência documental da qual foi responsável.

É o relatório complementar,
Belém, 08 de fevereiro de 2012.


ANTONIO SABA GUIMARÃES FILHO
MAT. 0100617

Ao Sr. Controlador, após revisão.
Em, 20/06/2012

Ao DCE.
Em, 20/06/2012


Walacir Rodrigues dos Santos
Chefe da Seção de Auditoria/6ª CCE


ANTÔNIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES
Controlador, 6ª CCE

Processo nº 2007/53162-4

1082

Ào Diretor do DCE, após a reunião do
relatório técnico às fls. 135/136, informando
que o nome do gestor é ANTONIO CARVELLI
FILHO, CPF nº 047.646.502-82 e o nº do
CPF da Sra MARIA DE NAZARETH BRABO
DE SOUZA, ex-Secretária Executiva da SETEPs,
é 085.632.252-00.

Em 21.06.2012

Alama
Mat. 0612482

AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ENCAMINHAMOS OS PRESENTES AUTOS
DCE, EM 21/06/2012

Reinaldo Valino

Reinaldo Valino
Diretor de Controle Externo, em exercício

Gabinete da Presidência
Fls. 137
[Signature]
TCE/PA



1083

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº. 2007/53162-4

Ao Ministério Público de Contas

Em 25/06/2012

[Signature]
Conselheiro Cipriano Sabino
Presidente

1

0

1084

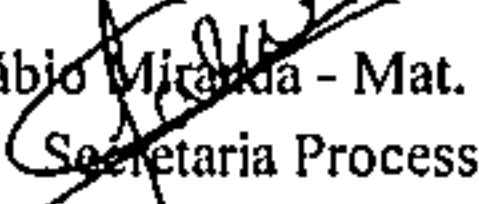
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 1.0
Processo: 2007/53162-4



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.


Belém-PA, 25/06/2012


Fábio Miranda - Mat. 200143
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). (Sub)Procurador(a) de Contas
Dr(a). **IRACEMA TEIXEIRA BRAGA**,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 26/06/2012


Fábio Miranda - Mat. 200143
Secretaria Processual

138

1085



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GABINETE DA PROCURADORA IRACEMA BRAGA

PROCESSO Nº 2007/53.162-4

Exmo. Sr. Presidente do TCE/PA

No exame das contas sob exame este Ministério Público de Contas constatou que o saldo do Convênio nº 012/2005, no valor de R\$2.920,82, devolvido aos cofres públicos em 16.12.2008, conforme comprovante às fls.42, ocorreu 2 anos, 3 meses e 15 dias após o término de vigência do Convênio, sem a atualização do valor, contrariando o que estabelecem as Cláusulas 5ª, itens 5.3. 5.4 e 5.5 e 7ª do referido ajuste.

Em respeito ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, este Ministério Público de Contas requereu a citação do responsável pelas contas para apresentar defesa escrita, consoante requerido, às fls.125 e 126, e, autorizada pela Presidência do TCE/PA, às fls.127.

Como não houve a citação do responsável para apresentar defesa sobre a falha constatada por este Ministério Público de Contas, impende que o processo sob exame baixe novamente em diligência objetivando concluir a instrução dos presentes autos.

Em, 10.08.2012

Iracema Teixeira Braga
Procuradora do Ministério Público de Contas/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 1.0
Processo: 2007/53162-4



1086

TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 10/08/2012

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

A Secretária, nos termos da solicitação do Ministério Público de Contas.
Em, 10/08/12


Conselheiro Cipriano Sabino
Presidente



1087

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA**

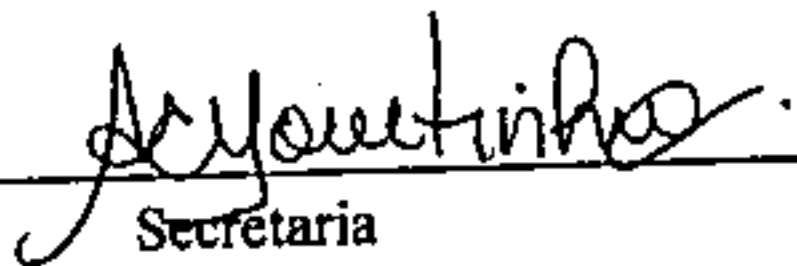
CITAÇÃO - Nº 566/2012

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 04, 05 e 06/09/2012, o(a) Sr(a). ANTÔNIO CARVELLI FILHO, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53162-4, que trata da(o) Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, referente ao(a) Convênio SETEPS nº012/2005.

Belém, 04 de setembro de 2012.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

Certificamos com fundamento no § 2º do art. 142, do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, com as alterações introduzidas pelo ato nº 53, de 15 de fevereiro de 2011, que os editais da Citação nº. 566, foram publicadas no Diário Oficial do Estado conforme tabela abaixo, tendo como prazo final para apresentação de defesa o dia 24/09/2012:


Secretaria

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	32.234	04-09-2012
2ª.	32.235	05-09-2012
3ª.	32.236	06-09-2012

SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRONICA

escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)



Página: 1

Identificador : ME337697058 Protocolo: 6805654 Previsão de Entrega: 05/09/2012
Data : 04/09/2012 15:44 Total: 11,74 **1088**
Assunto : CIT.566/12

Mensagem

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicamos o(a) Sr(a). ANTÔNIO CARVELLI FILHO, Prefeito à época, que a Citação nº 566/2012, publicada em Diário Oficial do Estado nos termos do § 1º do art. 142 do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas, determina a data de 24/09/2012, como término do prazo concedido para apresentação de defesa nos autos do Processo nº. 2007/53162-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SETEPS nº012/2005, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Químico Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Sr. ANTÔNIO CARVELLI FILHO Rua Aristofe Gabriel 94 Centro 68560000 Santana do Araguaia PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

76A7346AE37D566302F7675F6D3464953D24919F9BECC4542CF40DEC72EC59F890CEB13BAB0EFD619C80F6FE9C5DBA3B09AA83DA36

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

1089

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME337697058, remetido dia 04 de setembro de 2012

destinado a:

Ao Sr.
ANTÔNIO CARVELLI FILHO
 Rua Aristofle Gabriel, 94
 Centro
 Santana do Araguaia/PA
 68560-000



Foi entregue às 10:00 do dia 06 de setembro de 2012.

O recibo de entrega foi assinado por: **ANTÔNIO CARVELLI FILHO**

Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 04/09/2012 às 16:00 Motivo da não entrega: Ausente

Observação: AUSENTE

Segunda tentativa em 05/09/2012 às 10:00 Motivo da não entrega: Ausente

Observação: AUSENTE

Atenciosamente, AC SANTANA DO ARAGUAIA>>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falhou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: MA518176531BR 26095 DHP 11/09/2012 17:27



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA



1090

REMESSA

De ordem, do Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Presidente, Cipriano Sabino de Oliveira
Junior, nos termos da O.S.nº 028/2011,
encaminhem-se os presentes autos ao **Douto**
Ministério Público de Contas,

Belém, 04/10/2012


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

1091

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 1.0
Processo:2007/531o2-4



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 02/10/2012

RLL

Rosely Lima - Mat. 200144
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). (Sub)Procurador(a) de Contas
Dr(a). IRACEMA TEIXEIRA BRAGA,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 04/10/2012

RLL

Rosely Lima - Mat. 200144
Secretaria Processual

1092

1092



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GABINETE DA PROCURADORA IRACEMA BRAGA

PROCESSO Nº 2007/53.162-4

Exmo. Sr. Presidente do TCE/PA

O recolhimento do saldo do Convênio nº 012/2005, no valor de R\$2.920,82, às fls.42, ocorreu em 16.12.2008, portanto, 2 anos, 3 meses e 15 dias após o término de vigência do Convênio, que vigorou de 23.08.2005 a 31.08.2006, consoante Cláusula Décima Primeira.

Neste passo, considerando o que estabelecem as Cláusulas Quinta, itens 5.3, 5.4, 5.5 e Sétima do referido ajuste, solicito que o processo baixe em diligência com vistas a unidade responsável pela instrução dos autos, para esclarecer se houve a observância das citadas cláusulas no recolhimento do citado valor.

Em, 24.10.2012

It

Iracema Teixeira Braga
Procuradora do Ministério Público de Contas/PA

1093

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 1.0
Processo: 2007/53162-4



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 25/10/2012

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual



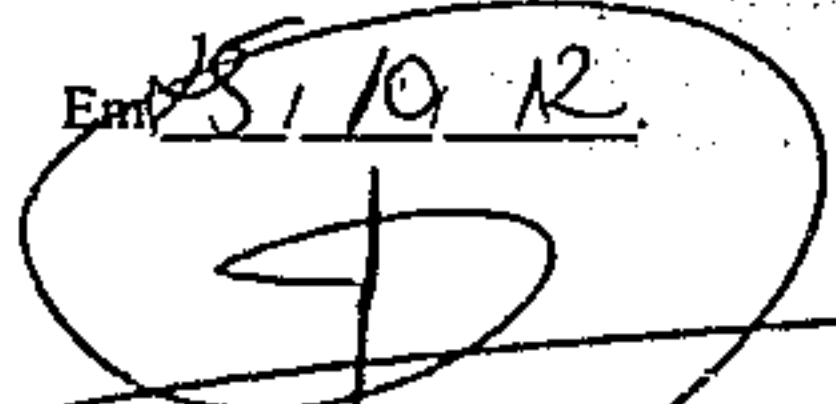
1094 ¹⁴⁸
B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PRESIDÊNCIA


Processo nº 2007/531624

- 1 - Ao D.C.E, nos termos da solicitação do M.P.C.;
- 2 - Retorne-se ao Ministério Público de Contas.

Em 18/10/12


Conselheiro Cipriano Sabino
Presidente

À 6ª CCE
Em 26/10/2012


Carlos Mello
Diretor Adjunto do DCE

1095

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Nesta ata, distribuímos o presente processo ao(s)

Servidor(a) Sr.(a) Justino dos
Santos de Oliveira

para procederem análise no prazo de 10 dias úteis.

Belém-PA, 03 de Julho de 2013.

SJF
Sandra Maria de Sá Ferreira
Controladora - 6ª CCG
em exercício

1096


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO / 6ª CONTROLADORIA



Processo nº : 2007/53162-4

Referência: Tomada de Contas do Convênio nº. 012/2005/SETEPS

Assunto: Informação ao Ministério Público de Contas

Sra. Gerente de Fiscalização,

Retorna a esta controladoria o Processo 2007/53162-4, que trata da Tomada de Contas do convênio nº 012/2005/SETEPS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros efetuados à Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia para implementação, implantação ou ampliação das ações voltadas à pessoa idosa, visando a inclusão deste segmento nas ações e serviços dos programas emanados da política de assistência social, com a interfase das demais políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Estado do Pará.

Em atendimento ao Ministério Público de Contas que, à fl. 146, solicita que a Unidade responsável pela instrução dos autos, esclareça se houve a observância das cláusulas quinta (5.3, 5.4, 5.5) e sétima no que se refere ao recolhimento do saldo do citado convênio, tem-se a informar:

- Não se identificou, nos autos, qualquer extrato de aplicação financeira. Consta apenas extrato de conta corrente, sem evidenciar transferência para aplicação.

- Estão demonstrados, à fl. 63, anexo IV (execução da receita e despesa do convênio), os valores da receita recebida, da despesa executada e do respectivo saldo devolvido, sem apresentar registro de rendimentos provenientes de aplicação financeira.

Portanto, baseado nas informações antes citadas, com suporte na documentação constante nos autos, entende-se que, não houve a observância das cláusulas quinta (5.3, 5.4, 5.5) e sétima no recolhimento do saldo de R\$ 2.920,82 (dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

É a informação.

Belém-PA, 16 de julho de 2013.


JUSTINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Analista Aux. de Controle Externo

Ce DCE, após informações,
Em, 17/07/2013.

Sandra Maria de Sá Ferreira
Controladora - 6ª CCG
em exercício

Senhor Diretor,

A manifestação de fls. 149, responde
Solicitação de fls. 146.

180713

Ellen Margareth da Rocha Souza
Matricula: 0071920

À Secretaria,
nos termos da Portaria nº 01/2013.
Em, 18/07/2013.

Reinaldo dos Santos Valino
Reinaldo dos Santos Valino
Diretor de Controle Externo

1098



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator, e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Em 19 / 07 / 2013.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário do TCE-PA

REMESSA

1099

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 1.0
Processo: 2007/53162-4



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 22/07/2013


Fábio M. da Silva - Mat. 200143
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). (Sub)Procurador(a) de Contas
Dr(a). IRACEMA TEIXEIRA BRAGA,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 05/08/2013


Fábio M. da Silva - Mat. 200143
Secretaria Processual



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GABINETE DA PROCURADORA IRACEMA BRAGA

PROCESSO Nº 2007/53.162-4

Trata-se da tomada de contas do Convênio nº 012/2005/SETEPS, celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social - SETEPS e o Município de Santana do Araguaia, representado pelo Prefeito à época Sr. Antonio Carveli Filho, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$10.080,00, como co-financiamento do Estado do Pará, através da SETEPS, para a implementação, implantação ou ampliação das ações voltadas à pessoa idosa, visando a inclusão deste segmento nas ações/serviços, programas emanados da política de assistência social com a interface das demais políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Estado do Pará, conforme Programa Idade Ativa e Plano de Ação, partes anexas, integrantes e inseparáveis do Convênio para todos os fins de direito.

O Convênio nº 012/2005/SETEPS vigorou de 23.08.2005 a 31.08.2006, consoante consta da Cláusula Décima Primeira do Convênio.

Descumprido o prazo estabelecido pelo art. 151 do RITCE/PA, foi instaurado tomada de contas em 14.08.2007.

A instrução dos atos coube à 6ª CCE/DCE/TCE/PA, que emitiu relatório complementar, às fls. 135 e 136, retificando o anterior de fls. 120 a 122, conclusivo pela regularidade das contas, de responsabilidade do Sr. Antonio Carveli Filho, sujeito o mesmo à aplicação da multa regimental disposta no art. 233, VI face a instauração da tomada de contas.

JV

1101



No exame das contas deste processo, este Ministério Público de Contas constatou que o saldo do Convênio nº 012/2005, no valor de R\$2.920,82, devolvido aos cofres públicos em 16.12.2008, conforme comprovante às fls. 42, ocorreu 2 anos, 3 meses e 15 dias após o término do prazo de vigência do Convênio, sem o acréscimo do valor correspondente aos rendimentos das aplicações referentes ao período, contrariando o que estabelecem as Cláusulas Quinta, itens 5.3, 5.4, 5.5 e Sétima do referido ajuste.

Citado pelo TCE/PA, às fls. 141 a 143, o responsável não apresentou defesa.

Isto posto, conclua a instrução processual, considerando o que dos autos consta, considerando que foram descumpridas as Cláusulas Quinta, itens 5.3, 5.4, 5.5 e Sétima do Convênio, opinamos pela IRREGULARIDADE das contas do Convênio nº 012/2005/SETEPS, de responsabilidade do **Sr. Antonio Carveli Filho**, Prefeito à época do Município de Santana do Araguaia, subscritor e executor do Convênio em epígrafe, nos termos estabelecidos no art. 38, III, "a" e "b" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 09.02.93, que dispõe sobre a Lei Orgânica do TCE/PA, devendo o responsável devolver aos cofres públicos estaduais o valor correspondente aos rendimentos das aplicações financeiras do saldo recolhido no valor de R\$2.920,82, devidamente corrigido e acrescido dos consectários legais até a data do recolhimento em 16.12.2008, passível ainda de multa disposta no art. 233, VI do RITCE/PA vigente à época, face à instauração da tomada de contas.

Em, 05.09.2013

Iracema Teixeira Braga
Procuradora do Ministério Público de Contas/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - - 1102
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 1.0
Processo: 2007/53162-4



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 10/09/2013


Fábio Miranda - Mat. 200143
Secretaria Processual



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência

1103

Gabinete da
Presidência
Fls. 55
[Signature]

Processo nº. 2007/53162-4

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 10/09/2013.

[Signature]

Ademar Tavares de Melo Neto
Diretor Divisão de Apoio Técnico - GP

REMESSA
Ao(A) Cons.º(s) Nelson Chaves
nos termos da Resolução nº 18.409/2013.
Belém, 13/09 /2013.
JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário

*Do S. C. E para calcular a
conceito ~~na~~ ~~incorpora~~ ~~te~~ ~~ré~~ ~~no~~ ~~o~~
montante recolhido.*

04/04/14

[Signature]



1104



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

REMESSA

AO DLE

Belém, 07/04/2014

JOSE TUFEL SALIM JUNIOR
Secretário


A 6ª CCG
Em, 08/04/2014.

Carlos Mello
Diretor Adjunto do DCF

... 1105

Ao Gabinete do Conselheiro Relator
por solicitação de despacho,

Bu, 06/04/2016.


Sandra Naziz de Sá Ferreira
Controladora-6ª CCG
SEEX TCEIPA



escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

1106



Página: 1

Identificador : ME607923902BR Protocolo: 11647452 Previsão de Entrega: 06/10/2017
Data : 06/10/2017 13:52 Total: R\$ 17,99
Assunto : JULG.589/17

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 589/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor ANTÔNIO CARVELLI FILHO, Prefeito à época, de que no dia 17.10.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53162-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SETEPS nº 012/2005, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chavex.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário. Belém, 05 de outubro de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER
Travessa Quintino Bocaiuva
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Destinatário

Ao Sr.
ANTÔNIO CARVELLI FILHO
Rua Aristofie Gabriel
94

Centro
68560000 Santana do Araguaia
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

1AAC88C18DE903E39D5D66FA7DCCCF6AF73372994E6260FF4A1FE6D972FA9510EB298479C2ABF566B1D9C392431FA749A406D1A7D



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

1107

CONTÉÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME607923902, remetido dia 06 de outubro de 2017 destinado a:

Ao Sr.
ANTÔNIO CARVELLI FILHO
Rua Aristofle Gabriel, 94
Centro
Santana do Araguaia/PA
68560-000

J58
AC


O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 06/10/2017 às 14:10 Motivo da não entrega: Ausente

Segunda tentativa em 09/10/2017 às 09:20 Motivo da não entrega: Ausente

Terceira tentativa em 10/10/2017 às 09:30 Motivo da não entrega: Ausente
Observação: CASA FECHADA

Atenciosamente, AC SANTANA DO ARAGUAIA>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA867502071BR 869  DHP 10/10/2017 17:43



1108


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

CERTIDÃO

Certifico que o(s) destinatário(s) da(s) Notificação(ões) de Julgamento(s) nº 589/2017 do Senhor Antônio Carvelli, não foi encontrado, conforme informação dos Correios às fls. 158

Diante disso, será realizada a Notificação de Julgamento por edital na forma do art. 211, IV; do RITCE/PA.

Em, 10/10/2017.


ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO
Secretaria-Geral



1109

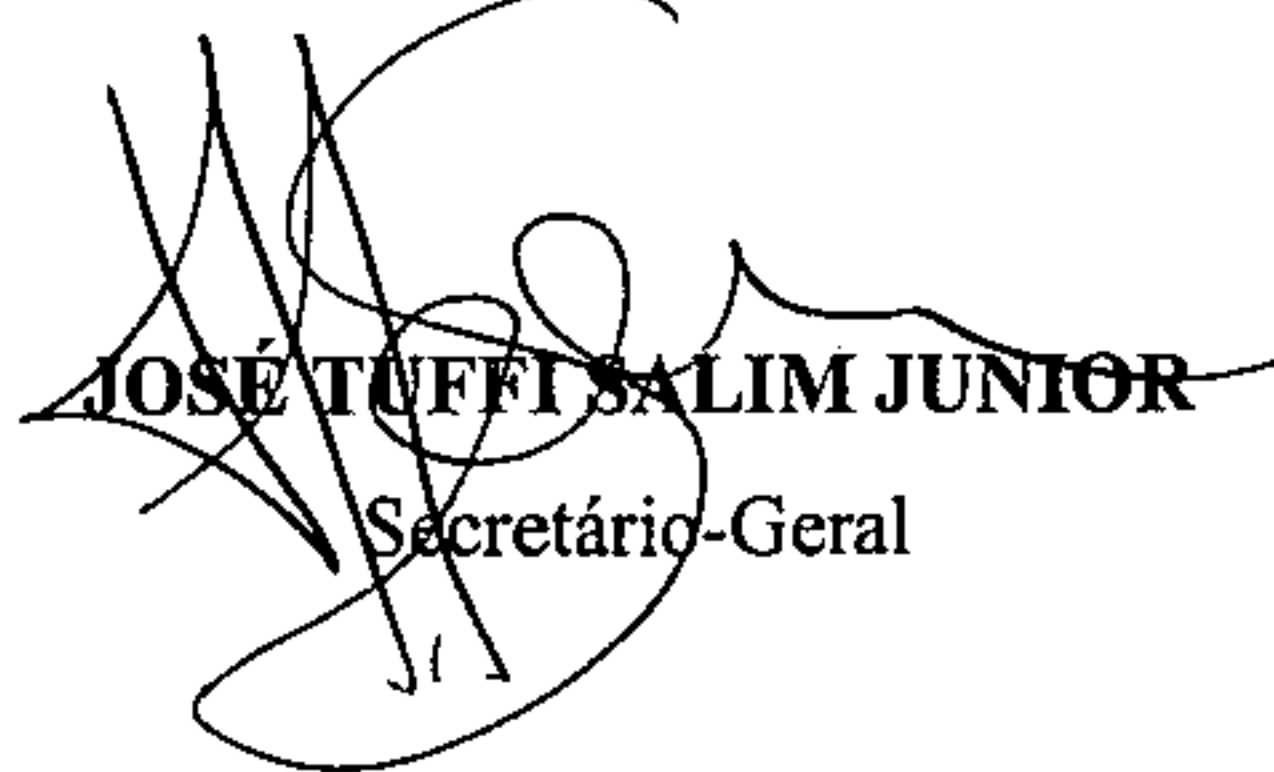
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 589/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor **ANTÔNIO CARVELLI FILHO**, Prefeito à época, de que no dia 17.10.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53162-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**, referente ao Convênio SETEPS nº 012/2005, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 05 de outubro de 2017.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

nº. D.O.E.	Data
33.477	11.10.2017

1110



Processo n.º 2007/53162-4

Estes autos tratam da Tomada de Contas do Convênio n.º 012/2005 firmado entre SETEPS (Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social) e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, no valor de R\$10.080,00 destinados à "Implantação ou Ampliação das Ações voltadas à pessoa Idosa", sendo responsável o Sr. Antonio Carveli Filho, Prefeito à época da vigência do convênio.

O DCE, em análise técnica preliminar, às fls.11/12, devido a ausência de prestação de contas, opinou pela irregularidade das contas com devolução pelo responsável e sugeriu à Sra. IVANISE COELHO GASPARIM, Secretária da SETEPS (SETER), a aplicação de multa regimental pelo não acompanhamento, fiscalização e controle do objeto conveniado.

Citados na forma regimental, a Sra. IVANISE COELHO GASPARIM apresentou defesa de fls.26/29 alegando que o convênio vigorou em **gestão anterior**, entre 23 de agosto de 2005 e 31 de agosto de 2006, o que impossibilitou qualquer acesso ao laudo de acompanhamento ou documento semelhante. O Sr. ANTONIO CARVELI FILHO encaminhou prestação de contas às fls.41/118.

O DCE, em nova manifestação, de fls.120/122, opinou pela regularidade das contas com ressalva, sugerindo ao responsável, aplicação de multa regimental disposta no art.233, VI do RITCEPA (ato 24/94), pela instauração da Tomada de Contas, e art. 233, paragrafo 3º (pela ressalva) e retirou a sugestão de aplicação de multa regimental à Sra. Ivanise Coelho Gasparim, face aos esclarecimentos prestados em sua defesa, passando a sugerir aplicação da referida multa à Sra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Secretária da SETEPS à época, pelo não acompanhamento, fiscalização e controle do objeto do convênio.

O Ministério Público de Contas, às fls.125/126, alegou que a devolução do saldo do convênio, no valor de R\$2.920,82, aos cofres públicos em 16.12.2008 (comprovante à fl.42), ocorreu dois anos, três meses e quinze dias, após o término de vigência do convênio, sem a atualização do valor, contrariando o que estabelecem as cláusulas quinta (itens 5.3, 5.4 e 5.5) e sétima do referido ajuste. Constatou, ainda, ausência do relatório de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do convênio. Solicitou diligências para citação do responsável pelas contas em análise e citação da Sra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, na qualidade de Secretária da SETEPS, para que apresentasse documentos solicitados, a qual assim procedeu, com a juntada do relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto do convênio.

O DCE, às fls. 135/136, retificou sua conclusão anterior (fls.120/122), opinando pela regularidade das contas de responsabilidade do Sr. Antonio Carveli Filho. Quanto à Sra Maria de Nazareth Brabo de Souza deixou de sugerir

1111

multa regimental, uma vez que, às fls. 129/132, foi sanada pendência documental pela qual era responsável.



O Ministério Público, à fl.139, reiterou o pedido de citação do responsável das contas, Sr. Antonio Carveli Filho, para apresentar defesa escrita. Após a devida citação, às fls. 141/143, solicitou, à fl. 146, que o processo baixasse em diligência com vistas à unidade responsável pela instrução dos autos, para esclarecer se houve a observância das cláusulas quinta (itens 5.3, 5.4 e 5.5) e sétima do referido ajuste, no recolhimento do citado valor.

O DCE à fl. 149, baseado nas informações antes citadas, com suporte na documentação constante nos autos, entendeu que não houve a observância das cláusulas quinta (5.3, 5.4 e 5.5) e sétima quanto ao recolhimento do saldo de R\$2.920,82.

Em manifestação conclusiva, o Ministério Público, à fl. 153, opinou pela IRREGULARIDADE das contas do Convênio de n.º 012/2005/SETEPS, de responsabilidade do Sr. Antonio Carveli Filho, prefeito, à época, do Município de Santana do Araguaia, devendo devolver aos cofres públicos estaduais o valor correspondente aos rendimentos das aplicações financeiras do saldo recolhido no valor de R\$2.920,82, devidamente corrigido e acrescido dos consectários legais até a data do recolhimento em 16.12.2008, bem como a aplicação de multa disposta no art. 233, VI do RITCE/PA (ato 24/94), vigente à época, face à instauração da tomada de contas.

É o Relatório.

VOTO:

Pelo exposto, acompanhando os pareceres do DCE e do Ministério Público de contas, julgo as contas do Convênio n.º 012/2005, de responsabilidade do Sr. ANTONIO CARVELI FILHO, IRREGULARES, nos termos do art. 158, III, alíneas "b" e "d" do RITCE/PA, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos estaduais o valor correspondente aos rendimentos das aplicações financeiras do saldo de R\$2.920,82, devidamente corrigido e acrescido dos consectários legais até a data da devolução em 16.12.2008, bem como a multa prevista no art. 233, VI, do RITCEPA (Ato 24/94), pela instauração da tomada de contas, no valor de R\$906,19, fundamentada no art. 243, III, b, c/c os artigos 245 e 283, do RITCE/PA (ato 63/2012).

Belém, 05 de outubro de 2017.


Nelson Chaves



1112



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACÓRDÃO Nº. 57.041

(Processo nº. 2007/53162-4)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio SETEPS nº. 012/2005.

Responsável/Interessado: ANTÔNIO CARVELLI FILHO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

EMENTA:

TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL. DANO AO ERÁRIO. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALORES. APLICAÇÃO DE MULTAS.

1. Devem ser julgadas irregulares as contas com aplicação de multa regimental quando comprovada a ocorrência de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
2. O dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico acarreta a obrigação do responsável de, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar, perante o Tribunal, que recolheu aos cofres públicos estaduais a quantia correspondente ao débito que lhe tiver sido imputado, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora.
3. Quando o responsável for julgado em débito, o Tribunal poderá aplicar multa de até cem por cento do valor atualizado do dano causado ao erário estadual.
4. O não encaminhamento das contas no prazo legal acarreta aplicação de multa regimental.

Relatório do Exm.º Sr. Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES:

Processo: 2007/53162-4

Estes autos tratam da Tomada de Contas do Convênio n.º 012/2005 firmado entre SETEPS (Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social) e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, no valor de R\$10.080,00 destinados à "Implantação ou Ampliação das Ações voltadas à pessoa Idosa", sendo responsável o Sr. Antonio Carvelli Filho, Prefeito à época da vigência do convênio.

O DCE, em análise técnica preliminar, às fls.11/12, devido a ausência de prestação de contas, opinou pela irregularidade das contas com devolução pelo responsável e sugeriu à Sra. IVANISE COELHO GASPARIM, Secretária da SETEPS (SETER), a aplicação de multa regimental pelo não acompanhamento, fiscalização e



1113

Tribunal de Contas do Estado do Pará

controle do objeto conveniado.

Citados na forma regimental, a Sra. IVANISE COELHO GASPARIM apresentou defesa de fls.26/29 alegando que o convênio vigorou em gestão anterior, entre 23 de agosto de 2005 e 31 de agosto de 2006, o que impossibilitou qualquer acesso ao laudo de acompanhamento ou documento semelhante. O Sr. ANTONIO CARVELI FILHO encaminhou prestação de contas às fls.41/118.

O DCE, em nova manifestação, de fls.120/122, opinou pela regularidade das contas com ressalva, sugerindo ao responsável, aplicação de multa regimental disposta no art.233, VI do RITCEPA (ato 24/94), pela instauração da Tomada de Contas, e art. 233, paragrafo 3º (pela ressalva) e retirou a sugestão de aplicação de multa regimental à Sra. Ivanise Coelho Gasparim, face aos esclarecimentos prestados em sua defesa, passando a sugerir aplicação da referida multa à Sra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Secretária da SETEPS à época, pelo não acompanhamento, fiscalização e controle do objeto do convênio.

O Ministério Público de Contas, às fls.125/126, alegou que a devolução do saldo do convênio, no valor de R\$2.920,82, aos cofres públicos em 16.12.2008 (comprovante à fl.42), ocorreu dois anos, três meses e quinze dias, após o término de vigência do convênio, sem a atualização do valor, contrariando o que estabelecem as cláusulas quinta (itens 5.3, 5.4 e 5.5) e sétima do referido ajuste. Constatou, ainda, ausência do relatório de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do convênio. Solicitou diligências para citação do responsável pelas contas em análise e citação da Sra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, na qualidade de Secretária da SETEPS, para que apresentasse documentos solicitados, a qual assim procedeu, com a juntada do relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto do convênio.

O DCE, às fls. 135/136, retificou sua conclusão anterior (fls.120/122), opinando pela regularidade das contas de responsabilidade do Sr. Antonio Carveli Filho. Quanto à Sra Maria de Nazareth Brabo de Souza deixou de sugerir multa regimental, uma vez que, às fls. 129/132, foi sanada pendência documental pela qual era responsável.

O Ministério Público, à fl.139, reiterou o pedido de citação do responsável das contas, Sr. Antonio Carveli Filho, para apresentar defesa escrita. Após a devida citação, às fls. 141/143, solicitou, à fl. 146, que o processo baixasse em diligência com vistas à unidade responsável pela instrução dos autos, para esclarecer se houve a observância das cláusulas quinta (itens 5.3, 5.4 e 5.5) e sétima do referido ajuste, no recolhimento do citado valor.

O DCE à fl. 149, baseado nas informações antes citadas, com suporte na documentação constante nos autos, entendeu que não houve a observância das cláusulas quinta (5.3, 5.4 e 5.5) e sétima quanto ao recolhimento do saldo de R\$2.920,82.

Em manifestação conclusiva, o Ministério Público, à fl. 153, opinou pela IRREGULARIDADE das contas do Convênio de n.º 012/2005/SETEPS, de responsabilidade do Sr. Antonio Carveli Filho, prefeito, à época, do Município de Santana do Araguaia, devendo devolver aos cofres públicos estaduais o valor correspondente aos rendimentos das aplicações financeiras do saldo recolhido no valor de R\$2.920,82, devidamente corrigido e acrescido dos consectários legais até a data do recolhimento em 16.12.2008, bem como a aplicação de multa disposta no art. 233, VI do



Tribunal de Contas do Estado do Pará

RITCE/PA (ato 24/94), vigente à época, face à instauração da tomada de contas.

1114

É o Relatório.

VOTO:

Pelo exposto, acompanhando os pareceres do DCE e do Ministério Público de contas, julgo as contas do Convênio n.º 012/2005, de responsabilidade do Sr. ANTONIO CARVELI FILHO, IRREGULARES, nos termos do art. 158, III, alíneas "b" e "d" do RITCE/PA, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos estaduais o valor correspondente aos rendimentos das aplicações financeiras do saldo de R\$2.920,82, devidamente corrigido e acrescido dos consectários legais até a data da devolução em 16.12.2008, bem como a multa prevista no art. 233, VI, do RITCEPA (Ato 24/94), pela instauração da tomada de contas, no valor de R\$906,19, fundamentada no art. 243, III, b, c/c os artigos 245 e 283, do RITCE/PA (ato 63/2012).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, e nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c os arts. 62, 63 e 82, parágrafo único, e 83, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar irregulares e condenar o Sr. ANTÔNIO CARVELLI FILHO, Ex-Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, CPF:047.646.502-82, a devolução aos cofres públicos estaduais no valor de R\$2.920,82 (dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) devidamente corrigido monetariamente a partir de 16/12/2008 e acrescido de juros de mora até a data do seu efetivo recolhimento, e aplicar-lhe a multa no valor de R\$906,19 (novecentos e seis reais e dezenove centavos) pela instauração da tomada de contas.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para recolhimento das multas aplicadas ao disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 17 de outubro de 2017.

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Presidente em exercício

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Felipe Rosa Cruz.
MS/0100826



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Formalização de Decisões

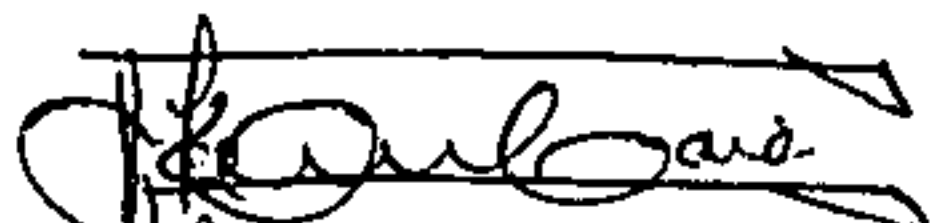
1115



CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 57041, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 / 10 / 2017 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 16 / 11 / 2017

Belém, 16 / 11 / 2017


ANTÔNIO FERREIRA MAIA
Mat.0100382



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
SEÇÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

1116



Ofício nº. 03103/2017/SEC-TCE

Belém, 20/11/2017.

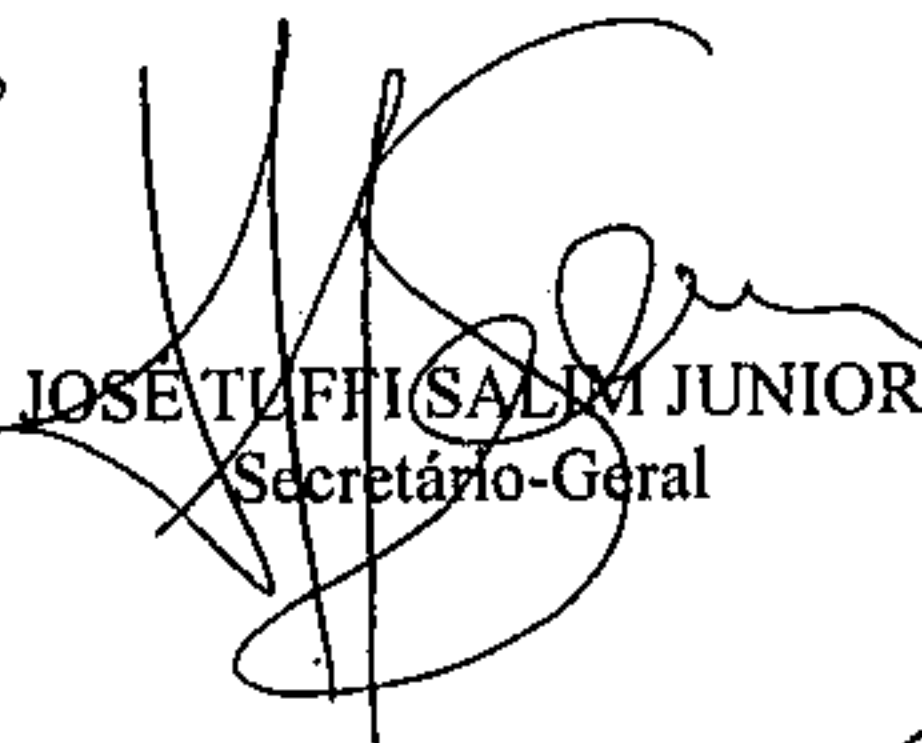
A Sua Senhoria o Senhor
ANTÔNIO CARVELI FILHO
Ex-Prefeito Municipal de Santana do Araguaia
R. Aristófle Gabriel, 94 - Centro
68.560-000 Santana do Araguaia-Pa

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº. 57.041, sessão ordinária de 17/10/2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº. 2007/53162-4;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo.
3. Segue, em anexo, boleto bancário para recolhimento da multa aplicada.

Atenciosamente,


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

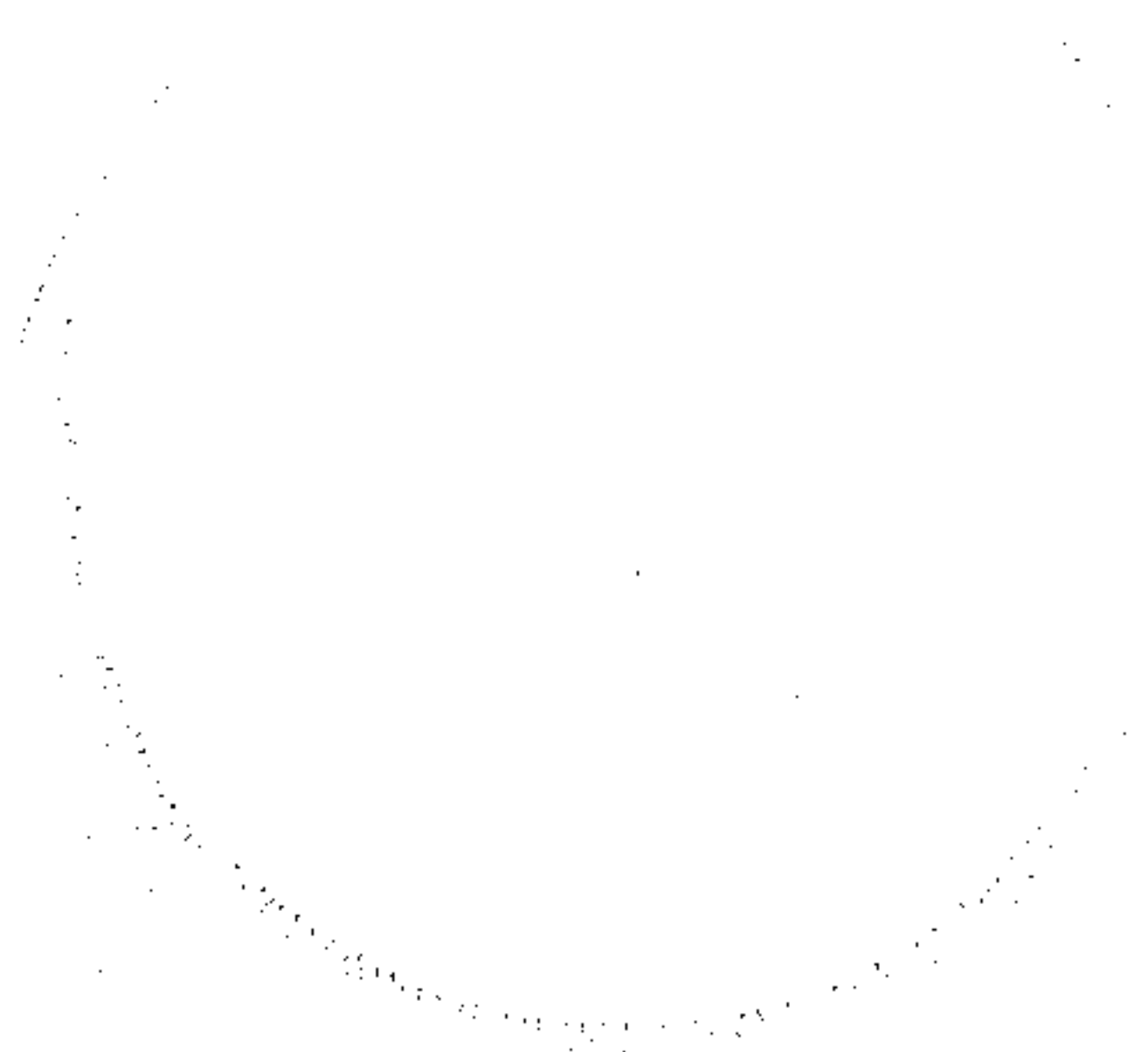
Correio CIAR
NET078294316BR
em, 22/11/2017



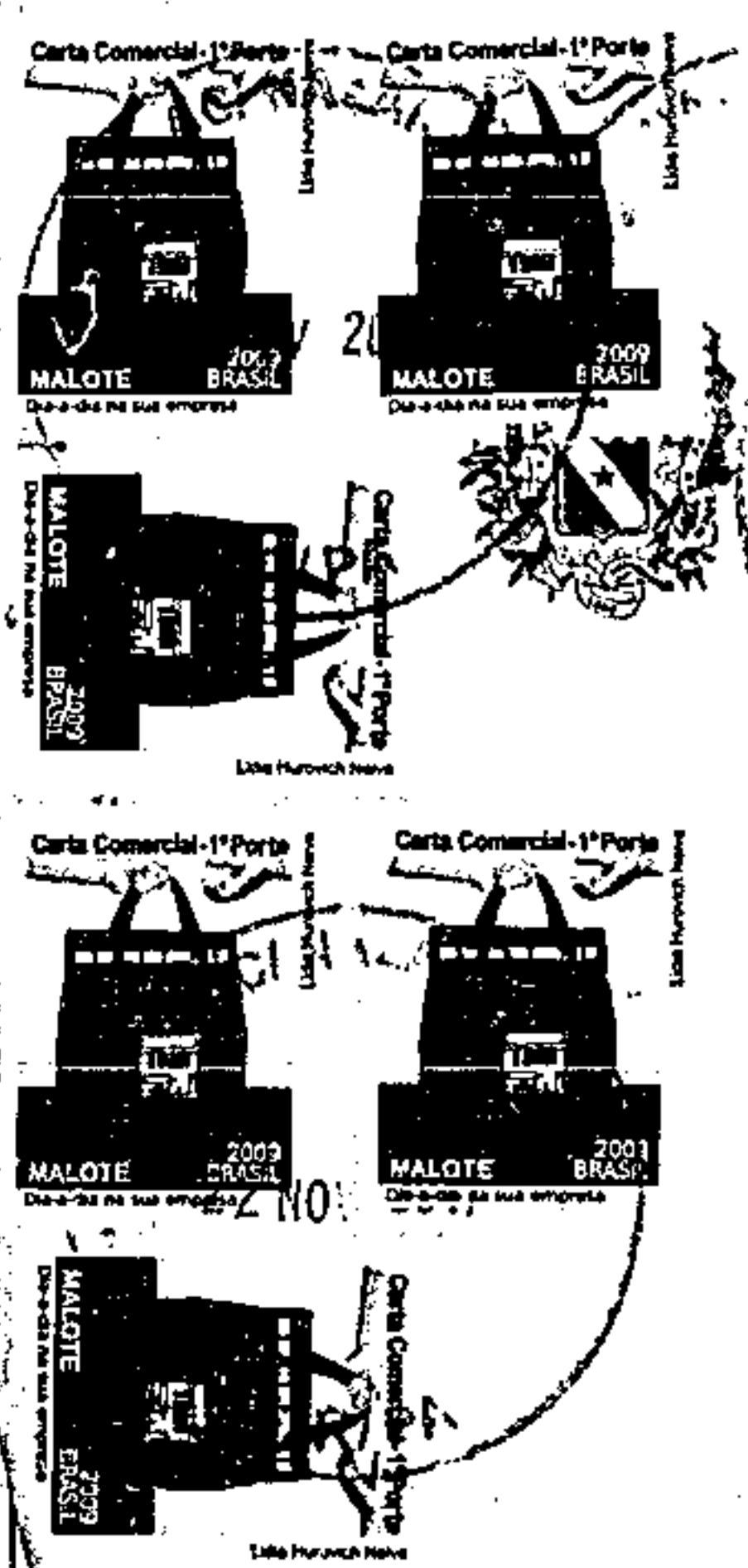
MS/

1117

Não foi atendido o ofício de fls. 166
Em, 09, de 2018
[Signature]



1118



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

P-2007/53162-4
AC-57.072

Oficio nº. 03103/17 - SEGER

Ao Senhor
ANTÔNIO GARVELI FILHO
R. Aristóteles Gabriel, 94 - Centro
CEP: 68.560-000
Santana do Araguaia-Pa

ACQUANTENTE
NO REMETENTE

Correios

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR: PEA01 (WEIGHT 0G)

JT 07829431 6 BR

AR 1119

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE ANTONIO CARVALI FILHO			
ENDEREÇO / ADRESSE R. ANISTO FLE GABRIEL 94			
CEP / CODE POSTAL 68.560-000	CIDADE / LOCALITÉ SANTANA DO ATAGUAIA	UF PA	PAIS / PAYS BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION OF: 03103/17 SEGER		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

AS SANTANA DO ATAGUAIA

AO REMETENTE

Não deu-se
 Não existe nº
 Endereço Insuficiente

Descontar
 Não proced.

07 DEZ 2017

Ausente
 Recusado
 Outros

Ass. do Carteiro

Emanda

Carteiro

Maria Assis




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ . . . 1120
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE INFORMAÇÃO

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas anteriores de comunicação dirigidas ao(s) responsável(is)/interessado(s) e que a SEGER não possui qualquer outra informação sobre o(s) seu(s) paradeiro(s), informo que a Notificação nº 068/2018 dos presentes autos será realizada exclusivamente por edital publicado no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 212 do Regimento Interno.

Em, 08/06/2018.


FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO
Secretaria-Geral



1121

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº. 068/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Sr. **ANTÔNIO CARVELLI FILHO** (CPF: 047.646.502-82), para que no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, comprove perante ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, o recolhimento do débito consubstanciado no Acórdão nº. 57.041, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/11/2017, tendo em vista a expiração do prazo previsto no art. 202, Inciso III, alínea "a" do RITCE/PA.

Belém, 08 de junho de 2018.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Notificação- tce-pa

nº. D.O.E.	Data
33.634	11/06/2018

... - 1122



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretária-Geral

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 57.041 (Processo 2007/53162-4), publicada no Diário Oficial do Estado em 16/11/2017, **transitou em julgado** no dia 04/12/2017, sendo que, até a presente data, não há comprovação nos autos da quitação do valor da glosa e da multa aplicadas na referida decisão.

Em 19/06/2018.


JOSE TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário-Geral

1123



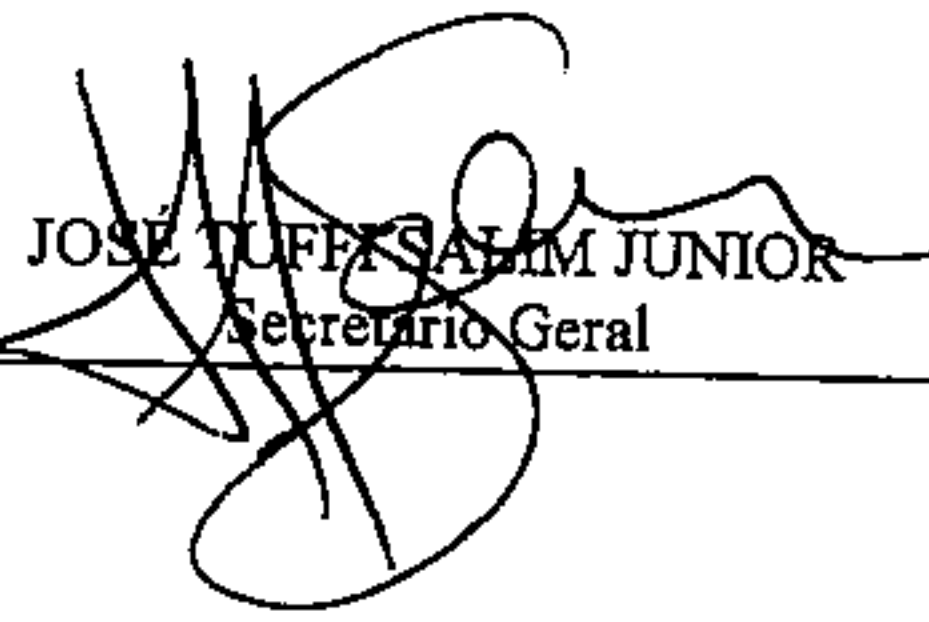
Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE REMESSA

Nesta data, conforme art. 205, inciso II do RITCE/PA, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para ulteriores de direito.

Em 20 de 10/2018.


JOSE TUFFE SALIM JUNIOR
Secretário Geral

10)

0)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo:2007/53162-4

1124



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 21/06/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

7ª PROCURADORIA DE CONTAS

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 21/06/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

A Exma. Procuradora-Geral de
Contas, para os fins do art. 11, III da
Lei Orgânica do MPC/PA (Lei
Complementar nº 09/1992) c/c art.
67 da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei
Complementar nº 81/2012).

Belém/PA, 25 de junho de 2018.


Deila Barbosa Maia

PROCURADORA DE CONTAS
Titular da 7ª Procuradoria de Contas



1125

CÓPIA



Ofício nº 129/2018/MPC/PA

Belém, 16 de Agosto de 2018

A Sua Excelência a Senhora
CAMILA FARINHA VELASCO DOS SANTOS
Coordenadora da Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa - PCTA III
Rua dos Tamoios, 1671, Batista Campos – Belém/PA
Nesta

Assunto: Acórdãos TCE/PA para execução

MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
E. PROTOCOLO
Nº 2018/362431
16.08.18

Protoc. Vicente Cardoso de Jesus
Assistente Administrativo
Ministério Público do Estado do Pará

Senhora Procuradora,

Esgotadas as vias legais e regimentais, tanto no âmbito deste Órgão Ministerial quanto do Tribunal de Contas do Estado, de promoção do ressarcimento, aos cofres públicos estaduais, dos débitos e multas decorrentes de condenações oriundas daquela Corte, encaminho a essa Procuradoria, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, um lote de 28 (vinte e oito) Acórdãos, bem como a Planilha de Atualização de Glosas e Multas (Ref. Junho//Julho/2018), as certidões de trânsito em julgado dos processos e o cadastro dos responsáveis na Receita Federal.

Informo, outrossim, que os Acórdãos ora encaminhados têm seus respectivos responsáveis domiciliados fora da capital e aqueles cujos responsáveis residem em Belém estão sendo, nesta mesma oportunidade, remetidos diretamente à PCTA I, conforme acordado na reunião do dia 09/04 do corrente ano.

Por fim, ressalto ainda que referidas decisões não mais estão sendo enviadas à Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude daquele órgão estar impossibilitado de inscrever os débitos em dívida ativa.

Atenciosamente,

Silaine Vendramin
SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
RECEBIDO
PROTOCOLO GERAL
Em 22/08/18
19 minutos
Ass: *[Signature]*



CÓPIA

1126



Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

Relação de Processos na Secretaria do MP

Parecer: "Execução da Dívida Ativa - PGE"

Data: 16/08/2018

- 2004/51444-7 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2006/50044-3 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2006/51212-5 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2006/51967-8 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2007/51690-4 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
- 2007/52997-2 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2007/53155-5 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2007/53162-4 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2008/50932-5 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2009/52061-8 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2009/52150-8 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2009/53299-0 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
- 2010/50830-3 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
- 2011/51207-7 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
- 2011/51669-0 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2011/52892-9 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2011/53063-6 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2012/50574-7 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
- 2012/50719-6 RECURSO
- 2013/50451-3 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2013/50502-8 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2013/53183-3 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2013/53474-0 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2007/53162-4

1127



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 21/08/2018

S. Lins
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual

1128

A SALA DE ARQUIVO/CID
Em. 22 1081 L8
CID

[Handwritten signature]